

PROCESSO LICITATÓRIO

NÚMERO 4905 / 2020

MODALIDADE

Pregão Eletrônico 03 / 2020

FINALIDADE

Identificação de empresa para, de forma fracionada, fornecer e realizar manutenção de extintores de incêndio, nas condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

PROONENTES

| | | |
|--------------|---|--------------|
| <u>49053</u> | <u>Barnicelli e cia LTDA</u> | <u>C 251</u> |
| <u>3251</u> | <u>Dastanheira e Martins LTDA</u> | <u>C 252</u> |
| <u>4052</u> | <u>Extinorpi Extintores do Norte Pioneiro LTDA</u> | <u>C 253</u> |
| <u>3634</u> | <u>Protege Comércio de extintores e equipamentos de prot.</u> | <u>C 254</u> |

PRAZOS E PUBLICAÇÕES

DE 08/06 A 25/06 ^{08:00} ~~13:30~~ AS 08:00 HORAS LOCAL 10/06/2020

HOMOLOGADO 20/07/2020 OPR _____

VENCIMENTO 12 meses, sem prorrogação DIOE _____

OBSERVAÇÃO _____

m ok



Município de Ubatã

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Administração

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização.

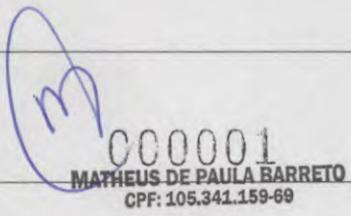
2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito: A aquisição de extintores de incêndio, bem como, acessórios de sinalização e segurança contra incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, das pessoas que circulam nos estabelecimentos municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público. Ainda, busca-se atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares, que fixam a obrigatoriedade da instalação de extintores portáteis de incêndio nas edificações objetivando combater eventuais focos de incêndio; e sinalizações de emergência que fixam as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco. É de extrema importância a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, pois tais equipamentos portáteis de prevenção de incêndio utilizados pela Prefeitura e Secretarias são de uso obrigatório e indispensável à segurança da integridade física das pessoas que ali trabalham e circulam, como também das instalações. A obrigatoriedade se fundamenta no Código de Prevenção e Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná, NR 23 e NBR 12962. Conforme reza o Código de Prevenção e Combate a Incêndios e NBRs pertinentes, esses equipamentos precisam passar por manutenções periódicas em estabelecimentos credenciados pelo Inmetro no intervalo de um ano, no qual são realizados testes nos equipamentos para que estes quando utilizados em situações de emergências funcionem de maneira adequada. Lembrando que os extintores são instrumentos essenciais para o combate a princípio de incêndio, evitando e ou retardando o que pode se tornar um incêndio real.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total | Referencial de Marca |
|-----------|------|------|---|------|-----|---------|----------|----------------------|
| 33395 | 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado | 10 | UN. | 120,00 | 1.200,00 | |

| | | | | | externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L - 150240 | | | | |
|-------|---|---|---|----|--|--------|----------|--|--|
| 33396 | 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L - 150240 | 15 | UN. | 120,00 | 1.800,00 | | |
| 33397 | 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L - 150240 | 15 | UN. | 140,00 | 2.100,00 |  000001 MATHEUS DE PAULA BARRETO CPF: 105.341.159-69 | |

| | | | | | | | |
|-------|---|---|----|-----|-------|--------|--|
| 33398 | 1 | 4 | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 | peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L - 150240 |
| 33399 | 1 | 5 | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. |

4. REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1. O objeto será executado conforme a necessidade das secretarias.
4.2. A entrega/execução deverá ser realizada nas secretarias solicitantes, conforme pedido de compra.

5. PRAZOS

- 5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 5 dias úteis.
5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 5 dias úteis.
5.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 6.1. O Pagamento será efetuado: Após recebimento em definitivo de cada pedido e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---------------------------------|-------|----------|
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais diversos para consumo | | 6.600,00 |

- 8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATADAÇÃO

- 9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Rosa Rodrigues de Carvalho
Eliane Omori Duarte
Nicanor Tadachi Kimura
Cristiane Martins Pantaleão
Neri Wanderlind

- 9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Jéssica Sluzovsk
Ronaldo Batista da Silva
Emerson Rogerio Teixeira
Camila Ap. de Souza
Eliane L. O. Loureiro

- 9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Thiago Dadalto Gimenez
Ronaldo Teruo Inagaki
José Soares de Brito
Gessica K. dos S. Rocatelli
Vânia Ap. P. Cavalcante

000002

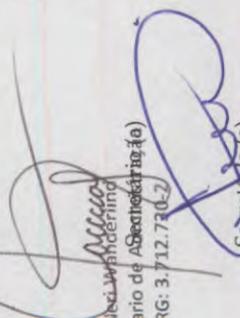
3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 6.600,00 (Seis mil e seiscentos reais)

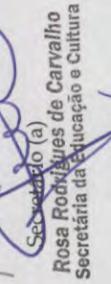
3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi a de menor valor.

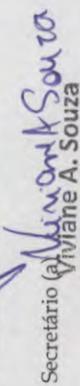
11. DISPOSIÇÕES FINAIS

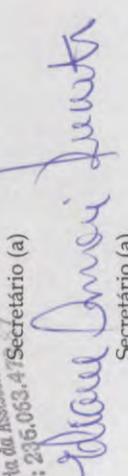
11.1. Constatam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Ubiratã, Paraná, 06/05/2020.

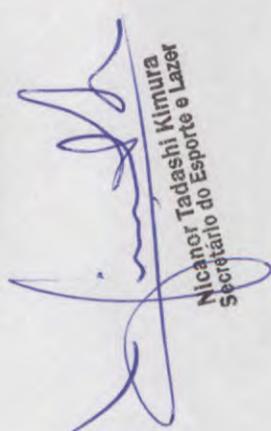

Nécio Vinícius de Faria
Secretário de Administração
RG: 3.712.730-3

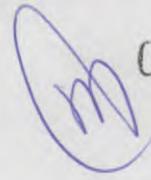

Secretário (a)
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura


Secretário (a)
Viviane A. Souza
Secretaria de Saúde
Ubiratã - PR


Eliane Omori Duarte
Secretária da Assistência Social
CPF: 236.063.47
Secretário (a)

Secretário (a)


Nicanor Tadashi Kimura
Secretário do Esporte e Lazer



000003

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE BENS/CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMUNS.

Divisão de Administração

1. OBJETO:

1.1. Manutenção de Extintores de Incêndio.

2. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o procedimento licitatório somente poderá ser realizado se comprovado o interesse público e que a justificativa do processo licitatório é a comprovação de legalidade e conveniência de uma licitação, a contratação do objeto em epígrafe encontra fundamento conforme abaixo descrito: A aquisição de extintores de incêndio, bem como, acessórios de sinalização e segurança contra incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, das pessoas que circulam nos estabelecimentos municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público. Ainda, busca-se atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares, que fixam a obrigatoriedade da instalação de extintores portáteis de incêndio nas edificações objetivando combater eventuais focos de incêndio; e sinalizações de emergência que fixam as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco. É de extrema importância a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, pois tais equipamentos portáteis de prevenção de incêndio utilizados pela Prefeitura e Secretarias são de uso obrigatório e indispensável à segurança da integridade física das pessoas que ali trabalham e circulam, como também das instalações. A obrigatoriedade se fundamenta no Código de Prevenção e Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná, NR 23 e NBR 12962. Conforme reza o Código de Prevenção e Combate a Incêndios e NBRs pertinentes, esses equipamentos precisam passar por manutenções periódicas em estabelecimentos credenciados pelo Inmetro no intervalo de um ano, no qual são realizados testes nos equipamentos para que estes quando utilizados em situações de emergências funcionem de maneira adequada. Lembrando que os extintores são instrumentos essenciais para o combate a princípio de incêndio, evitando e ou retardando o que pode se tornar um incêndio real.

3. DETALHAMENTO DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

3.1. Com base no estudo elaborado pela secretaria, a descrição do objeto e os valores obtidos através da cotação de preços são os que seguem.

| Código LC | Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total | Referencial de Marca |
|-----------|------|------|--|------|-----|---------|----------|----------------------|
| 29432 | 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. 150240 | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 | |
| 29433 | 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. 150240 | 20 | UN. | 70,00 | 1.400,00 | |
| 29434 | 2 | 8 | Inspeção, manutenção e | 20 | UN. | 80,00 | 1.600,00 | |

| | | | | | | | | |
|-------|---|----|--|-----|-----|-------|----------|--|
| 29435 | 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. 150240 | 100 | UN. | 45,00 | 4.500,00 | |
| 29436 | 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. 150240 | 20 | UN. | 55,00 | 1.100,00 | |
| 29437 | 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. 150240 | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 | |
| 29438 | 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. 150240 | 50 | UN. | 45,00 | 2.250,00 | |
| 29439 | 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. 150240 | 30 | UN. | 55,00 | 1.650,00 | |

3.2. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

3.3. Para definição do valor de referência, foram utilizados 3 orçamentos, conforme constante em anexo. A metodologia utilizada para definição do valor de referência foi a de menor valor.

4. REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto será executado conforme a necessidade das secretarias.

4.2. A entrega/execução deverá ser realizada nas secretarias solicitantes, conforme ordem de compra.

5. PRAZOS

5.1. O prazo para solicitação do objeto a contar da assinatura do contrato será de 5 dias úteis.

5.2. O prazo para entrega/execução do objeto a contar da emissão da Ordem de Compras será de 5 dias úteis.

5.3. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses.

000004
3

6. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1. O Pagamento será efetuado: Após execução do serviço e conferência da documentação fiscal.

7. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Não há documentações necessárias além das previamente definidas na Instrução Normativa SALC 002/2019.

8. COMPROVAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Para atendimento das obrigações previstas no presente Termo de Referência, indicamos a despesa abaixo descrita, extraída da relação de despesas da Secretaria.

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JUR | | 19.700,00 |

8.2. Condiciona-se a utilização da despesa à aprovação da mesma pela Secretaria de Finanças.

9. INDICAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DA CONTRATAÇÃO

9.1. Caberá a gestão do contrato ao servidor:

Secretaria da Educação e Cultura

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Esportes e Lazer

Secretaria da Saúde

Secretaria da Administração

Rosa Rodrigues de Carvalho

Eliane Omori Duarte

Nicanor Tadashi Kimura

Cristiane Martins Pantaleão

Neri Wanderlind

9.2. Caberá a fiscalização do contrato ao servidor:

Secretaria da Educação e Cultura

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Esportes e Lazer

Secretaria da Saúde

Secretaria da Administração

Jéssica Sluzovsk

Ronaldo Batista da Silva

Emerson Rogerio Teixeira

Camila Ap. de Souza

Eliane L. O. Loureiro

9.2.1. Será suplente do Fiscal do Contrato o servidor:

Secretaria da Educação e Cultura

Secretaria de Assistência Social

Secretaria de Esportes e Lazer

Secretaria da Saúde

Secretaria da Administração

Thiago Dadalto Gimenez

Ronaldo Teruo Inagaki

José Soares de Brito

Gessica K. dos S. Rocatelli

Vânia Ap. P. Cavalcante

10. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não será necessária a apresentação de amostras.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Constam em anexo os orçamentos obtidos durante a fase de composição dos preços de referência.

Secretário (a)

Wanderlind
Neri Wanderlind

Secretário de Administração

RG: 3.712.730-7

Secretário (a)

Rosa Rodrigues de Carvalho
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura

Secretário (a)

Viviana A. Souza
Viviana A. Souza
Secretária de Saúde

Secretário (a)

Eliane Omori Duarte
Eliane Omori Duarte
Secretária de Assistência Social
CPF: 236.063.473

Secretário (a)

Nicanor Tadashi Kimura
Nicanor Tadashi Kimura
Secretário de Esportes e Lazer

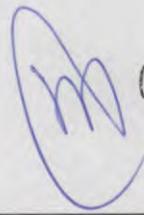
000005

Ubiratã, Paraná, 06/05/2020.



Município de Ubiratã

PESQUISA DE MERCADO



CC00006

| LOTE 01 – AQUISIÇÃO | | | | | | | | | |
|---------------------|-------|-----|-----|--|-----------------------------|----------------|----------------------------|-------------|--------------|
| ITEM | CÓD | QTD | UN | CÓDIGO/DESCRIÇÃO | EXTINTORES MARINGAENSE LTDA | J.C PEDRANGELO | CASTANHEIRA & MARTINS LTDA | MENOR VALOR | TOTAL |
| 1 | 33395 | 10 | UNI | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | R\$ 150,00 | R\$ 135,00 | R\$ 120,00 | R\$ 120,00 | R\$ 1.200,00 |
| 2 | 33396 | 15 | UNI | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | R\$ 120,00 | R\$ 155,00 | R\$ 160,00 | R\$ 120,00 | R\$ 1.800,00 |
| 3 | 33397 | 15 | UNI | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | R\$ 140,00 | R\$ 185,00 | R\$ 195,00 | R\$ 140,00 | R\$ 2.100,00 |

3 CC0007

| | | | | | | | | | | |
|---|-------|----|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|-----------|--------------|
| 4 | 33398 | 50 | UNI | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face.(150651) | R\$ 15,00 | |
| 5 | 33399 | 50 | UNI | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (150651) | R\$ 15,00 | |
| | | | | | | | | | TOTAL | R\$ 6.600,00 |

| LOTE 02 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-------|-----|-----|--|-----------------------------|----------------|----------------------------|-------------|--------------|
| ITEM | CÓD | QTD | UN | CÓDIGO/DESCRIÇÃO | EXTINTORES MARINGAENSE LTDA | J.C PEDRANGELO | CASTANHEIRA & MARTINS LTDA | MENOR VALOR | TOTAL |
| 6 | 29432 | 100 | UNI | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (150240) | R\$ 40,00 | R\$ 35,00 | R\$ 40,00 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |
| 7 | 29433 | 20 | UNI | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (150240) | R\$ 70,00 | R\$ 80,00 | R\$ 80,00 | R\$ 70,00 | R\$ 1.400,00 |
| 8 | 29434 | 20 | UNI | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (150240) | R\$ 80,00 | R\$ 90,00 | R\$ 90,00 | R\$ 80,00 | R\$ 1.600,00 |
| 9 | 29435 | 100 | UNI | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (150240) | R\$ 50,00 | R\$ 45,00 | R\$ 60,00 | R\$ 45,00 | R\$ 4.500,00 |
| 10 | 29436 | 20 | UNI | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (150240) | R\$ 60,00 | R\$ 55,00 | R\$ 75,00 | R\$ 55,00 | R\$ 1.100,00 |

| | | | | | | | | | |
|----|-------|-----|-----|---|-----------|-----------|-----------|-----------|----------------------|
| 11 | 29437 | 100 | UNI | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B.C. (150240) | R\$ 40,00 | R\$ 35,00 | R\$ 40,00 | R\$ 35,00 | R\$ 3.500,00 |
| 12 | 29438 | 50 | UNI | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B.C. (150240) | R\$ 50,00 | R\$ 45,00 | R\$ 50,00 | R\$ 45,00 | R\$ 2.250,00 |
| 13 | 29439 | 30 | UNI | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B.C. (150240) | R\$ 60,00 | R\$ 55,00 | R\$ 60,00 | R\$ 55,00 | R\$ 1.650,00 |
| | | | | | | | | | TOTAL |
| | | | | | | | | | R\$ 19.500,00 |

| | |
|--------------------|----------------------|
| TOTAL GERAL | R\$ 26.100,00 |
|--------------------|----------------------|

000008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: EXTINTORES MARINGAENSE LTDA

CNPJ: 84.981.877/0001-09

ENDEREÇO: AVENIDA 19 DE DEZEMBRO, 357 – MARINGÁ-PR

TELEFONE: (44) 3262-1351

E-MAIL: vendas@extinpagma.com.br

LOTE 01 – AQUISIÇÃO

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|-----|--|----------------|----------------|
| 1 | 10 | UN. | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | B&P EXTINTORES | R\$ 150,00 |
| 2 | 15 | UN. | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.(150240) | B&P EXTINTORES | R\$ 120,00 |
| 3 | 15 | UN. | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do | B&P EXTINTORES | R\$ 140,00 |

| | | | | | |
|---|----|-----|--|----------------|-----------|
| | | | INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | | |
| 4 | 50 | UN. | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (150651) | JF SINALIZAÇÃO | R\$ 15,00 |
| 5 | 50 | UN. | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. ((150651) | JF SINALIZAÇÃO | R\$ 15,00 |

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|-----|--|----------|----------------|
| 1 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (150240) | EXTINPAG | R\$ 40,00 |
| 2 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (150240) | EXTINPAG | R\$ 70,00 |
| 3 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (150240) | EXTINPAG | R\$ 80,00 |
| 4 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (150240) | EXTINPAG | R\$ 50,00 |
| 5 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), | EXTINPAG | R\$ 60,00 |

| | | | | | |
|---|-----|-----|---|----------|-----------|
| | | | carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (150240) | | |
| 6 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (150240) | EXTINPAG | R\$ 40,00 |
| 7 | 50 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (150240) | EXTINPAG | R\$ 50,00 |
| 8 | 30 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (150240) | EXTINPAG | R\$ 60,00 |

DATA: 27 de Abril de 2020.

84.981.877/0001-09
EXTINTORES MARINGAENSE
LTDA - EPP
Av. 19 de Dezembro, 357
Zona 08 - CEP: 87015-610
MARINGÁ - PR

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo

Divisão de Compras - Prefeitura de Ubiratã

000012

De: "Vendas" <vendas@extinpagmga.com.br>
Data: segunda-feira, 27 de abril de 2020 11:16
Para: "Divisão de Compras - Prefeitura de Ubiratã" <compras@ubirata.pr.gov.br>
Anexar: ORÇAMENTO PREFEITURA UBIRATA - EXTINTORES 27042020.pdf
Assunto: RES: Solicitação Orçamento - Extintores

Bom dia,

Segue em anexo orçamento como solicitado, peço por gentileza que avalie nossa proposta e nos retorne com a ordem de serviço

Atenciosamente!



De: Divisão de Compras - Prefeitura de Ubiratã [mailto:compras@ubirata.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 27 de abril de 2020 10:25
Para: vendas1@extinpagmga.com.br
Assunto: Solicitação Orçamento - Extintores

Bom dia!

Por gentileza, solicitamos orçamento de recargas de extintores. Desde já agradecemos.

Att,
Eliane Lima de O. Loureiro
Divisão de Compras
Prefeitura de Ubiratã/Pr
(44)3543-8008

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: J. C. PEDRANGELO E CIA. LTDA.

CNPJ: 17.822.014/0001-93

ENDEREÇO: RUA JOSÉ TEIXEIRA D'ÁVILA, 3698

TELEFONE: (44) 3626-8073

E-MAIL: extintoresestrela@gmail.com

LOTE 01 – AQUISIÇÃO

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|-----|--|--------|----------------|
| 1 | 10 | UN. | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | EXTANG | R\$ 135,00 |
| 2 | 15 | UN. | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.(150240) | EXTANG | R\$ 155,00 |
| 3 | 15 | UN. | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do | EXTANG | R\$ 185,00 |

M.

| | | | | | |
|---|----|-----|--|----------|-----------|
| | | | INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | | |
| 4 | 50 | UN. | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (150651) | IMPREFIX | R\$ 15,00 |
| 5 | 50 | UN. | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. ((150651) | IMPREFIX | R\$ 15,00 |

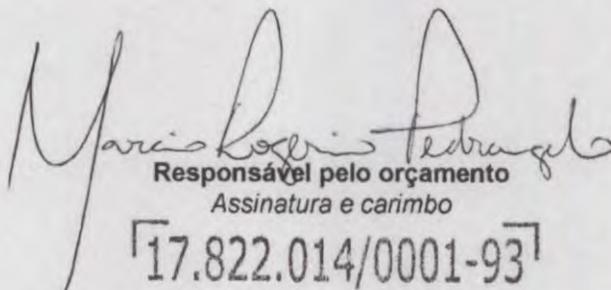
LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTD | UN | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|-----|--|---------------|----------------|
| 1 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (150240) | COMBATECHAMAS | R\$ 35,00 |
| 2 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (150240) | COMBATECHAMAS | R\$ 80,00 |
| 3 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (150240) | COMBATECHAMAS | R\$ 90,00 |
| 4 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (150240) | COMBATECHAMAS | R\$ 45,00 |
| 5 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), | COMBATECHAMAS | R\$ 55,00 |

M/c

| | | | | | |
|---|-----|-----|---|---------------|-----------|
| | | | carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (150240) | | |
| 6 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (150240) | COMBATECHAMAS | R\$ 35,00 |
| 7 | 50 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (150240) | COMBATECHAMAS | R\$ 45,00 |
| 8 | 30 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (150240) | COMBATECHAMAS | R\$ 55,00 |

DATA:


Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo

17.822.014/0001-93

J. C. PEDRANGELO & CIA.
LTDA. - ME

AV. ANHANGUERA, 2652 - ZONA V

87504-290 - UMUARAMA

ORÇAMENTO

RAZÃO SOCIAL: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

CNPJ: 30.139.494/0001-50

ENDEREÇO: AV ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO, 145, ÁREA INDUSTRIAL

TELEFONE: (44) 9 9943-6837

E-MAIL: dkextintores.spi@gmail.com

LOTE 01 - AQUISIÇÃO

| ITEM | QTD | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|------|-----|-----|--|--------|----------------|
| 1 | 10 | UN. | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | Extang | 120,00 |
| 2 | 15 | UN. | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.(150240) | Extang | 160,00 |
| 3 | 15 | UN. | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do | Extang | 195,00 |

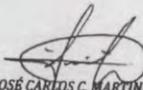
| | | | | | |
|---|----|-----|--|----------|-------|
| | | | INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (150240) | | |
| 4 | 50 | UN. | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (150651) | Imprefix | 15,00 |
| 5 | 50 | UN. | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. ((150651) | Imprefix | 15,00 |

LOTE 02 – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

| ITEM | QTD | UN. | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNITÁRIO |
|---------|-----|-----|--|---------|----------------|
| 1 6 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (150240) | Aliança | 40,00 |
| 2 7 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (150240) | Aliança | 80,00 |
| 3 8 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (150240) | Aliança | 90,00 |
| 4 9 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (150240) | Aliança | 60,00 |
| 5 10 | 20 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), | Aliança | 75,00 |

| | | | | | |
|---------|-----|-----|---|---------|-------|
| | | | carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (150240) | | |
| 8 11 | 100 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (150240) | Aliança | 40,00 |
| 7 12 | 50 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (150240) | Aliança | 50,00 |
| 8 13 | 30 | UN. | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (150240) | Aliança | 60,00 |

DATA: 30/04/2020



JOSÉ CARLOS C. MARTINS
Eng. Civil
CREA-PR 136178/D

Assinado digitalmente por CASTANHEIRA E MARTINS LTDA:
30139494000150
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, OU=AC SOLUTI, OU=AC SOLUTI Multipla,
OU=14259348000102, OU=Certificado PJ A1,
CN=CASTANHEIRA E MARTINS LTDA:30139494000150
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-04-30 19:50:02

Responsável pelo orçamento
Assinatura e carimbo



Município de Ubiratã

**AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE
COMPETENTE PARA LICITAR**

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 224/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Manutenção de Extintores de Incêndio*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos a disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Ubiratã, Paraná, 06/05/2020.

Elaine Omori Duarte
Secretária de Assistência Social
CPF: 280.063.473-67

Elaine Omori Duarte
Secretário (a)

Meri Wanderson
Secretário de Administração
RG-S. 712.790-2

Meri Wanderson
Secretário (a)
Rosa Rodrigues de Carvalho
Secretária de Educação e Cultura

Wiviane A. Souza
Secretária de Saúde
Ubiratã - PR
Secretário (a)

Wiviane A. Souza
Secretário (a)
Nicanor Tadashi Kimura
Secretário do Esporte e Lazer

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:

Recebimento: / /

Conforme solicitação, informamos:

| | |
|--|---|
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | RECURSO FINANCEIRO |
| SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> | SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> |

Frederico
Cristiane Fatima Zolin
Contadora
CRC/PR 073218/0

CONTADORA

Rita Soares Net & Figueiredin
Secretária de Finanças
SECRETARIA DE FINANÇAS

De acordo com a programação financeira
Rita Soares Net & Figueiredin
Secretária de Finanças

Despacho da Autoridade Superior

Autorizo

Não Autorizo

Data de recebimento: / / 2020.

Assinatura:

Data de recebimento: 15/05/2020.

Hora: : :

Recebedor:

000019

M

REQUISIÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO Nº 001/2020

A secretaria supracitada, representada neste ato pelo (a) Senhor (a) Secretário que abaixo assina, vem por meio do presente requerimento solicitar a abertura de procedimento licitatório para *Aquisição de Extintores de Incêndio e Placas de Sinalização*, de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência.

Solicitamos que a presente requisição, o Termo de Referência e seus anexos sejam analisados visando comprovar a existência de recursos financeiros para cumprimento das obrigações, e posteriormente remetidos à Autoridade Superior e a Divisão de Licitação, para abertura de procedimento licitatório nos moldes legais de acordo com as condições elencadas no presente requerimento.

Sendo só, nos colocamos à disposição nos casos de eventuais dúvidas.

Secretário (a) *Maria Wanderling*
 Secretária de Administração
 RG: 3.712.730-2

Secretário (a) *Nicanoi Tadashi Kimura*
 Secretário do Esporte e Lazer

Secretário (a) *Wiviane A. Souza*
 Secretária de Saúde
 Ubiratã - PR

Secretário (a) *Elaine Omori Duarte*
 Secretária da Educação

Secretário (a) *Elaine Omori Duarte*
 Secretária de Assistência Social
 CPF: 041.043.479-67

Ubiratã Paraná, 06/05/2020.

1. Para preenchimento da Secretaria das Finanças:
 Recebimento: / /
 Conforme solicitação, informamos:

| | |
|--|---|
| PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA | RECURSO FINANCEIRO |
| SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> | SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> |

De acordo com a programação financeira

Cristiane Fatima Zolin
 Contadora
 CPF: 073218/0

Rita Soares Neta Figueiredo
 Secretária de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS

| | |
|---|---|
| Despacho da Autoridade Superior | Divisão de Licitação |
| Autorizo <input checked="" type="checkbox"/> Não Autorizo <input type="checkbox"/> | Date de recebimento: <u>12/05/2020</u> |
| Data de recebimento: <u> </u> / <u> </u> / <u> </u> 2020. | Hora: <u> </u> : <u> </u> : <u> </u> |
| Assinatura: <i>[Assinatura]</i> | Recebido: <u> </u> \$ |

[Assinatura]
 000020



Município de Ubiratã

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | | |
|--------------------------|--------------------|--|-------------|
| Conta..... = | 7051 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = | 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Unidade Orcamentaria.. = | 03.01 | Divisao de Administracao | |
| Funcional..... = | 041220002 | Administracao | |
| Projeto/Atividade.... = | 2008000 | Manutencao das atividades administrativas. | |
| Natureza da Despesa... = | 3.3.90.30.00.00.00 | MATERIAL DE CONSUMO | |
| Fonte de Recursos..... = | 0 | Recursos livres | |

CC0021
m

Saldos de 01/05/2020 ate 12/05/2020

| | |
|----------------------------|-----------|
| Dotacao Inicial..... = | 75.000,00 |
| Credito Suplementar.... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria... = | 0,00 |
| Empenhado no Periodo... = | 10.559,46 |
| Liquidado no Periodo... = | 7.140,20 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 2.231,75 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 17.621,50 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 13.847,72 |
| Pago ate o Periodo..... = | 6.707,52 |
| A Pagar Processado..... = | 7.140,20 |
| A Pagar nao Processado.. = | 3.773,78 |
| Total a Pagar..... = | 10.913,98 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 57.378,50 |

Prefeitura Municipal de Ubirata

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL

| | | |
|---|--|-------------|
| Conta..... = 7056 | Credito Orcamentario | 1 Ordinario |
| Orgao..... = 03 | SECRETARIA DE ADMINISTRACAO | |
| Unidade Orcamentaria.. = 03.01 | Divisao de Administracao | |
| Funcional..... = 041220002 | Administracao | |
| Projeto/Atividade.... = 2008000 | Manutencao das atividades administrativas. | |
| Natureza da Despesa... = 3.3.90.39.00.00.00 | OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA | |
| Fonte de Recursos..... = 0 | Recursos livres | |

M 000022

Saldos de 01/05/2020 ate 12/05/2020

| | |
|----------------------------|------------|
| Dotacao Inicial..... = | 400.000,00 |
| Credito Suplementar.... = | 0,00 |
| Reducao Orcamentaria... = | 120.000,00 |
| Empenhado no Periodo.... = | 1.271,34 |
| Liquidado no Periodo.... = | 1.266,34 |
| Anulado no Periodo..... = | 0,00 |
| Pago no Periodo..... = | 514,07 |
| Empenhado ate o Periodo. = | 12.902,27 |
| Liquidado ate o Periodo. = | 12.897,27 |
| Pago ate o Periodo..... = | 12.137,50 |
| A Pagar Processado..... = | 759,77 |
| A Pagar nao Processado.. = | 5,00 |
| Total a Pagar..... = | 764,77 |
| Saldo Bloqueado..... = | 0,00 |
| Saldo Reservado..... = | 0,00 |
| Saldo Disponivel..... = | 267.097,73 |



Município de Uiratã

**MINUTAS E
PARECER JURÍDICO**



000023
m

REQUISIÇÕES N° 220 E 222/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, UASG 987933, inscrito no CNPJ n° 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, n° 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n° 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal n° 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal n° 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Lei Municipal n° 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal n° 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pela secretaria requisitante.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme solicitação da Secretaria da Saúde.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.



M 000024

2.3. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A licitação consta com apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 19.700,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo | | 6.600,00 |

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



M 000025

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



000026

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



m 000027

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



000028

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as ATÉ ÀS XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de



M

000029

garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.1.3. Marca do produto ofertado, para os itens do Lote 01.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das XXHXXMIN DO DIA XX DE XXXXX DE 2020, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.



000030

- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.



000031

- 11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.
- 11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes



000032

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de



M 000033

mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.



12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



- 13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.
- 13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.
- 13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- 13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).
- 13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.
- 13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.



000036

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.



000037

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica (Apenas para os itens do Lote 02):

A. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO.

I - A apresentação da referida comprovação ficará dispensada caso seja possível para o Pregoeiro efetuar consulta junto ao site do INMETRO no momento da sessão, e o status da empresa esteja ATIVO com o registro em vigência.



000038

B. Certificado de vistoria em estabelecimento fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante, em vigência e em nome da Licitante.

13.11.11. As Licitantes poderão encaminhar a comprovação mencionada nas alíneas "A" e "B" nos termos do subitem 9.1 do presente Edital. Contudo, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura de Contrato, podendo neste caso ser apresentada apenas pela adjudicatária.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



000039

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada **no prazo de até duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter a marca do produto ofertado, para os itens do Lote 01;

14.1.7. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

14.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.



CC0040

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.10. A apresentação da proposta implicará:

14.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

14.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

14.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.



 CC0041

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



M

000042

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO.

B. Certificado de vistoria em estabelecimento fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante, em vigência e em nome da Licitante.

18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas nas alíneas "A" e "B" do subitem anterior.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



M 000043

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

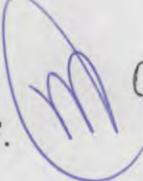
- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.



 000044

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.



000045

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



M

000046

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;
- 21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;
- 21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, XX de XXXX de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito

MINUTA



000047
M

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. XX/2020
PROCESSO N°. XXXX/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de extintores de incêndio, bem como, acessórios de sinalização e segurança contra incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, das pessoas que circulam nos estabelecimentos municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público. Ainda, busca-se atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares, que fixam a obrigatoriedade da instalação de extintores portáteis de incêndio nas edificações objetivando combater eventuais focos de incêndio; e sinalizações de emergência que fixam as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco. É de extrema importância a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, pois tais equipamentos portáteis de prevenção de incêndio utilizados pela Prefeitura e Secretarias são de uso obrigatório e indispensável à segurança da integridade física das pessoas que ali trabalham e circulam, como também das instalações. A obrigatoriedade se fundamenta no Código de Prevenção e Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná, NR 23 e NBR 12962. Conforme reza o Código de Prevenção e Combate a Incêndios e NBRs pertinentes, esses equipamentos precisam passar por manutenções periódicas em estabelecimentos credenciados pelo Inmetro no intervalo de um ano, no qual são realizados testes nos equipamentos para que estes quando utilizados em situações de emergências funcionem de maneira adequada. Lembrando que os extintores são instrumentos essenciais para o combate a princípio de incêndio, evitando e ou retardando o que pode se tornar um incêndio real.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:



000048

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|--|-----|-----|---------|----------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | UN. | 120,00 | 1.200,00 |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | 120,00 | 1.800,00 |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | 140,00 | 2.100,00 |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 |
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 |



000049

| | | | | | |
|-------|--|--|--|--|--------------|
| | Fixação com fita autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$-6.600,00 |

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|-------|------|---|------|-----|---------|---------------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 70,00 | 1.400,00 |
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 80,00 | 1.600,00 |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 45,00 | 4.500,00 |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 55,00 | 1.100,00 |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | UN. | 45,00 | 2.250,00 |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | UN. | 55,00 | 1.650,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$-19.500,00 |

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. PRAZOS DE ENTREGA - LOTE 01

5.1. A solicitação dos produtos será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



000050

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição de produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO - LOTE 02

6.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA - LOTE 01

7.1. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades definidas na Ordem de Compras, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, Ubatuba - Paraná.

7.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original, lacrados e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02

8.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



000051

8.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.

8.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município e executar os serviços dentro do prazo estabelecido.

8.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo e devolução não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

8.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

8.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

8.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.

8.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria n.º. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

8.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;

8.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

8.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

8.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria n.º. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO



000052

9.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A Licitante é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEAN Trib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



000053

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 19.700,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo | | 6.600,00 |

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato.

14. ALTERAÇÕES



M 000054

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.

MINUTA



000055
M

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº XX/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total | Marca |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|-------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | UN. | | | |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado | 15 | UN. | | | |



M 000056

| | | | | | | |
|-------|---|---|----|-----|------|--|
| | | de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | | | | |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | | |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | | |
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | | |
| TOTAL | | | | | R\$- | |



000057

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|-------|------|---|------|-----|---------|----------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | UN. | | |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | UN. | | |
| TOTAL | | | | | | R\$- |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n°

RG n°



000058

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º XX/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-().

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | 19.700,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo. | | 6.600,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA - LOTE 01



000059

5.1. A solicitação dos produtos será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição de produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - LOTE 02

6.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA - LOTE 01

7.1. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades definidas na Ordem de Compras, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, Ubatuba - Paraná.

7.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original, lacrados e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02

8.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.



000060

m

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

8.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.

8.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município dentro do prazo estabelecido.

8.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

8.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

8.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

8.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.

8.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria nº. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

8.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;

8.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

8.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

8.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.



000061

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por secretaria, englobando todos os serviços executados no mês para cada secretaria.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBATUBA, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



M

000062

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.



000063

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

14.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

14.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

14.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

14.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

14.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

14.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

14.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São direitos do CONTRATANTE:



000064

16.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

16.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

16.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

16.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

16.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. São obrigações do CONTRATANTE:

16.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

16.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

16.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

16.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

16.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

16.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

16.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

16.3. São obrigações DA CONTRATADA:

16.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;



000065

16.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

16.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

16.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

16.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

16.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

16.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

16.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

16.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

16.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

16.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



000066

17.1. Caberá à servidora XXXXXXXXXXXX, lotada na Secretaria XXXXXXXXXXXX, a gestão da contratação. A fiscalização ficará a cargo da servidora XXXXXXXXXXXX e na sua ausência, a fiscalização será realizada pela servidora XXXXXXXXXXXX, ambas lotadas na Secretaria da Saúde.

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

17.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

18.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

18.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

18.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do objeto.

18.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;



000067

18.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

18.2. As multas previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

18.3. As multas previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

18.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 18.1.1 e 18.1.2.

18.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

18.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

18.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;



000068

19.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

19.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubatuba, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

19.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

19.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

19.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos



000069

e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



OFÍCIO nº140/2020

Ubatuba, 25 de maio de 2020

000070

PROCURADORIA JURÍDICA

Assunto: Parecer jurídico referente à MODALIDADE/MINUTA DO EDITAL E CONTRATO.

A responsável pelo Departamento de Licitações do Município encaminha numerado sequencialmente a este departamento a solicitação de licitação nº 222 e 220/2020 (manutenção e aquisição de extintores) sendo requisitado para todas as secretarias, segue anexo toda a documentação recebida da Secretaria requisitante, incluso a Justificativa.

A sugestão para contratação é o pregão eletrônico por se tratar de produto comum, exposto na Lei 10.520/2002, Decreto Federal e Municipal, com amparo na Lei 8666/93.

Entende que a procuradoria não apenas orienta o gestor, como também cumpri a finalidade de coibir práticas contratuais ilegais e vícios no procedimento.

Assim a Administração através da Divisão de licitações vem solicitar Parecer Jurídico desta Procuradoria quanto à legalidade da MINUTA DE EDITAL/CONTRATO (anexo) e a escolha da MODALIDADE.

Sandra - Chefe da Divisão de Licitações

Protocolar:

25,05 /2020

De: Assessoria Jurídica

Para: Divisão de Licitação - RAL nº 222/2020 - Ofício nº 140/2020

Trata-se de solicitação de parecer jurídico acerca da possibilidade de abertura de procedimento licitatório para "MANUTENÇÃO E AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO", de acordo com as especificações descritas no termo de referência.

Na requisição, há previsão orçamentária bem como informações no projeto básico, onde contém dados para compor a licitação todas fornecidas pelas secretarias requisitantes.

Com fulcro no artigo 38, inciso VI da Lei 8.666/93 emitimos o presente parecer, a respeito da contratação pretendida.

A Lei nº 10.520/02 instituiu o pregão como modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns. Veio para complementar a Lei nº 8.666/93, que rege as demais modalidades de licitação.

O artigo 4º, I da lei 10.520/02 dispõe que será publicado no respectivo Diário Oficial, o edital, onde convocará os interessados para a participação do certame:

"Art. 4º...

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento, de que trata o art. 2º".

O pregão é a modalidade de licitação para aquisição de bens e serviços comuns em que a disputa pelo fornecimento é feita em sessão pública, por meio de propostas e lances, para classificação e habilitação do licitante com a proposta de menor preço. Sua grande inovação se dá pela inversão das fases de habilitação e análise das propostas, onde se verifica

apenas a documentação do participante que tenha apresentado a melhor proposta.

No caso em tela, pela descrição apresentada, trata-se basicamente de aquisição serviços o que se amolda na **modalidade** pregão Eletrônico. Analisando a **Minuta do Edital**, nota-se que a mesma encontra-se formalmente adequada com os detalhes para a perfeita sequência dos atos. No tocante a **Minuta do Contrato** a ser firmado com a empresa vencedora, esta formalmente adequada constando os requisitos típicos daqueles administrativos já estabelecidos, bem como a eleição do foro da Comarca de Ubiratã para dirimir quaisquer questões atinentes ao mesmo.

É o nosso parecer.

Ubiratã, 26 de maio de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
Oab-Pr 48.534

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

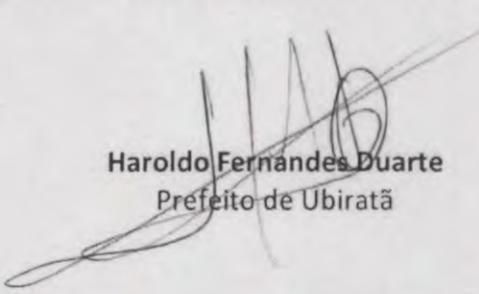
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;

II - controle geral de contratos;

III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;

IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;

V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;

VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;

VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;

VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e

IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, os quais terão as seguintes atribuições:

I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;

II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);

IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;

V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;

VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;

VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;

IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

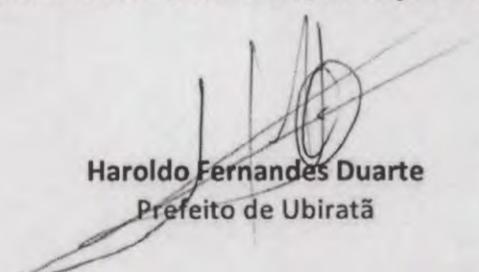
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã





Município de Ubatã

PORTARIAS

PORTARIA Nº 859, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2019

Dispõe sobre a designação de Pregoeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ubitatã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Renan Felipe da Silva Lima, inscrito no CPF nº 065.130.309-51, lotado na Secretaria da Administração, para assumir a função de Pregoeiro do Município de Ubitatã, nas licitações instauradas na modalidade Pregão, na forma presencial ou eletrônica, no período de 27/11/2019 a 27/11/2020.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro designado no *caput* deste artigo, as atribuições de Pregoeiro serão desempenhadas pela servidora Sandra Regina Silva Capana, lotada na Secretaria da Administração, inscrita no CPF nº 795.287.679-15.

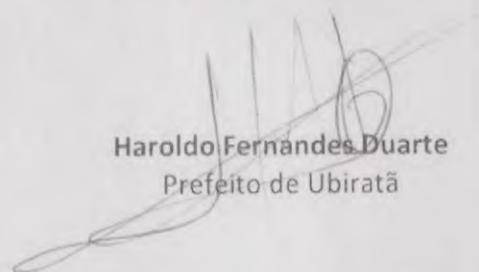
Art. 2º. Auxiliarão o Pregoeiro como Equipe de Apoio as servidoras Adriana Cândida Sluzovski, inscrita no CPF nº 066.492.179-56, Camila Aparecida Carvalho da Silva, inscrita no CPF nº 081.140.589-35, Carla Baena Aguilar Melo, inscrita no CPF nº 064.796.659-02 e Rosemar da Silva Ribeiro Chimiloski, inscrita no CPF nº 054.446.369-21.

Parágrafo único. O Pregoeiro poderá também atuar como membro da Equipe de Apoio.

Art. 3º Caberá ao Pregoeiro, em especial, conduzir a sessão pública; receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, mediante requerimento de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital; coordenar a sessão pública e o envio de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

Art. 4º Os trabalhos dos servidores designados serão executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 245/2019.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubitatã



PORTARIA Nº 58, DE 21 DE JANEIRO DE 2020

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestores de contratos administrativos, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando:

O disposto nos arts. 58, 67 e 73 da Lei nº 8.666/1993, que impõem à administração o dever de fiscalização e recebimento formal e adequado dos objetos contratuais,

A necessidade do acompanhamento da qualidade, economia e minimização de riscos na execução contratual,

A necessidade de a administração pública adotar as cautelas necessárias para evitar o recebimento de bens, produtos e serviços que não atendam às necessidades do município ou estejam em desacordo com o licitado, e

Que o município deve acompanhar a efetivação dos serviços contratados assim como o recebimento dos bens e produtos adquiridos para garantir a adequação às exigências legais, contratuais e técnicas dentro de um determinado setor;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **gestores dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratã, pelo período de 21.01.2020 a 31.12.2020:

Controladoria Geral do Município
José Paulo Sampaio de Souza

Secretaria das Finanças e Planejamento
Rita Soares Neta Figueiredo

Gabinete do Prefeito
Osmar Pires da Silva

Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Antônio Hideraldo Magron

Secretaria da Administração
Neri Wanderlind

Secretaria de Obras
Reginaldo da Silva Retamero

Secretaria da Assistência Social
Eliane Omori Duarte

Secretaria de S. Urbanos e Pavimentação
Marcos da Silva Retamero

Secretaria da Educação e Cultura
Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria de Viação e Serviços Rurais
Nilson Messa

Secretaria da Saúde
Cristiane Martins Pantaleão
Viviane Aparecida de Souza

Secretaria do Esporte e Lazer
Nicanor Tadashi Kimura

M

§1º São atribuições do Gestor de Contratos:

- I - indicação do regime de execução e vigência do contrato, obrigações do município e da contratada, condições de pagamento, entre outras, durante a fase de elaboração do Termo de Referência do Edital;
- II - controle geral de contratos;
- III - conferência e aprovação de notas fiscais e recibos;
- IV - análise da viabilidade, legalidade para recomendação à autoridade superior de concessão de reajustes e revisão de preços;
- V - formalização de pedidos de termos aditivos para autorização da autoridade superior;
- VI - formalização de pedidos de abertura de processo administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada;
- VII - apoiar e orientar os fiscais de contrato quanto às ocorrências registradas;
- VIII - designar, nos casos de muitas divisões em seu órgão, os responsáveis de cada divisão para realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços, orientando os responsáveis pelo recebimento e repassar a estes cópias dos contratos ou instrumento equivalente e demais informações pertinentes para o correto desenvolvimento de suas atividades; e
- IX - demais obrigações decorrentes dos contratos firmados.

§2º Caberá ao Gestor designar servidores munidos de conhecimento prévio suficiente, para, no uso de suas atribuições, atuarem em seu respectivo órgão como **fiscais dos contratos administrativos** firmados pelo Município de Ubiratá, os quais terão as seguintes atribuições:

- I - realizar o recebimento dos bens, produtos e serviços;
- II - conhecer detalhadamente o contrato e as cláusulas nele estabelecidas, sanando qualquer dúvida com os demais setores responsáveis, especialmente os responsáveis pelo recebimento, objetivando o fiel cumprimento do contrato;
- III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados (prazos, locais, material a ser empregado) e dos bens e produtos a serem adquiridos (marca, prazos e locais de entrega);
- IV - solicitar, quando for o caso, que os serviços sejam refeitos e os produtos sejam substituídos quando apresentarem vícios, imperfeições ou incompatibilidade com disposto em contrato ou instrumento equivalente;
- V - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar ao Gestor do Contrato às ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço ou em relação a terceiros;
- VI - anotar em livro de ocorrências todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- VII - responsabilizar-se pelo primeiro contato com a contratada nos casos de atraso na execução do contrato, devendo o mesmo ser efetuado através de notificação por escrito, de modo a se confirmar o recebimento;
- VIII - comunicar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto, para que se proceda ao disposto no §1º inciso VI do artigo anterior;
- IX - sugerir a aplicação de penalidades ao contratado em face do inadimplemento das obrigações;

X - zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados;

XI - controlar os contratos quanto ao saldo e vigência dos mesmos, verificando a necessidade de aditivos ou novas licitações;

XII - monitorar os preços dos itens quanto à elevação ou redução providenciando os documentos e orçamentos necessários à readequação de acordo com o valor de mercado e encaminhando Solicitação de Revisão de Preços à Divisão de Licitação;

XIII - encaminhar Solicitação de Aditivo Contratual devidamente assinado pelo Gestor com justificativa e orçamentos que comprovem a viabilidade do aditamento;

XIV - planejar, organizar, estimar, orçar e encaminhar solicitações de licitações à Divisão de Licitação contendo especificações detalhadas de cada item, prazos e condições de entrega ou execução, dotação orçamentária apropriada e assinatura do secretário;

XV - acompanhar e atender prontamente os responsáveis pelo recebimento, acatando e registrando suas ocorrências, assim como dirimi-las junto aos fornecedores, ou solicitar providências ao Gestor do Contrato; e

XVI - acompanhar a Comissão de Fiscalização dos órgãos municipais e promover as adequações observadas por ela.

Art. 2º Os fiscais serão designados em cada instrumento contratual conforme indicação prévia do Gestor.

Art. 3º Os gestores e fiscais desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

Art. 4º Nos casos de abertura de procedimento administrativo para notificação, análise e recomendação à autoridade superior para aplicação de sanções à contratada, o gestor e fiscal do contrato respectivo deverão, obrigatoriamente, atuar no julgamento do procedimento, considerando a função desempenhada pelos mesmos para o perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 5º Os fiscais indicados poderão, conforme solicitação prévia, serem designados para atuar em órgãos que não sejam o da sua lotação, desde que o objeto da contratação seja pertinente com a sua atuação.

Art. 6º A substituição de algum membro se dará mediante desligamento do serviço público, justificativa plausível ou inexecução de suas atribuições.

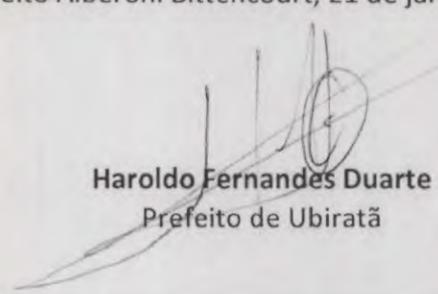
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 21 de janeiro de 2020.


Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã



Município de Ubiratã

EDITAL E ANEXOS



PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 4905/2020

000081

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubitatã, UASG 987933, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 13H30MIN DO DIA 25 DE JUNHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 13H30MIN DO DIA 25 DE JUNHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pelas secretarias requisitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme solicitação de todas as secretarias municipais.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.



M 000082

2.3. O critério de julgamento será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A licitação consta com apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo | | 6.600,00 |

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



000083

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



M

000084

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubatuba, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



000085

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.



000086

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **13H30MIN DO DIA 25 DE JUNHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;



M 000087

10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.1.3. Marca do produto ofertado, para os itens do Lote 01.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **13H30MIN DO DIA 25 DE JUNHO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



000088

11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.

11.6.2 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.

11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).

11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



M 000089

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



M 000090

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



000091

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



000092

12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



M 000093

contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.



000094

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



000095

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica (Apenas para os itens do Lote 02):

A. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO.



000096

I - A apresentação da referida comprovação ficará dispensada caso seja possível para o Pregoeiro efetuar consulta junto ao site do INMETRO no momento da sessão, e o status da empresa esteja ATIVO com o registro em vigência.

B. Certificado de vistoria em estabelecimento fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante, em vigência e em nome da Licitante.

13.11.11. As Licitantes poderão encaminhar a comprovação mencionada nas alíneas "A" e "B" do subitem 13.11.10 nos termos do subitem 9.1 do presente Edital. Contudo, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura de Contrato, podendo neste caso ser apresentada apenas pela adjudicatária.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



000097

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada **no prazo de até duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter a marca do produto ofertado, para os itens do Lote 01;

14.1.7. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

14.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



M 000098

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.10. A apresentação da proposta implicará:

14.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

14.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

14.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



m 000099

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



m

000100

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceite e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO.

B. Certificado de vistoria em estabelecimento fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante, em vigência e em nome da Licitante.

18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas nas alíneas "A" e "B" do subitem anterior.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as



000101

ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária,



M 000102

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



000103

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



M 000104

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

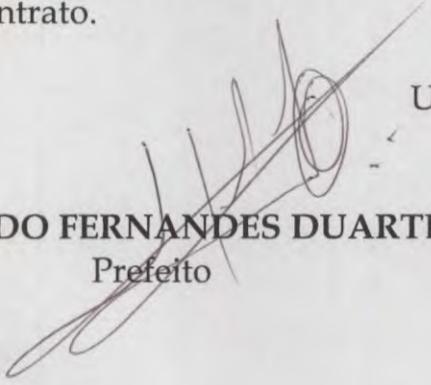
21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 08 de junho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



000105

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2020
PROCESSO N°. 4905/2020

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de extintores de incêndio, bem como, acessórios de sinalização e segurança contra incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, das pessoas que circulam nos estabelecimentos municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público. Ainda, busca-se atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares, que fixam a obrigatoriedade da instalação de extintores portáteis de incêndio nas edificações objetivando combater eventuais focos de incêndio; e sinalizações de emergência que fixam as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco. É de extrema importância a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, pois tais equipamentos portáteis de prevenção de incêndio utilizados pela Prefeitura e Secretarias são de uso obrigatório e indispensável à segurança da integridade física das pessoas que ali trabalham e circulam, como também das instalações. A obrigatoriedade se fundamenta no Código de Prevenção e Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná, NR 23 e NBR 12962. Conforme reza o Código de Prevenção e Combate a Incêndios e NBRs pertinentes, esses equipamentos precisam passar por manutenções periódicas em estabelecimentos credenciados pelo Inmetro no intervalo de um ano, no qual são realizados testes nos equipamentos para que estes quando utilizados em situações de emergências funcionem de maneira adequada. Lembrando que os extintores são instrumentos essenciais para o combate a princípio de incêndio, evitando e ou retardando o que pode se tornar um incêndio real.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:



000106

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | UN. | 120,00 | 1.200,00 |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | 120,00 | 1.800,00 |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | 140,00 | 2.100,00 |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 |
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 |



000107

| | | | | | |
|-------|---|--|--|--|--------------|
| | autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$-6.600,00 |

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|-------|------|---|------|-----|---------|---------------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 70,00 | 1.400,00 |
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 80,00 | 1.600,00 |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 45,00 | 4.500,00 |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 55,00 | 1.100,00 |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | UN. | 45,00 | 2.250,00 |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | UN. | 55,00 | 1.650,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$-19.500,00 |

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. PRAZOS DE ENTREGA - LOTE 01

5.1. A solicitação dos produtos será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



000108

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição de produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO - LOTE 02

6.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA - LOTE 01

7.1. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades definidas na Ordem de Compras, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, Ubatuba - Paraná.

7.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original, lacrados e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02

8.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



m

000109

8.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.

8.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município e executar os serviços dentro do prazo estabelecido.

8.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo e devolução não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

8.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

8.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

8.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.

8.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria n.º. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

8.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;

8.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

8.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

8.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria n.º. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.



M

000110

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A Licitante é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



M 000111

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo | | 6.600,00 |

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato.



M

000112

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



000113

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA

NOME DA LICITANTE
Nº DO CNPJ
Endereço, Cidade e Estado.
Nº do Telefone.
Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total | Marca |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|-------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | UN. | | | |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de | 15 | UN. | | | |



000114

| | | | | | | |
|-------|---|---|----|-----|------|--|
| | | acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | | | | |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | | |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | | |
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | | |
| TOTAL | | | | | R\$- | |

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|-----------|------|-----|---------|----------|
|------|------|-----------|------|-----|---------|----------|



000115

| | | | | | | |
|-------|----|---|-----|-----|--|------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | UN. | | |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | UN. | | |
| TOTAL | | | | | | R\$- |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n°

RG n°



M

000116

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 63/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo. | | 6.600,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA - LOTE 01

5.1. A solicitação dos produtos será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



000117

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição de produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - LOTE 02

6.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA - LOTE 01

7.1. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades definidas na Ordem de Compras, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, Ubatuba - Paraná.

7.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original, lacrados e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02

8.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



M 000118

- 8.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.
- 8.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município dentro do prazo estabelecido.
- 8.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.
- 8.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.
- 8.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.
- 8.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.
- 8.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria nº. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.
- 8.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- 8.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;
 - 8.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);
 - 8.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.
- 8.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.



9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 9.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.
- 9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.
- 9.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por secretaria, englobando todos os serviços executados no mês para cada secretaria.
- 10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).
- 10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



M

000120

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

14.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

14.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

14.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

14.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

14.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

14.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

14.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São direitos do CONTRATANTE:

16.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;



000122

16.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

16.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

16.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

16.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. São obrigações do CONTRATANTE:

16.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

16.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

16.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

16.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

16.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

16.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

16.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

16.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;



M

000123

16.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

16.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

16.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

16.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

16.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

16.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

16.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

16.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

16.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

16.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

16.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1. Caberá a gestão da contratação aos servidores lotados nas respectivas secretarias:

Secretaria da Educação e Cultura

Rosa Rodrigues de Carvalho

Secretaria da Assistência Social

Eliane Omori Duarte



000124

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Nicanor Tadachi Kimura
Cristiane Martins Pantaleão
Neri Wanderlind

17.1.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Jéssica Sluzovsk
Ronaldo Batista da Silva
Emerson Rogerio Teixeira
Camila Ap. de Souza
Eliane L. O. Loureiro

17.1.2. e na ausência, a fiscalização será realizada pelos servidores

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Thiago Dadalto Gimenez
Ronaldo Teruo Inagaki
José Soares de Brito
Gessica K. dos S. Rocatelli
Vânia Ap. P. Cavalcante

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

17.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

18.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

18.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.



000125

18.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do objeto.

18.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

18.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

18.2. As multas previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

18.3. As multas previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

18.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 18.1.1 e 18.1.2.

18.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

18.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

18.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



000126

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

19.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

19.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

19.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

19.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



000127

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

000128

m

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubiratã

**AVISO DE LICITAÇÃO E
PUBLICAÇÕES**



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000129
M

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h30min do dia 25 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h30min do dia 25 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 10 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 10 de junho de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO 000130

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBITATÃ-PR

QUARTA-FEIRA, 10 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1265 - ANO: XV

3Pág(s)

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 10 de junho de 2020.
Ubitatã, Paraná, 10 de junho de 2020.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4888/2020** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2020**

O Município de Ubitatã torna público que se encontra prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM RASTREAMENTO VEICULAR PARA A FROTA DA SECRETARIA DA SAÚDE NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Motivo: ausência de divulgação no ComprasNet.
Nova Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h30min do dia 26 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h30min do dia 26 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 12 de junho de 2020.
Ubitatã, Paraná, 10 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4903/2020** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2020**

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a AQUISIÇÃO DE BEBEDOURO INDUSTRIAL E FOGÃO PARA ATENDER AO CONSELHO TUTELAR DE ACORDO COM A DELIBERAÇÃO DO CEDCA/ PR - Nº 107/2017, E APARELHO MICROONDAS PARA A DIVISÃO DE CORPO DE BOMBEIROS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 29 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.
Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 29 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 10 de junho de 2020.
Ubitatã, Paraná, 10 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020** **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020**

O Município de Ubitatã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 13h30min do dia 25 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 13h30min do dia 25 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 10 de junho de 2020.
Ubitatã, Paraná, 10 de junho de 2020.

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4864/2020** **CONCORRÊNCIA Nº 2/2020**

Através do presente, comunico aos interessados que a Concorrência nº 2/2020, objetivando a pavimentação poliédrica estrada rural mata grosso em consonância com as diretrizes do projeto para pavimentação de estrada poliédrica com pedras irregulares, num total de 4,16 km e 24.960,00m². Convênio nº: 127/2019 com a secretaria do estado da agricultura e abastecimento seab). Está suspenso para análise e possíveis alterações no Edital e seus anexos. Em data oportuna, o Edital será republicado com uma

nova data para abertura do certame, e estará disponível no Portal da Transparência do município, no endereço www.ubirata.pr.gov.br e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Ubitatã, 10 de junho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4842/2020** **PREGÃO Nº 37/2020**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBITATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:
Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Dejivan Mendes
Sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Cleidinei Aparecida Carvalho

Sede da Secretaria da Assistência Social: Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria da Educação: Ariely Amanda Cruz de Paula Vanderlinde
Secretaria da Administração: Silvana Salvetti
Secretaria de Serviços Urbanos: Marcio de Souza Carvalho
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Pereira
Gabinete: Everton da Silva
Secretaria da Saúde: Camila Aparecida de Souza Ribeiro
Secretaria de Finanças: Prícila Viana Barato
Secretaria de Obras: Suelly Hellstron

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria de Esportes e Lazer: Emerson Rogério Teixeira
Secretaria do Desenvolvimento Econômico: Karla Tatiane Macário
Secretaria da Assistência Social: Israel V. S. Chaves
Secretaria da Educação: Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Administração: Eliane Lima de Oliveira Loureiro
Secretaria de Serviços Urbanos: Arthur Deciero da Mota
Secretaria de Viação e Serviços Rurais: Altair Sgarbi
Gabinete: Gina Ferreira

Secretaria da Saúde: Gêssica Rocatelli
Secretaria de Finanças: Dani Seren
Secretaria de Obras: Guilherme Santa Rosa

3. CONTRATADA
BLESSED SUPLEMENTOS DE INFORMATICA - EIRELI, inscrita no CNPJ nº 31.131.440/0001-01, com sede na Avenida Carlos Correia Borges, 3837, na cidade de Maringá, Estado Paraná, CEP nº 87062-202, Telefone nº (44) 3226-2174, e-mail suprimetosblessed@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO
R\$ - 13.659,80 (treze mil seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos).

5. VIGÊNCIA
12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: 0301
Despesa Orçamentária: 11248
Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo
Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.
Ubitatã - Paraná, 15 de maio de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 114/2020 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4842/2020** **PREGÃO Nº 37/2020**

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:
AQUISIÇÃO DE CARTUCHO DE CILINDRO, CARTUCHO DE TINTA, REFIL DE TINTA, TONER E FITAS DE IMPRESSORA DESTINADOS ÀS IMPRESSORAS DO MUNICÍPIO.

2. CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE UBITATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:
Sede da Secretaria de Esportes e Lazer: Dejivan Mendes



Abertura: 25/06/2020 às 13:30

▶ PROCESSO 4905/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

Publicação: 08/06/2020

000131

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

 Anexos

 PUBLICAÇÃO AVISO

 EDITAL

 AVISO

 ORÇAMENTOS

© Última atualização: 15/06/2020 08:10:03

 Fale Conosco

 Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt

 CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná

 (44) 3543-8000

 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br



 Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO

Segunda à Sexta-feira: das 8h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h00

000132


TCEPR
 TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

| Informações Gerais | |
|---|---|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ |
| Ano* | 2020 |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 63 |
| Modalidade* | Pregão |
| Número edital/processo* | 4905 |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | |
| Instituição Financeira | |
| Contrato de Empréstimo | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS |
| Forma de Avaliação | Menor Preço |
| Dotação Orçamentária* | 0300104122000220083390399999 |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 26.100,00 |
| Data de Lançamento do Edital | 08/06/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 25/06/2020 |
| Data Registro | 10/06/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | |
| Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | |
| Data da Abertura das Propostas | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não |
| Percentual de participação: | 0,00 |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não |
| Data Cancelamento | |

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 79528767915 (Logout)



Município de Ubiratã

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Zimbra

licitacao@ubirata.pr.gov.br

Re: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 63/2020

000133

De : Prefeitura de Ubiratã - Divisão de Compras
<compras@ubirata.pr.gov.br>

Qua, 17 de jun de 2020 14:16

2 anexos

Assunto : Re: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 63/2020

Para : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Renan,

Pelo que pesquisamos o **ITEM 3 (LOTE 1) é referente ao extintor de 6kg de capacidade extintora 4A:40-B:C**

Att,
Eliane

From: licitacao@ubirata.pr.gov.br

Sent: Wednesday, June 17, 2020 1:30 PM

To: Rubem

Subject: Fwd: Pedido de Esclarecimento - PE 63/2020

Meninas, chegou este questionamento da licitação dos extintores. Precisamos que seja verificado.

Acredito que o produto seja de 6 kg, mas preciso de confirmação.

Obrigado,

Renan

De: bruno@licitatriangulo.com.br

Para: "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Cc: vendas@terencioextintores.com.br, gilmar@licitatriangulo.com.br

Enviadas: Quarta-feira, 17 de junho de 2020 12:44:31

Assunto: Pedido de Esclarecimento - PE 63/2020

Prezado Pregoeiro, boa tarde!

Ref.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4905/2020

ITEM 3 – LOTE 1:

Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de

garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais:150240).

O Extintor de 6kg de capacidade extintora 2A:20-B:C já não existe mais. Esta capacidade extintora (2A:20-B:C) atualmente é o de 4kg. O de 6kg é, na realidade, o de capacidade extintora 4A:40-B:C.

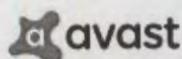
000134

Portanto, o referido ITEM 3 (LOTE 1) é referente ao extintor de 6kg de capacidade extintora 4A:40-B:C? Ou seria extintor de 4kg de capacidade extintora 2A:20-B:C?

Aguardo resposta deste esclarecimento e desde já agradeço,



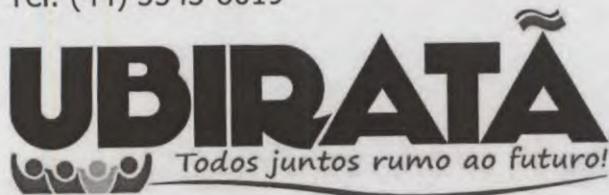
BRUNO REBELLO
(34) 3305.9223 | (34) 99894.5533
www.licitatriangulo.com.br |
Rua São Francisco Xavier, nº 915
B. Tubalina, Uberlândia/MG



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



BRUNO REBELLO
(34) 3305.9223 | (34) 99894.5533
www.licitatriangulo.com.br
Rua São Francisco Xavier, nº 915
B. Tubalina, Uberlândia/MG

image001.png
27 KB



ewewe.jpg
27 KB

Re: Pedido de Esclarecimento - PE 63/2020

M 000135

De : licitacao@ubirata.pr.gov.br

Qua, 17 de jun de 2020 14:30

Assunto : Re: Pedido de Esclarecimento - PE 63/2020

2 anexos

Para : bruno <bruno@licitatriangulo.com.br>

Prezado Bruno.

Repassei seu questionamento à unidade demandante, a qual informou que o produto constante no item 06 refere-se ao extintor de 6kg,40A:40-B:C.

Será promovida a correção e a republicação do edital.

Agradeço e me coloco à disposição.

Atenciosamente,

Renan.

De: "bruno" <bruno@licitatriangulo.com.br>**Para:** "licitacao@ubirata.pr.gov.br" <licitacao@ubirata.pr.gov.br>**Cc:** vendas@terencioextintores.com.br, gilmar@licitatriangulo.com.br**Enviadas:** Quarta-feira, 17 de junho de 2020 12:44:31**Assunto:** Pedido de Esclarecimento - PE 63/2020

Prezado Pregoeiro, boa tarde!

Ref.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 63/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 4905/2020

ITEM 3 – LOTE 1:

Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (*Código no Compras Governamentais: 150240*).

O Extintor de 6kg de capacidade extintora 2A:20-B:C já não existe mais.

Esta capacidade extintora (2A:20-B:C) atualmente é o de 4kg.

O de 6kg é, na realidade, o de capacidade extintora 4A:40-B:C.

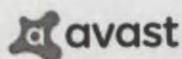
000136

Portanto, o referido ITEM 3 (LOTE 1) é referente ao extintor de 6kg de capacidade extintora 4A:40-B:C? Ou seria extintor de 4kg de capacidade extintora 2A:20-B:C?

Aguardo resposta deste esclarecimento e desde já agradeço,



BRUNO REBELLO
(34) 3305.9223 | (34) 99894.5533
www.licitatriangulo.com.br |
Rua São Francisco Xavier, nº 915
B. Tubalina, Uberlândia/MG



Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.
www.avast.com

--

Atenciosamente,
Divisão de Licitação
Tel: (44) 3543-8019



BRUNO REBELLO
(34) 3305.9223 | (34) 99894.5533
www.licitatriangulo.com.br |
Rua São Francisco Xavier, nº 915
B. Tubalina, Uberlândia/MG

image001.png
27 KB

ewewe.jpg
27 KB



Município de Ubiratã

**EDITAL RETIFICADO
E ANEXOS**



EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2020
PROCESSO LICITATÓRIO N°. 4905/2020

000137
m

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Ubiratã, **UASG 987933**, inscrito no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, por intermédio do Excelentíssimo Senhor Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, torna público a realização da Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, nos termos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 001/2012 e suas alterações, Decreto Municipal nº 11, de 12 de fevereiro de 2020 e subsidiariamente às exigências do presente Edital.

1.2. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

1.2.1. DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: ATÉ ÀS 08 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.2.2. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: A PARTIR DAS 08 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

1.3. Este Edital e o Termo de Referência foram elaborados dentro dos moldes fornecidos pelas secretarias requisitantes.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação visa à escolha da proposta mais vantajosa para o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**, conforme solicitação de todas as secretarias municipais.

2.2. Havendo divergências entre as especificações dos itens deste edital com as constantes no Compras Governamentais, em especial quanto ao detalhamento do objeto licitado, prevalecerão as previstas em edital.



M

000138

2.3. O critério de julgamento será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas às exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto à especificação do objeto.

2.4. A licitação consta com apenas um item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

3. DO VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL

3.1. O valor máximo aceitável deste certame está fixado em R\$-26.100,00 (*vinte e seis mil e cem reais*).

3.2. Serão sumariamente desclassificadas as propostas que após a etapa de lances possuírem valores unitários ou totais superiores aos máximos estabelecidos pelo Edital.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo | | 6.600,00 |

5. DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

5.1. Conforme estabelecido no preâmbulo deste Edital, a presente Licitação estabelece à ampla concorrência, ou seja, poderão participar empresas de todos os portes. Visando garantir a observância dos princípios constitucionais da isonomia, impessoalidade, igualdade e economicidade, o tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte no presente processo não poderá ser concedido, uma vez que não foi possível comprovar a existência de no mínimo três empresas sediadas local ou regionalmente capazes de cumprir com as exigências do instrumento convocatório.

5.2. A ampla concorrência na presente Licitação não exclui os benefícios de regularização fiscal e trabalhista tardia e empate ficto concedidos às microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsão expressa nos arts. 43 e 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

6. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



m 000139

6.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

6.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, pelo e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço disposto no preâmbulo deste Edital.

6.5.1. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e seus anexos.

6.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.6.1. Os casos excepcionais de concessão de efeito suspensivo serão motivados pelo Pregoeiro, nos autos do processo da licitação.

6.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, pelo site www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

7.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da Licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



M 000140

7.4. A Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

8. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

8.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com credenciamento regular no SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

8.1.1. As Licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao sistema.

8.2. Não poderão participar da presente licitação:

8.2.1. Empresas que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

8.2.2. Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o município de Ubiratã, conforme Art. 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

8.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública com fulcro no Art. 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93;

8.2.4. Que estejam em processo de dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;

8.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

8.2.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

8.3. Como condição para participação no Pregão, a Licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:



M 000141

8.3.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

8.3.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento do certame;

8.3.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a Licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.3.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

8.3.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

8.3.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

8.3.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;

8.3.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

8.3.8. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

8.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a Licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8.5. A declaração digital acima descrita substitui o envio de declaração assinada via sistema.



M 000142

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. As Licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, até as **08 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020**, horário de Brasília, Distrito Federal, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1. Concomitantemente com a proposta, a Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos no edital.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. As Licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

9.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.6. Até a abertura da sessão pública, as Licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da Licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

10.1. A Licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

10.1.1. Valor unitário e total do item, com no máximo duas casas decimais;



10.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações referentes à especificação do Termo de Referência, indicando, no que for aplicável, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

10.1.3. Marca do produto ofertado, para os itens do Lote 01.

10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

10.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da Licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

10.5. O prazo de validade da proposta será de noventa dias, a contar da data de sua apresentação.

10.6. As Licitantes poderão cotar somente os itens que forem de seu interesse.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

11.1. A partir das **08 HORAS DO DIA 13 DE JULHO DE 2020**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

11.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

11.3. Cabe à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

11.4.1. Também será desclassificada a proposta que identifique a Licitante.



000144

- 11.4.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 11.4.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 11.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 11.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 11.6.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- A. As Licitantes que ofertarem lances sobre o valor unitário do item, caso não seja possível a exclusão pelo Pregoeiro, deverão honrar a proposta no preço ofertado para a execução do quantitativo total do objeto, sob pena de aplicação das penalidades previstas em edital pelo não mantimento da proposta.
- 11.6.2 No caso do lance da Licitante incidir em valor unitário com mais de duas casas após a vírgula, serão desconsiderados os demais valores, prevalecendo apenas duas casas decimais para fins de contratação.
- 11.7. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 11.8. A Licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 11.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$-1,00 (um real).
- 11.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que as Licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 11.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



000145

11.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

11.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

11.10.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.12. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da Licitante.

11.13. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

11.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.15. Caso a Licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

11.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

11.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

11.16.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



000146

11.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

11.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

11.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

11.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais Licitantes.

11.18.2. Nessa fase, a Licitante que tiver ofertado proposta ou lance superior ao máximo estabelecido pelo edital e não aceitar a negociação de preços será desclassificada para o item.

11.18.3. O pregoeiro solicitará a Licitante melhor classificada que, no PRAZO DE DUAS HORAS, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

11.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto ao estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

12.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



M

000147

12.2.1. Considera-se inexequível a proposta que, não sendo possível aplicar o princípio da comparação objetiva das propostas, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria Licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

12.2.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

12.2.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

12.2.4. O Pregoeiro poderá convocar a Licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de duas horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela Licitante, antes de findo o prazo.

12.2.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do serviço ofertado, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.3. Caso o Termo de Referência estabeleça, poderá ser exigida amostra da empresa classificada provisoriamente em primeiro lugar.

12.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

12.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a Licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.



12.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a Licitante para que seja obtido preço melhor.

12.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.7. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

12.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação da Licitante, observado o disposto neste Edital.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da Licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

13.1.1. SICAF;

13.1.2. Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

13.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

13.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

13.1.5. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU.

13.2. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens 13.1.2, 13.1.3 e 13.1.4 acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

13.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de



contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.3.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, será diligenciado para verificação de fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

13.3.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

13.3.3. A Licitante será convocada para manifestação previamente à sua desclassificação.

13.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a Licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

13.5. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação das Licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 e conforme documentação exigida para esta Licitação.

13.6.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

13.6.2. É dever da Licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

13.6.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação da Licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a (s) certidão (ões) válida (s).

13.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, a Licitante será convocada a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de duas horas, sob pena de inabilitação.



000150

13.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais e não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.10. Se a Licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.11. Ressalvado o disposto no subitem 9.3, as Licitantes deverão encaminhar, conforme subitem 9.1 e nos demais termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

13.11.1. Habilitação Jurídica:

A. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

B. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

C. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

D. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

13.11.2 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.11.3. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

13.11.4. Todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial, autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.



M

000151

13.11.5. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

13.11.6 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

13.11.7. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

A. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

B. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

C. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante;

D. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;

E. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

F. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.11.8. Caso a Licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

13.11.9. Qualificação Econômico-Financeira:

A. Não será exigida qualificação econômico-financeira para a presente licitação.

13.11.10. Qualificação Técnica (Apenas para os itens do Lote 02):

A. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO.



M

000152

I - A apresentação da referida comprovação ficará dispensada caso seja possível para o Pregoeiro efetuar consulta junto ao site do INMETRO no momento da sessão, e o status da empresa esteja ATIVO com o registro em vigência.

B. Certificado de vistoria em estabelecimento fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante, em vigência e em nome da Licitante.

13.11.11. As Licitantes poderão encaminhar a comprovação mencionada nas alíneas "A" e "B" do subitem 13.11.10 nos termos do subitem 9.1 do presente Edital. Contudo, a mesma será exigida de forma obrigatória apenas para fins de assinatura de Contrato, podendo neste caso ser apresentada apenas pela adjudicatária.

13.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

13.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

13.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pela Licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.14. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da Licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

13.16. Será inabilitada a Licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto,



m 000153

previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, a Licitante será declarada vencedora.

14. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1. A proposta final da Licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada **no prazo de até duas horas** a contar da solicitação do Pregoeiro, através do sistema do Compras Governamentais, e deverá conter:

14.1.1. O número e a modalidade da presente licitação;

14.1.2. Razão social, endereço, telefone, e-mail e o CNPJ da proponente;

14.1.3. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela Licitante ou seu representante legal.

14.1.4. Conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante vencedora, para fins de pagamento.

14.1.5. Conter a indicação do preposto da Licitante, apto a representá-la na execução do Contrato.

14.1.6. Conter a marca do produto ofertado, para os itens do Lote 01;

14.1.7. Conter os preços unitários e totais dos itens, com duas casas decimais.

14.2. O modelo de proposta consta no Anexo II do presente Edital.

14.3. O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação da Licitante convocada ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

14.4. A Licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta convocada será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

14.5. A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.



000154

14.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

14.7.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outra Licitante.

14.10. A apresentação da proposta implicará:

14.10.1. Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

14.10.2. Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para execução dos serviços.

14.11. As propostas e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da Licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2. No juízo de admissibilidade das intenções de recurso será avaliado pelo Pregoeiro tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação.



000155

15.2.3. A falta de manifestação motivada da Licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a Licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2. Todas as Licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da Licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



000156

m

17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. O objeto da licitação será adjudicado a Licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

18. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

18.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

18.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

18.2.2. No caso da adjudicatária comparecer no município para assinatura, a mesma deverá apresentar, no ato da assinatura, as seguintes comprovações:

A. Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO.

B. Certificado de vistoria em estabelecimento fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante, em vigência e em nome da Licitante.

18.2.3. No caso do Contrato ser encaminhado à adjudicatária via correio, a mesma deverá, mediante convocação do município, apresentar as comprovações previstas nas alíneas "A" e "B" do subitem anterior.

18.2.4. O prazo para assinatura ou devolução do Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pelo Município.

18.3. Se a adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar a comprovação exigida e/ou não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as



M 000157

ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda o edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, conforme disposto no art. 4º, incisos XVI e XXIII da Lei 10.520/02.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Sujeitam-se as Licitantes as seguintes penalidades:

19.1.1. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o município de Ubiratã por até 02 (dois) anos à Licitante que:

- A - Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- B - Fizer declaração falsa;
- C - Cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações;
- D - Omitir o real enquadramento da empresa;
- E - Realizar conluio, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.1.2. Para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02, será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de licitar e contratar com o Município de Ubiratã por até 1 (um) ano à Licitante que:

- A - Não mantiver proposta e/ou deixar de encaminhar proposta readequada quando convocada;
- B - Recusar-se injustificadamente em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

19.1.3. Detenção de 02 (dois) a 04 (quatro) anos à Licitante que:

- A - Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da Licitação.

19.2. Concomitante com as penalidades previstas, sujeita-se à Licitante ao descredenciamento no SICAF, para efeito do previsto no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

19.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa a Licitante/adjudicatária,



000158

observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

20.1. Fica garantido ao Município de Ubiratã o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação, e o Município de Ubiratã não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2. Município de Ubiratã não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.3. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o



M

000159

primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.6. No interesse do Município, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

21.6.1. Adiada a data da abertura desta licitação;

21.6.2. Alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização.

21.7. É facultado ao (à) Pregoeiro (a), ou à autoridade a ele (a) superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

21.8. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.9. Todos os documentos que se exige cópia autêntica poderão ser autenticados pela Junta Comercial, autenticados digitalmente ou autenticados por cartório.

21.10 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.13. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



000160

21.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da Licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.16. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.17. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://ubirata.pr.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Divisão de Licitação, localizada no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, nº 1852, Centro, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85.440-000, nos dias úteis, no horário das 08 horas às 17 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

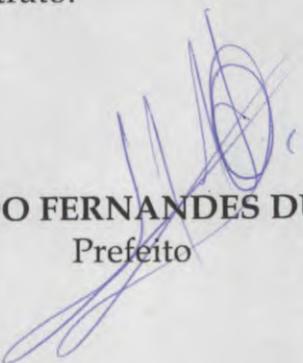
21.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

21.18.1 Anexo I - Termo de Referência;

21.18.2. Anexo II - Modelo de Proposta de Preços;

21.18.3. Anexo III - Minuta de Contrato.

Ubiratã, 08 de junho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N°. 63/2020
PROCESSO N°. 4905/2020

000161

M

LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

1.1. A aquisição de extintores de incêndio, bem como, acessórios de sinalização e segurança contra incêndio destina-se a atender a necessidade de manter a segurança dos servidores, das pessoas que circulam nos estabelecimentos municipais, bem como a integridade do Patrimônio Público. Ainda, busca-se atender as exigências estabelecidas pelas Normas Técnicas Vigentes, em especial a Norma Regulamentadora NR-23, do Ministério do Trabalho e Emprego e as Normas Técnicas do Corpo de Bombeiros Militares, que fixam a obrigatoriedade da instalação de extintores portáteis de incêndio nas edificações objetivando combater eventuais focos de incêndio; e sinalizações de emergência que fixam as condições exigíveis que devem satisfazer o sistema de sinalização de emergência em edificações e áreas de risco. É de extrema importância a inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, pois tais equipamentos portáteis de prevenção de incêndio utilizados pela Prefeitura e Secretarias são de uso obrigatório e indispensável à segurança da integridade física das pessoas que ali trabalham e circulam, como também das instalações. A obrigatoriedade se fundamenta no Código de Prevenção e Combate a Incêndios do Corpo de Bombeiros do estado do Paraná, NR 23 e NBR 12962. Conforme reza o Código de Prevenção e Combate a Incêndios e NBRs pertinentes, esses equipamentos precisam passar por manutenções periódicas em estabelecimentos credenciados pelo Inmetro no intervalo de um ano, no qual são realizados testes nos equipamentos para que estes quando utilizados em situações de emergências funcionem de maneira adequada. Lembrando que os extintores são instrumentos essenciais para o combate a princípio de incêndio, evitando e ou retardando o que pode se tornar um incêndio real.

2. DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. A presente licitação, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Visa-se a contratação na seguinte especificação e quantidade:



000162

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | UN. | 120,00 | 1.200,00 |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | 120,00 | 1.800,00 |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 4A:40-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | 140,00 | 2.100,00 |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 |
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 |



M

000163

| | | | | | |
|-------|---|--|--|--|--------------|
| | autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | | | | |
| TOTAL | | | | | R\$-6.600,00 |

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|-------|---------|---|------|-----|---------|---------------|
| 2 | 6 1 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 7 2 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 70,00 | 1.400,00 |
| 2 | 8 3 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 80,00 | 1.600,00 |
| 2 | 9 4 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 45,00 | 4.500,00 |
| 2 | 10 5 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 55,00 | 1.100,00 |
| 2 | 11 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 12 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | UN. | 45,00 | 2.250,00 |
| 2 | 13 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | UN. | 55,00 | 1.650,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$-19.500,00 |

4. VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. PRAZOS DE ENTREGA - LOTE 01

5.1. A solicitação dos produtos será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



M

000164

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição de produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. PRAZOS DE EXECUÇÃO - LOTE 02

6.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CONDIÇÕES DE ENTREGA - LOTE 01

7.1. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades definidas na Ordem de Compras, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, Ubatuba - Paraná.

7.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original, lacrados e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

8. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02

8.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



M

000165

8.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.

8.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município e executar os serviços dentro do prazo estabelecido.

8.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo e devolução não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

8.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

8.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

8.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.

8.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria nº. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

8.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;

8.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

8.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

8.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.



M

000166

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. O Município reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A Licitante é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ N° 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa n° 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;



000167

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

10.4. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|--|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo | | 6.600,00 |

11. COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

13. DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

13.1. São direitos e responsabilidades das partes àquelas previstas na Cláusula Décima Sexta da Minuta do Contrato.



000168

14. ALTERAÇÕES

14.1. Na eventual contratação, o contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Na eventual contratação, se sujeita a fornecedora às penalidades previstas na Cláusula Décima Oitava da Minuta do Contrato pela inexecução parcial ou total do objeto contratado.



**ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA**

000169

NOME DA LICITANTE

Nº DO CNPJ

Endereço, Cidade e Estado.

Nº do Telefone.

Endereço de e-mail.

Referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$-(valor por extenso).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço).

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o (a) Senhor (a) (Nome, CPF, RG, Endereço, Telefone, e-mail).

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo (Banco, Agência e Conta).

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total | Marca |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|-------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | UN. | | | |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de | 15 | UN. | | | |



000170

| | | | | | | |
|-------|---|---|----|-----|------|--|
| | | acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | | | | |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | | |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | | |
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | | |
| TOTAL | | | | | R\$- | |

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|-----------|------|-----|---------|----------|
|------|------|-----------|------|-----|---------|----------|



M 000171

| | | | | | | |
|-------|----|---|-----|-----|--|------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | UN. | | |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | UN. | | |
| TOTAL | | | | | | R\$- |

Local e data.

Nome e Assinatura do representante legal

CPF n°

RG n°



000172
m

ANEXO III MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, situada na _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico n.º 63/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido na seguinte especificação e quantidade:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$-(-).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo. | | 6.600,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA - LOTE 01

5.1. A solicitação dos produtos será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.



000173

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição de produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO - LOTE 02

6.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

6.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

6.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

6.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA - LOTE 01

7.1. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

7.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

7.3. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades definidas na Ordem de Compras, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, Ubatuba - Paraná.

7.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original, lacrados e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

8. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO - LOTE 02

8.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

8.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.



000174

8.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.

8.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município dentro do prazo estabelecido.

8.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

8.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

8.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

8.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.

8.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria nº. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

8.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

8.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;

8.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

8.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

8.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.



000175

9. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

9.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

9.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

9.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por secretaria, englobando todos os serviços executados no mês para cada secretaria.

10.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte - MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

10.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:



000176

10.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

10.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

10.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

11.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

12.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

12.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

12.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ALTERAÇÕES

13.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.



CC0177

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

14.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

14.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

14.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

14.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

14.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

14.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

14.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

14.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

15.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

15.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

16.1. São direitos do CONTRATANTE:

16.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;



16.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

16.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

16.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

16.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

16.2. São obrigações do CONTRATANTE:

16.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

16.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

16.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

16.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

16.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

16.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

16.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

16.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

16.3. São obrigações da CONTRATADA:

16.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

16.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;



000179

- 16.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;
- 16.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);
- 16.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 16.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 16.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 16.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 16.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 16.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 16.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 16.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 16.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Caberá a gestão da contratação aos servidores lotados nas respectivas secretarias:
- | | |
|----------------------------------|----------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Rosa Rodrigues de Carvalho |
| Secretaria da Assistência Social | Eliane Omori Duarte |



000180

Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Nicanor Tadachi Kimura
Cristiane Martins Pantaleão
Neri Wanderlind

17.1.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Jéssica Sluzovsk
Ronaldo Batista da Silva
Emerson Rogerio Teixeira
Camila Ap. de Souza
Eliane L. O. Loureiro

17.1.2. e na ausência, a fiscalização será realizada pelos servidores

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Thiago Dadalto Gimenez
Ronaldo Teruo Inagaki
José Soares de Brito
Gessica K. dos S. Rocatelli
Vânia Ap. P. Cavalcante

17.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

17.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

17.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

17.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

18.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

18.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.



000181

M

18.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do objeto.

18.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

18.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

18.2. As multas previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

18.3. As multas previstas nos itens 18.1.1 e 18.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

18.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

18.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 18.1.1 e 18.1.2.

18.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

18.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

18.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

18.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



000182

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

19.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

19.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

19.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

19.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

19.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

19.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

19.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

19.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

19.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

19.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

21.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



000183

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - ANTICORRUPÇÃO

22.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

- I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilícitamente;
- II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

22.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

23.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - FORO

25.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubatuba, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.



000184

M

Ubiratã - Paraná, XX de XXXXXX de 2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada



Município de Ubiratã
Secretaria da Administração
Divisão de Licitação e Contratos

000185

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, sendo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: Alteração do item 3 do lote1.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8 horas do dia 13 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8 horas do dia 13 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020.



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000186

QUARTA-FEIRA, 17 DE JUNHO DE 2020

EDIÇÃO Nº 1266 - ANO: XV

Página 2 de 11

www.ubirata.pr.gov.br

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, para o cargo de Chefe de Setor de Poda de Árvores, FG 06.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º/06/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE
Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de junho de 2020.
Haroldo Fernandes Duarte
Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4902/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2020
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MEI/ME/EPP/COOP, NOS TERMOS DO ART. 48, I DA LC Nº 123/06.

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO PARCELADA, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, DE MATERIAIS DE CONSUMO, HIGIENE E LIMPEZA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE ENSINO E DOS DEMAIS DEPARTAMENTOS LIGADOS À SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 08h:30min do dia 01 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 08h:30min do dia 01 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra aberto o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL - ASO (ADMISSÃO, DEMISSÃO, MUDANÇA DE FUNÇÃO, PERIÓDICO, EXAME DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL, RETORNO AO TRABALHO POR QUALQUER TIPO DE AFASTAMENTO POR MAIS DE 30 DIAS DAS ATIVIDADES LABORAIS E LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS – PPRA, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO – LTCAT, INCLUSIVE CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h30min do dia 30 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h30min do dia 30 de junho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a Aquisição de material de expediente para as secretarias municipais, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

Motivo: Retificação do descritivo do item 54.

Nova data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8h do dia 09 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8h do dia 09 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 18 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020.

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

MOTIVO: Alteração do item 3 do lote1.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8 horas do dia 13 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8 horas do dia 13 de julho de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal. O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 17 de junho de 2020.

Ubiratã, Paraná, 17 de junho de 2020

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4874/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO Aquisição de veículo tipo Van.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1 RFP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS

3.1.1. CNPJ nº. 31.762.716/0001-50

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ 164.900,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

09 de junho de 2020.

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

15 de junho de 2020.

Ubiratã - Paraná, 15 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4883/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 54/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Contratação de serviços de cobertura securitária para os veículos da frota municipal, nas condições detalhadas no termo de referência do edital.

3. EMPRESA ADJUDICADA

3.1. ADJUDICATÁRIA: GENTE SEGURADORA SA

3.1.2. Nº CNPJ: 90.180.605/0001-02

3.1.3. VALOR GLOBAL: R\$ - 86.900,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

15/06/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

16/06/20

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4830/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de medicamentos, material de enfermagem e correlatos

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Magaly Botelho Lemes Lopes

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Caroline Demarco

3. CONTRATADA MEDPOA COMÉRCIO DE MATERIAL HOSPITALAR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.807.173/0001-70, situada na Rua José Boêssio, 130, Depósito 03, Humaitã na



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início

000187

▶ PROCESSO 4905/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO 63/2020

Publicação: 08/06/2020

Modalidade: Pregão Eletrônico

Valor Máximo: R\$-26.100,00 (vinte e seis mil e cem reais).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

 Anexos **PUBLICAÇÃO AVISO RETIFICADO E PRORROGADO** **EDITAL RETIFICADO E PRORROGADO** **AVISO RETIFICADO E PRORROGADO** **ESCLARECIMENTO** **PUBLICAÇÃO AVISO** **EDITAL** **AVISO** **ORÇAMENTOS**

© Última atualização: 18/06/2020 08:03:53

 Fale Conosco Av. Nilza de Oliveira Pipino, 1852 - Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt CEP: 85440-000 - Ubirata - Paraná (44) 3543-8000 ouvidoria@ubirata.pr.gov.br Voltar ao Site (<http://ubirata.pr.gov.br>)

HORÁRIO DE ATENDIMENTO



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000188

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

| | | | |
|--|---|---------------|------------|
| Entidade Executora | MUNICÍPIO DE UBIRATÃ | | |
| Ano* | 2020 | | |
| Nº licitação/dispensa/inexigibilidade* | 63 | | |
| Modalidade* | Pregão | | |
| Número edital/processo* | 4905 | | |
| Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito | | | |
| Instituição Financeira | | | |
| Contrato de Empréstimo | | | |
| Descrição Resumida do Objeto* | CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS | | |
| Forma de Avaliação | Menor Preço | | |
| Dotação Orçamentária* | 0300104122000220083390399999 | | |
| Preço máximo/Referência de preço - R\$* | 26.100,00 | | |
| Data de Lançamento do Edital | 08/06/2020 | Data Registro | 10/06/2020 |
| Data da Abertura das Propostas | 25/06/2020 | Data Registro | 17/06/2020 |
| NOVA Data da Abertura das Propostas | 13/07/2020 | Data Registro | |
| Data de Lançamento do Edital | | | |
| Data da Abertura das Propostas | | | |
| Há itens exclusivos para EPP/ME? | Não | | |
| Há cota de participação para EPP/ME? | Não | | |
| Percentual de participação: | 0,00 | | |
| Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? | Não | | |
| Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? | Não | | |
| Data Cancelamento | | | |

[Editar](#) [Excluir](#)
CPF: 79528767915 ([Logout](#))



Município de Ubiratã

QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES



DK EXTINTORES

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ: 30.139.494/0001-50

QUESTIONAMENTO

000189



CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

CNPJ Nº 30.139.494/0001-50

Endereço: Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Ubitatã, Paraná.

Nº do Telefone: (44) 9 9943-6837

Endereço eletrônico: dkextintores.spi@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2020.

A empresa CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, tendo como nome fantasia DK Extintores, do município de Ubitatã, vem através desta, questionar sobre o item 13.11.10 do Edital de Pregão Eletrônico nº 63/2020, onde consta a exigência da qualificação técnica, na alínea A, Certificado de Credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO.

A empresa fornece manutenção de extintores para várias empresas no município de Ubitatã e cidades vizinhas, sempre utilizando equipamento com todas as condições regulares perante o INMETRO, com Selo do INMETRO de empresa terciarizada, nesse caso, solicito a equipe responsável pela exigência, rever a possibilidade de excluir a exigência da Certificação do INMETRO da empresa licitante e sim manter a exigência do Selo do INMETRO, independente de ser da empresa licitante.

Lembrando que a situação atual, por causa da Pandemia Covid 19, deveríamos dar preferência ao comércio local.

Ubitatã, 11 de maio de 2020

Desde já, peço a compreensão do setor de análise responsável pelo edital em epígrafe.

Atenciosamente

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
CASTANHEIRA MARTINS:82529620920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-07-09 13:15:47

José Carlos Castanheira Martins José

RG: 5.830.378-0

CPF: 825.296.209-20



M

Processo Licitatório nº 4905/2020
Pregão Eletrônico nº 63/2020

À empresa

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
Endereço: Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Ubatuba, Paraná.

Referente ao questionamento encaminhado em 09 de julho de 2020, requisitando a exclusão do subitem 13.11.10, alínea "A" do edital do pregão eletrônico supra, informo:

Inicialmente, sabe-se que o objetivo de qualquer licitação em si é efetivar uma contratação vantajosa para a administração, pelo menor preço possível e com empresas que cumprem com os requisitos de habilitação estabelecidos em edital.

Estabelece o instrumento convocatório do pregão eletrônico nº 63/2020 que as empresas deverão comprovar, para fins de qualificação técnica, credenciamento junto ao Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, conforme Portaria n.º 206, de 16 de maio de 2011 do INMETRO, para execução de serviços de inspeção, manutenção e recarga de extintores de incêndio.

Justifica-se a exigência estabelecida não só pela portaria mencionada, mas também pela Portaria n.º 158, de 27 de junho de 2006 do INMETRO, a qual estabelece que para as empresas de venda, recarga e manutenção de extintores estarem aptas a funcionar, deverão ser certificadas e credenciadas pelo INMETRO. Ou seja, qualquer empresa que execute serviços de venda, recarga e manutenção de extintores deve, obrigatoriamente e por força de lei, possuir registro no INMETRO.

Concomitante a determinação da legislação do instituto, estabelece a Lei Federal nº 8.666/93, que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, a documentação relativa à qualificação técnica a ser exigida das empresas participantes da licitação:

Art. 30. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- I - registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- II - comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do

J



000191
m

aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

III - comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

IV - prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

Para o caso em tela, há lei especial que institui requisitos obrigatórios a serem cumpridos por empresas do ramo de manutenção de extintores.

Denota-se, desta forma, que a certificação junto ao INMETRO é requisito primordial para o funcionamento de empresas do ramo de manutenção de extintores, as quais, sem tal certificação, sequer poderiam operar. Desta forma, trata-se de requisito constante em lei especial previsto no art. 30, IV da Lei 8.666/93 e, portanto, passível de ser requisitado.

Insta salientar que não pode a administração pública omitir-se frente à legislação a fim de beneficiar qualquer licitante, sob risco de contratar empresas que não possuem autorização dos órgãos competentes e desprezando aquelas que cumprem com todos os requisitos estabelecidos pela legislação pertinente. Igualmente, não pode a administração pública, sem qualquer amparo legal, beneficiar licitantes em decorrência das mesmas estarem sediadas em determinada região ou localidade. Os princípios da legalidade, moralidade e isonomia devem, a priori, sempre serem observados.

Ademais, a referida certificação é exigida apenas para fins de assinatura de contrato, permitindo que as empresas saíam-se vencedoras do certame e, no prazo estabelecido pelo edital, busquem se regularizar perante o INMETRO a fim de se adequarem as normas do instituto.

Há de se considerar, ainda, que o pregão eletrônico nº 63/2020 encontra-se em andamento desde 10 de junho de 2020 e considerando o prazo estabelecido para assinatura do futuro contrato, a empresa teria, em média, 60 dias para buscar regularizar-se perante o INMETRO ao invés de requisitar a supressão de tal exigência do edital.

Assim sendo, buscando sempre a ampliação da disputa no certame, contamos com a participação da empresa na licitação e a possível regularização no órgão competente para exercício da atividade.

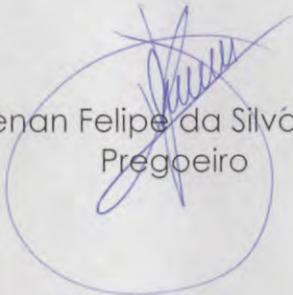


Município de Ubiratã
Secretaria da Administração

m 000192

Sendo o que há para ser respondido, comunico que o edital do pregão eletrônico nº 63/2020 permanecerá inalterado.

Respeitosamente,


Renan Felipe da Silva Lima
Pregoeiro

Assunto: Re: QUESTIONAMENTO

De: Licitação <licitacao@ubirata.pr.gov.br>

Data: 09/07/2020 16:01

Para: CASTANHEIRA & MARTINS <dkextintores.spi@gmail.com>

000193

m

Olá boa tarde,

segue em anexo resposta ao questionamento!

Em 09/07/2020 13:20, CASTANHEIRA & MARTINS escreveu:

Boa tarde

Segue questionamento em anexo.

Atenciosamente

--

DKEXTINTORES

Resp. Técnico

José Carlos Castanheira Martins

(44)9 9943-6837 (Claro) WhatsApp/ (45)9 9912-6802 (Tim)

Favor confirmar recebimento

--

ATT CAMILA CARVALHO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES
(44)3543-8019
MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

— Anexos: —

resposta questionamento.pdf

935KB



Município de Ubiratã

FASE EXTERNA

000194

DECLARAÇÕES

UASG 987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA

Pregão Eletrônico Nº 632020

| CNPJ/CPF | Razão Social/Nome | Porte da Empresa |
|--|---|------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | ME/EPP |
| Data Declarações: 18/06/2020 17:06 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> | | |
| 31.429.334/0001-09 | FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930 | ME/EPP |
| Data Declarações: 24/06/2020 19:26 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | ME/EPP |
| Data Declarações: 25/06/2020 08:39 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC | ME/EPP |
| Data Declarações: 25/06/2020 12:41 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> | | |
| 29.087.136/0001-62 | JESSICA STRACK SALES PELOV | ME/EPP |
| Data Declarações: 10/07/2020 10:54 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> | | |
| 30.139.494/0001-50 | CASTANHEIRA & MARTINS LTDA | ME/EPP |
| Data Declarações: 12/07/2020 23:30 Declaração MEE/EPP/COOP: <u>SIM</u> Declaração de Ciência Edital: <u>SIM</u> Declaração Fato Superveniente: <u>SIM</u> Declaração de Menor: <u>SIM</u> Declaração Independente de Proposta: <u>SIM</u> Declaração de Acessibilidade: <u>SIM</u> Declaração de Cota de Aprendizagem: <u>SIM</u> Declaração de Não Utilização de Trabalho Degradante ou Forçado: <u>SIM</u> | | |


 Imprimir o Relatório

Fechar



EXTIMPLUS DO BRASIL
CNPJ 29.087.136/0001-62
PONTA GROSSA, AV. SOUZA NAVES, Nº
2126-CHAPADA APT 2

INABILITADA!
AUSENCIA
DE
CONTRATO
SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020 UASG 987933

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens descritos abaixo, conforme edital do Pregão eletrônico nº 63/2020 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

987933 - PREF.MUN.DE UBIRATA PR

M

000195

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

| |
|---|
| NOME DA EMPRESA: JESSICA STRACK SALES PEPLOV |
| CNPJ: 29.087.136/0001-62 |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90771762-30 |
| REPRESENTANTE e CARGO: JESSICA STRACK SALES PEPLOV. |
| RG: 14.770.005.9 - Órgão Emissor: PR 14.770.005-9 SSPPR |
| CPF: 074.931.799-05 |
| ENDEREÇO COMPLETO: PONTA GROSSA, AV. SOUZA NAVES, CHAPADA, Nº 2126, APT 2 |
| EMAIL: extimplusdobrasil@hotmail.com |
| TELEFONE: (42) 3238-2098 |
| DADOS BANCÁRIOS: <u>BANCO DO BRASIL</u> - Agência: 0972-5/ Conta: 41.765-3 <u>SANTADER</u> - Agência: 1553/ Conta: 13000977-7 |

| ITEM | PRODUTO/DESCRIÇÃO | MARCA | QUA NT. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|---|-------------------------------------|---------|-----------------------------|-------------------------------|
| 1 | 1 - Extintor incêndio Descrição Detalhada: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | MOCELIM/ METALCASTY / SIMILAR | 10 | R\$ 120,00 <i>109,90</i> | R\$1200,00 <i>1.099,00</i> |
| 2 | 2 - Extintor incêndio Descrição Detalhada: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de | MOCELIM/ METALCASTY / SIMILAR | 15 | R\$ 120,00 <i>116,93</i> | R\$1800,00 <i>1.753,95</i> |

Jéssica Strack Sales Peplov
Extimplus do Brasil
CNPJ: 29.087.136/0001-62



EXTIMPLUS DO BRASIL
 CNPJ 29.087.136/0001-62
 PONTA GROSSA, AV. SOUZA NAVES, Nº
 2126-CHAPADA APT 2

CC0196

| | | | | | |
|---|---|-------------------------------------|----|-----------------------------|-------------------------------|
| | parede para extintor modelo universal tipo L. | | | | |
| 3 | <p>3 - Extintor incêndio Descrição Detalhada: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.</p> | MOCELIM/ METALCASTY / SIMILAR | 15 | R\$ 140,00 <i>136,93</i> | R\$2.100,00 <i>2053,95</i> |
| 4 | <p>4 - Placa sinalizadora Descrição Detalhada: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita autoadesiva dupla face.</p> | IMPREFIX SIMILAR | 50 | R\$ 15,00 <i>12,98</i> | R\$750,00 <i>649,00</i> |
| 5 | <p>- Placa sinalizadora Descrição Detalhada: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face.</p> | IMPREFIX SIMILAR | 50 | R\$ 15,00 <i>12,98</i> | R\$750,00 <i>649,00</i> |



EXTIMPLUS DO BRASIL
CNPJ 29.087.136/0001-62
PONTA GROSSA, AV. SOUZA NAVES, Nº
2126-CHAPADA APT 2

000197

m

| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|
| | | | | | |
|--|--|--|--|--|--|

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado neste Edital.

PONTA GROSSA, 10 DE JULHO DE 2020

Jéssica Strack Sales Peplov
Extimplus do Brasil
CNPJ: 29.087.136/0001-62

JESSICA STRACK SALES
PEPLOV CPF: 074.931.799-05

Nelson Sales Peplov

NELSON SALES PEPLOV
CPF: 957.733.049-53



000198

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2020 09:23:50

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JESSICA STRACK SALES PEPLOV**
CNPJ: **29.087.136/0001-62**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

m C00199

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000200

M

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | |
|---|--|
| Fornecedor | |
| Tipo documento CNPJ ▼ | Número documento <input type="text" value="29087136000162"/> |
| Nome <input type="text"/> | |
| Período publicação : de <input type="text"/> | até <input type="text"/> |
| Data de Início Impedimento: de <input type="text"/> | até <input type="text"/> |
| Data de Fim Impedimento: de <input type="text"/> | até <input type="text"/> |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 29087136000162!



000201

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.087.136/0001-62
Razão Social: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
Nome Fantasia: EXTIMPONTA
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 06/12/2020 |
| FGTS | Validade: | 20/07/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 13/10/2020 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

| | | |
|----------------------------|-----------|----------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 02/05/2020 (*) |
| Receita Municipal | Validade: | 02/05/2020 (*) |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/12/2019 (*)



M

000202

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.087.136/0001-62
Razão Social: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
Nome Fantasia: EXTIMPONTA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Micro Empresa**
Inscrição Estadual: 90771762-30 Inscrição Municipal: 569187
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
Capital Social: **R\$ 20.000,00** Data de Abertura da Empresa: 17/11/2017
CNAE Primário: 4789-0/99 - **COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE**
CNAE Secundário 1: 4322-3/03 - **INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA**

Dados para Contato

CEP: 84.062-000
Endereço: AVENIDA SOUZA NAVES, 2126 - APT 2 - CHAPADA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 32382098
Email:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 074.931.799-05
Nome: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
Carteira de Identidade: 147700059 Órgão Expedidor: SESP
Data de Expedição: 29/06/2016 Data de Nascimento: 03/02/2000
E-mail: extimplusdobrasil@hotmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000203

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 074.931.799-05
Nome: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
Carteira de Identidade: 147700059 Órgão Expedidor: sesp
Data de Expedição: 29/06/2016 Data de Nascimento: 03/02/2000
Filiação Materna: PATRICIA JARDIM STRACK
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 84.062-000
Endereço: RUA AVENIDA SOUZA NAVES, 2126 - CHAPADA
Município / UF: Ponta Grossa / Paraná
Telefone: (42) 32382098
Email: contato@extimplusdobrasil.com.br

Linhas de Fornecimento

Materiais

4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

4720 - MANGUEIRAS E TUBULAÇÕES FLEXÍVEIS

Serviços

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

m 000204



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

| | | | |
|---|----------------------------|--|---|
| Nome Empresarial JESSICA STRACK SALES PEPOV - ME | | | |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO | | | |
| Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0832150-2 | CNPJ 29.087.136/0001-62 | Data de Arquivamento do Ato de inscrição 17/11/2017 | Data de Início de Atividade 17/11/2017 |
| Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA Souza Naves, 2126 - APT 2, Chapada, PONTA GROSSA, PR, 84.062-000 | | | |
| Objeto COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA E CONTRA INCÊNDIO, MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCÊNDIO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO. | | | |
| Capital: R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS) | | Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa | |
| Último Arquivamento Data: 13/09/2018 Número: 20184870577 | | Situação da Empresa REGISTRO ATIVO | |
| Ato: ALTERAÇÃO | | Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX | |
| Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) | | | |
| Nome do Empresário JESSICA STRACK SALES PEPOV | | CPF: 074.931.799-05 | |
| Identidade: 147700050,SESP/PR | | Regime de Bens: Não informado | |
| Estado Civil: Solteiro | | | |

PONTA GROSSA - PR, 24 de julho de 2019



LEANDRO MARCUS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ





M

000205

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.087.136/0001-62
Razão Social: JESSICA STRACK SALES PEPLOV
Nome Fantasia: EXTIMPONTA
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/04/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 06/12/2020
Código de Controle: 570C8A0A5FEBF5D9

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 20/07/2020
Código de Controle: 2020062104105489455400

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: 13/10/2020
Código de Controle: 91795882020



000206

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 29.087.136/0001-62
Razão Social: JESSICA STRACK SALES PELOV
Nome Fantasia: EXTIMPONTA
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/05/2020
Código de Controle: 90771762030

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 02/05/2020
Código de Controle: 569187

NACIONAL – Extintores e EPIs

000207

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA

CNPJ : 02.786.624/0001-01 IE : 90.168.700-53

Rua João Merlin, 1491 – Universitário CEP: 85.819-040 Cascavel - PR

(45) 3324 1010 clodoaldo@extintoresnacional.com.br www.extintoresnacional.com.br

PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Eletrônico 063/2020 – Prefeitura Municipal de Ubitatã

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME: PROTEGE - COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA - EPP

CNPJ: 02.786.624/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90.168700-53

ENDEREÇO: João Merlin, 1491, Jardim Universitário, Cascavel, PR, CEP: 85.819-040

TELEFONE: (45) 3324-1010

E-mail: clodoaldo@extintoresnacional.com.br**DADOS BANCÁRIOS: BB: 001 – Ag.: 1460-5 – CC 9613-X**

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. MARCA MOCELIN | 10 | UN. | 120,00 | 1.200,00 |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. MARCA MOCELIN | 15 | UN. | 120,00 | 1.800,00 |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. MARCA MOCELIN | 15 | UN. | 140,00 | 2.100,00 |

NACIONAL – Extintores e EPIs

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA

CNPJ : 02.786.624/0001-01 IE : 90.168.700-53

Rua João Merlin, 1491 – Universitário CEP: 85.819-040 Cascavel - PR

(45) 3324 1010 clodoaldo@extintoresnacional.com.br www.extintoresnacional.com.br

000208

M

| | | | | | | |
|------------------------------------|---|---|----|-----|-------|---------------------|
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. MARCA IMPREFIX | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 |
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). MARCA IMPREFIX | 50 | UN. | 15,00 | 750,00 |
| VALOR TOTAL: SEIS MIL REAIS | | | | | | R\$-6.600,00 |

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|------|-----|---------|----------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. MARCA NACIONAL | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. MARCA NACIONAL | 20 | UN. | 70,00 | 1.400,00 |
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. MARCA NACIONAL | 20 | UN. | 80,00 | 1.600,00 |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. MARCA NACIONAL | 100 | UN. | 45,00 | 4.500,00 |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. MARCA NACIONAL | 20 | UN. | 55,00 | 1.100,00 |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (MARCA NACIONAL) | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. MARCA NACIONAL | 50 | UN. | 45,00 | 2.250,00 |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. MARCA NACIONAL | 30 | UN. | 55,00 | 1.650,00 |

NACIONAL – Extintores e EPIs

000209
M

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA

CNPJ : 02.786.624/0001-01 IE : 90.168.700-53

Rua João Merlin, 1491 – Universitário CEP: 85.819-040 Cascavel - PR

(45) 3324 1010 clodoaldo@extintoresnacional.com.br www.extintoresnacional.com.br

VALOR TOTAL: DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS

R\$-19.500,00

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte e outras quaisquer que incidam sobre a aquisição.

Estou de acordo com referido edital e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: De 90 (noventa) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

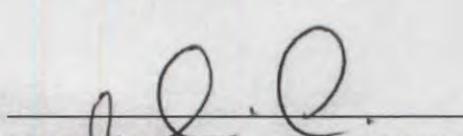
Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo **BB: 001 – Ag.: 1460-5 – CC 9613-X**

Assinara a ata de registro de preço e representará a empresa durante a vigência do contrato, na qualidade de representante legal, o Sr CLODOALDO DE OLIVEIRA, RG 4.513.096-7, CPF 762.662.909-44, Residente e domiciliado em Cascavel-Pr, na rua Cuiabá, 441 – Jd Maria Luíza, CEP 85819-260, e-mail clodoaldo@nacionalextintores.com.br

C

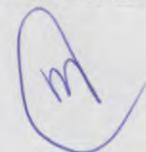
NACIONAL

ascavel-PR, 25 de junho de 2020.


PROTEGE COM. DE EXTINTORES E EPI – LTDA

CNPJ 02.786.624/0001-01

Alison Cesari



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2020 09:21:16

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA**
CNPJ: **02.786.624/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

000211

M

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000212

M

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | |
|--------------------------------|----------------|
| Fornecedor | |
| Tipo documento | CNPJ |
| Número documento | 02786624000101 |
| Nome | |
| Período publicação : de | |
| até | |
| Data de Início Impedimento: de | |
| até | |
| Data de Fim Impedimento: de | |
| até | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 02786624000101!



000213

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.786.624/0001-01
Razão Social: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 28/05/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

| | | |
|---|-----------|------------|
| Receita Federal e PGFN | Validade: | 18/12/2020 |
| FGTS | Validade: | 18/07/2020 |
| Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) | Validade: | 22/12/2020 |

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

| | | |
|----------------------------|-----------|------------|
| Receita Estadual/Distrital | Validade: | 06/10/2020 |
| Receita Municipal | Validade: | 04/09/2020 |

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



m 000214

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.786.624/0001-01
Razão Social: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Multa - Lei nº 8666/93, art. 87, inc. II
Motivo: Outros
UASG Sancionadora: 80012 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9A.REGIAO
Data Aplicação: 21/05/2019 Valor da Multa: R\$ 191,33
Número do Processo: PO 071/2017 Número do Contrato: CTC 37/2019
Descrição/Justificativa: Penalidade de multa devido a atraso na entrega do objeto, conforme Despacho Odesp nº 699/2019 e 792/2019. Processo de Apuração de Penalidade PP nº 36/2019.



m 000215

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.786.624/0001-01
Razão Social: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/05/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado - Possui pendência**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual: 9016870053 Inscrição Municipal: 53942000
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R\$ 150.000,00** Data de Abertura da Empresa: 09/10/1998
CNAE Primário: 4530-7/01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
CNAE Secundário 1: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 2: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 3: 4642-7/02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA
CNAE Secundário 4: 4643-5/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 5: 4782-2/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS
CNAE Secundário 6: 8599-6/04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E

Dados para Contato

CEP: 85.819-040
Endereço: RUA JOAO MERLIN, 1491 - UNIVERSITARIO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 33241801
Email: EXT.NACIONAL@UOL.COM.BR

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 045.174.739-96
Nome: ALISON CESARI
Carteira de Identidade: 65017113 Órgão Expedidor: PR
Data de Expedição: 23/05/2009 Data de Nascimento: 06/04/1985
E-mail: alison@sulbrasillicitacoes.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000216

M

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 009.533.219-75 Participação Societária: 10,00%
Nome: CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Carteira de Identidade: 9461015 0 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/12/2001 Data de Nascimento: 29/07/1993
Filiação Materna: MARIZETE PICININ DE OLIVEIRA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.803-345
Endereço: RUA ANIBELI GALINA, 77 - CASA 02 - SANTA FELICIDADE
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 00000000
Email: ext.nacional@uol.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 762.662.909-44 Participação Societária: 90,00%
Nome: CLODOALDO DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição: Data de Nascimento: 20/06/1970
Filiação Materna: IVONETE MARTINS DE OLIVEIRA
Estado Civil:
CEP: 85.803-015
Endereço: RUA INTEGRACAO, 349 - JD UNIVERSITARIO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (45) 32257227
Email:

Relatório Nível I - Credenciamento

000217

M

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 034.951.339-25
Nome: IVONETE MARTINS DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: 8502714 0 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 04/09/1998 Data de Nascimento: 12/12/1948
Filiação Materna: RUTH QUIQUIO MARTINS
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 196.927.499-91
Nome: EUCLIDES DE OLIVEIRA
Carteira de Identidade: Órgão Expedidor:
Data de Expedição:

CEP: 85.819-260
Endereço: RUA MEDICINA, 959 - JD UNIVERSITARIO
Município / UF: Cascavel / Paraná
Telefone: (00) 00000000
Email: ext.nacional@uol.com.br

Linhas de Fornecimento

Serviços

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ N° 02.786.624/0001-01

/ 01

NIRE N° 41203989957

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

CLODOALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado em regime de Separação de bens obrigatório, nascido em 20/06/1970 natural de Enéias Marques/PR, Empresário, portador da cédula de identidade RG sob n° 4.513.096-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 762.662.909-44, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 441, bairro Jd. Maria Luiza, CEP 85819-730, no município de Cascavel, Estado do Paraná e **CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, solteiro, maior, nascido em 29/07/1993 natural de Cascavel/PR, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n° 9.461.015-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.533.219-75, residente e domiciliado na Rua Medicina, 959, Jd. Universitário, CEP 85819-260, município de Cascavel, Estado do Paraná, sócios componentes da sociedade que gira sob a denominação social de **PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, com sede e foro na Rua João Merlin, 1491, Universitário, CEP 85819-040, neste município de Cascavel, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob n° 41203989957 em 07/10/1998, inscrita no CNPJ sob n° 02.786.624/0001-01, resolvem promover a presente Alteração Contratual c/ Consolidação que se regerá pelas Cláusulas e Condições seguintes:

PRIMEIRA - ESTADO CIVIL: Altera-se neste ato, o estado civil do sócio **CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, que passa a ser Casado em Regime de Comunhão Parcial de Bens.

SEGUNDA - ENDEREÇO SOCIO: Altera-se o endereço residencial do sócio **CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, que passa a ser: Rua Anibeli Galina, 77, bairro Santa Felicidade, CEP 85803-345, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

TERCEIRA – ENDEREÇO FILIAL II: Altera-se neste ato, o endereço da filial na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, que passa a ser na: Avenida República Argentina, 2660, sala 01, bairro Jardim Esmeralda, CEP 85856-122.

QUARTA – CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Face as alterações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 DA LEI N° 10.406/2002, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei n° 10.406/2002, aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

CNPJ N° 02.786.624/0001-01 - NIRE N° 41203989957



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:00 SOB N° 20194087166.
PROTOCOLO: 194087166 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903239861. NIRE: 41203989957.
PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ N° 02.786.624/0001-01
NIRE N° 41203989957

Fl. 02

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

CLODOALDO DE OLIVEIRA, brasileiro, Casado em regime de Separação de bens obrigatório, nascido em 20/06/1970 natural de Enéias Marques/PR, Empresário, portador da cédula de identidade RG sob n° 4.513.096-7 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 762.662.909-44, residente e domiciliado na Rua Cuiabá, 441, bairro Jd. Maria Luiza, CEP 85819-730, no município de Cascavel, Estado do Paraná e **CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, brasileiro, Casado em regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 29/07/1993 natural de Cascavel/PR, empresário, portador da cédula de identidade RG sob n° 9.461.015-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob n.º 009.533.219-75, residente e domiciliado na Rua Anibeli Galina, 77, bairro Santa Felicidade, CEP 85803-345, na cidade de Cascavel, Estado do Paraná, sócios da empresa **PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, com sede e foro na Rua João Merlin, 1491, Universitário, CEP 85819-040, neste município de Cascavel, Estado do Paraná, com Contrato Social arquivado na JUCEPAR sob n° 41203989957 em 07/10/1998, inscrita no CNPJ sob n° 02.786.624/0001-01.

PRIMEIRA – RAZÃO SOCIAL e ENDEREÇO: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**, com sede e foro na Rua João Merlin, 1491, Universitário, CEP 85819-040, neste município de Cascavel, Estado do Paraná.

SEGUNDA – OBJETO SOCIAL MATRIZ: “Comercio varejista, atacadista e venda ambulante de extintores e equipamentos de segurança e proteção individual, peças e acessórios para veículos, artigos de plásticos e calçados em geral, serviços de cargas e recargas de extintores e inspeção de extintores e mangueiras de incêndio e prestação de serviços de treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial”.

TERCEIRA – RESPONSABILIDADES: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

QUARTA – INÍCIO ATIVIDADES: A sociedade iniciou suas atividades em 01/10/1998 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

QUINTA – CAPITAL SOCIAL: O Capital Social, totalmente integralizado, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma

| SÓCIOS | QUANT. QUOTAS | VALOR R\$ | % |
|---------------------------------|----------------|-----------------------|-------------|
| 1- CLODOALDO DE OLIVEIRA | 135.000 | R\$ 135.000,00 | 90% |
| 2- CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR | 15.000 | R\$ 15.000,00 | 10% |
| S O M A | 150.000 | R\$ 150.000,00 | 100% |



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:00 SOB N° 20194087166.
PROTOCOLO: 194087166 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903239861. NIRE: 41203989957.
PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ N° 02.786.624/0001-01
NIRE N° 41203989957

/ 03

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

SEXTA – ADMINISTRAÇÃO: Estão investidos na função de administradores da sociedade, os sócios **CLODOALDO DE OLIVEIRA** e **CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, sendo-lhes permitido, individualmente, a prática de todos os atos pertinentes à gestão da sociedade, inclusive a representação judicial e extrajudicial da sociedade. Fica vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como a prestação de avais e fianças a terceiros.

Parágrafo primeiro: Os administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Parágrafo segundo: A alienação, a qualquer título, de bens pertencentes à sociedade, exceto daqueles que se constituem em seu objeto social, somente se dará mediante a anuência de **todos** os sócios

SÉTIMA – PRO-LABORE: Facultada retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor é fixado pelos sócios e levado à conta de despesas gerais.

OITAVA - DECLARAÇÃO: Os sócios **CLODOALDO DE OLIVEIRA** e **CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR**, declaram:

- sob as penas da Lei, não estarem impedidos de exercer atividades mercantis em virtude de condenação criminal;
- conhecer e aceitar a situação do Ativo e do Passivo da sociedade em que ora ingressa, sub-rogando-se em seus direitos e obrigações.

NONA – FILIAL: A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra(s) dependência(s), mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA – FILIAL I: A filial da cidade de Toledo, Estado do Paraná, localizada na Avenida Jose João Muraro, 187, Centro, CEP 85900-260, arquivada na JUCEPAR sob n° 41901080644 em 17/02/2009, inscrita no CNPJ sob n° 02.786.624/0003-73.

DÉCIMA PRIMEIRA – FILIAL II: A filial da cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, localizada na Avenida República Argentina, 2660, sala 01, bairro Jardim Esmeralda, CEP 85856-122, arquivada na JUCEPAR sob n° 41901080652 em 17/02/2009, inscrita no CNPJ sob n° 02.786.624/0002-92.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:00 SOB N° 20194087166.
PROTOCOLO: 194087166 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903239861. NIRE: 41203989957.
PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ N° 02.786.624/0001-01
NIRE N° 41203989957

/ 04

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

DÉCIMA SEGUNDA – FILIAL III: A filial da cidade de Cascavel, Estado do Paraná, localizada na Rua Emilio Baltitz, 295, Jd. Universitário, CEP 85819-160, arquivada na JUCEPAR sob nº 41901123327 em 09/11/2009, inscrita no CNPJ sob nº 02.786.624/0004-54.

DÉCIMA TERCEIRA – FILIAL V: A filial da cidade de Medianeira, Estado do Paraná, localizada na Avenida 24 de Outubro, 2047, sala 01, bairro Centro, CEP 85884-000.

DÉCIMA QUARTA – DURAÇÃO I: As filiais de Toledo e Foz do Iguaçu iniciaram suas atividades em 27 de fevereiro de 2009 e vigorarão por tempo indeterminado.

DÉCIMA QUINTA – DURAÇÃO II: A filial de Cascavel/PR, iniciou suas atividades em 30 de outubro de 2009 e vigora por tempo indeterminado.

DÉCIMA SEXTA – DURAÇÃO V: A filial de Medianeira, iniciou sua atividade em 14 de abril de 2016 e vigorará por tempo indeterminado.

DÉCIMA SÉTIMA – OBJETO SOCIAL FILIAIS: As filiais exercem o ramo de atividade de "Comercio varejista, atacadista e venda ambulante de extintores e equipamentos de segurança e proteção individual, peças e acessórios para veículos, artigos de plásticos e calçados em geral e Serviços de inspeção e manutenção em mangueiras de incêndio e treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial".

DÉCIMA OITAVA – CAPITAL I: Para a filial localizada na cidade de Toledo/PR, está destinado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento.

DÉCIMA NONA - CAPITAL II: Para a filial localizada na cidade de Foz do Iguaçu/PR, esta destinado para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento.

VIGÊSIMA – CAPITAL III: Para a filial localizada na cidade de Cascavel/PR, destina-se para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade em moeda corrente do país, no ato da assinatura do presente instrumento.

VIGÊSIMA PRIMEIRA – CAPITAL V: Para a filial localizada na cidade de Medianeira/PR, destina-se para efeitos fiscais a parcela de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) do capital da sociedade em moeda corrente nacional, no ato da assinatura do presente instrumento.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:00 SOB Nº 20194087166.
PROTOCOLO: 194087166 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903239861. NIRE: 41203989957.
PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA**

CNPJ N° 02.786.624/0001-01
NIRE N° 41203989957

05

DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

VIGÊSIMA SEGUNDA – REGÊNCIA SUPLETIVA: A presente sociedade reger-se-á, nas omissões deste instrumento ou da Lei nº 10.406/2002, supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas (Lei nº 6.404/76 e alterações posteriores).

VIGÊSIMA TERCEIRA – CESSÃO DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, a qualquer título, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Parágrafo único: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar, por escrito, ao outro, discriminando-lhe preço, prazo e condições de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazê-lo no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou maior prazo, a critério do sócio alienante. Decorrido tal prazo, as quotas poderão ser livremente transferidas.

VIGÊSIMA QUARTA – EXERCÍCIO SOCIAL: O ano social coincide com o ano civil, devendo, a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o balanço geral da sociedade, obedecendo às prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os eventuais lucros e prejuízos serão divididos entre os sócios proporcionalmente às suas quotas de capital ou distribuído entre os sócios proporcionalmente às contribuições de cada um para o resultado conforme for deliberado pela maioria dos sócios, podendo, os lucros, a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva.

Parágrafo primeiro: É permitida a distribuição antecipada dos lucros do exercício, observadas as disponibilidades financeiras da sociedade e a obrigatoriedade de reposição dos lucros quando a distribuição antecipada afetar o Capital Social, de acordo com o artigo 1059 da Lei nº 10.406/2002

VIGÊSIMA QUINTA – SUCESSÃO: Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com os herdeiros ou sucessores do “de cujus”. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, apurar-se-ão os haveres em Balanço especialmente levantado para este fim e os valores restituídos aos sócios e/ou herdeiros proporcionalmente às quotas de capital.

VIGÊSIMA SEXTA – EMPRESA DE PEQUENO PORTE: Declaram, sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar Nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no 4º do Art. 3º da mencionada lei.

VIGÊSIMA SÉTIMA – FORUM: Os sócios elegem o fórum da comarca de Cascavel, estado do Paraná, para nele dirimirem dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que se ache.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:00 SOB Nº 20194087166.
PROTOCOLO: 194087166 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903239861. NIRE: 41203989957.
PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE
PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA

CNPJ N° 02.786.624/0001-01
NIRE N° 41203989957

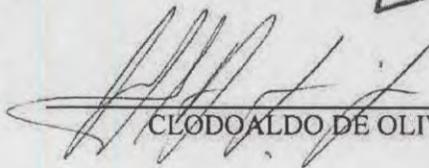
A.06

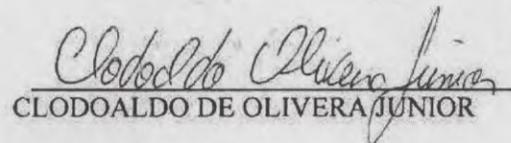
DÉCIMA QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL C/ CONSOLIDAÇÃO

O presente instrumento foi elaborado e lavrado em via única, em conformidade com a intenção dos sócios ora presentes, que declaram haver lido, compreendido e entendido seu teor e, isto posto, o assinam e rubricam na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo descritas.

Cascavel/PR, 25 de junho de 2019.

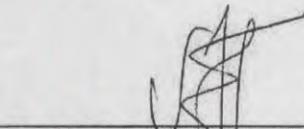
Sócios:


CLODOALDO DE OLIVERA


CLODOALDO DE OLIVERA JUNIOR

Testemunhas:


1 - Elizangela Mendes Bravo
RG 7.864.667-5 SSP/PR
CRC/PR 058212/O-2


2 - Valdomiro Pereira da Silva
RG. 3.416.551-3-SSP/PR
CRC/PR 047113/O-5



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:00 SOB N° 20194087166.
PROTOCOLO: 194087166 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903239861. NIRE: 41203989957.
PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000224

M

RECONHECIDO POR SEMELHANÇA
A PEQUENA REPRESENTANTE

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ
RUA SOUZA NAVES, 2753 - CASCAVEL - PARANÁ - CEP 85801-120 - FONE: (45) 2101-7863
FERNANDO CESAR VELLOZO LUCASKI - TABELIÃO

Selo Nº ykoKr.Rdqjj.5L256. Controle: G3Y28.Nz.wf Valide em :
<http://funerpen.com.br>. Reconheço por SEMELHANÇA as
assinaturas de CLODOALDO DE OLIVEIRA (89752) e
CLODOALDO DE OLIVEIRA JUNIOR (285948) Cascavel-PR, 09
de julho de 2019 0106*09.58.127

Em Teste da Verdade
Graciele Boneto Viana Escrevente



1º Tabelionato de Notas
Fernando Cesar Vellozo Lucaski
Tabelião
Fone: (45) 3035-6153
Comarca de Cascavel-PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 17/07/2019 10:00 SOB Nº 20194087166.
PROTOCOLO: 194087166 DE 09/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903239861. NIRE: 41203989957.
PROTEGE COMÉRCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO
INDIVIDUAL LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 17/07/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



000225

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.786.624/0001-01
Razão Social: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 28/05/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/12/2020**
Código de Controle: **28176757E343CEB0**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **18/07/2020**
Código de Controle: **2020032104283501336803**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **22/12/2020**
Código de Controle: **148881952020**



000226

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.786.624/0001-01
Razão Social: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2020
Código de Controle: 022051174-54

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 04/09/2020
Código de Controle: 46667/2020

000227


| | |
|--|--|
| A Registro 001644/2013 Data Concessão 22/02/2013 Validade 22/02/2021 | |
| Protege Comércio de Extintores e Equipamentos de Proteção Individual Ltda EPP - 02.786.624/0001-01 | Número de certificado Não aplicável |
| Rua João Merlin, 1491 Cep:85819040 Universitário - Cascavel - PR | Telefone (45) 3324.1801 |
| E-mail clojunior@extintoresnacional.com.br | |
| Objeto/Produto | |
| Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço) | |
| Portaria: 206 de 16/05/2011 | |
| Nome de Família: Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço | |

| Data | Alteração | Marca | Modelo | Descrição | Código de barras |
|------------|-----------|---|--------|-----------|------------------|
| 12/11/2013 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC - Pressurização direta e indireta. | | | |
| 12/11/2013 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) | | | |
| 12/11/2013 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de água - Pressurização direta e indireta. | | | |
| 29/09/2014 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC - Pressurização direta e indireta. | | | |
| 04/04/2017 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica para extinção de incêndio AB - Pressurização direta e indireta. | | | |
| 12/11/2013 | Excluido | Extintores de incêndio com carga de água | | | |
| | Excluido | | | | |

000228

M

| | | | | | | |
|------------|----------|--|--|--|--|--|
| 12/11/2013 | | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC | | | | |
| 12/11/2013 | Excluído | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC | | | | |
| 12/11/2013 | Excluído | Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono (CO2) | | | | |
| 29/09/2014 | Excluído | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC - Pressurização direta e indireta. | | | | |



ESTADO DO PARANÁ
 POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
 CORPO DE BOMBEIROS
 4GB - SPCIP CASCAVEL



000229
 m

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.19.0000890785-17

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO |
|--|
| Nome Fantasia: CPF/CNPJ: 02.786.624/0001-01 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4530/7-01 - COMÉRCIO POR ATACADO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES 4642/7-02 - COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO 4643/5-01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS 4782/2-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS 4322/3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO 8599/6-04 - TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL Logradouro: RUA JOÃO MERLIN Número: 1491 Bairro: UNIVERSITARIO Município: CASCAVEL-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 395,00 m ² Área Vistoriada: 395,00 m ² Ocupação: I-1 - LOCAIS ONDE AS ATIVIDADES EXERCIDAS E OS MATERIAIS UTILIZADOS APRESENTAM BAIXO POTENCIAL DE INCÊNDIO. LOCAIS ONDE A CARGA DE INCÊNDIO NÃO CHEGA A 300MJ/M2 Capacidade de Público: Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres: EXTINTORES DE INCÊNDIO SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA Projeto Técnico NIB: |
| OBSERVAÇÕES |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 25 de Julho de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
 A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

000230

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 02.786.624/0001-01**Razão Social:** PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES LTA ME**Endereço:** R JOAO MERLIN 1491 BARRACAO / UNIVERSITARIO / CASCAVEL / PR /
85819-040

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/07/2020 a 06/08/2020**Certificação Número:** 2020070805044226571109

Informação obtida em 20/07/2020 10:50:59

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

**EXTINORPI - Extintores do Norte Pioneiro Ltda**

Rod. BR 153 KM 45 - Agua das Bicas (43) 3534-7219

Santo Antônio da Platina - Paraná CEP: 86.430-000

CNPJ: 10.950.199/0001-72 IE: 904.876.59-36

E-mail: extinorpi@extinorpi.com.brSite: www.extinorpi.com.br

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBIRATÃ
PREGÃO ELETRONICO 63/20

RAZÃO SOCIAL: **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA.**CNPJ: **10.950.199/0001-72 - EMPRESA DE PEQUENO PORTE**INSCRIÇÃO ESTADUAL: **90487659-36**INSCRIÇÃO MUNICIPAL: **5412890**REPRESENTANTE: **Fábio Henrique Aguiar, estado civil casado, residente Rua Deputado benedito Lucio Machado, 371, Jardim Bela Vista, Santo Antônio da Platina - Paraná.**CARGO: **Sócio Administrador - RG: 8.022.723-0 CPF: 030.412.929-12**ENDEREÇO COMPLETO: **ROD BR 153 KM 45 RUA A LOTE 9 - AGUA DAS BICAS**FONE/FAX: **(43) 3534-7219 - E-MAIL: extinorpi@extinorpi.com.br**SITE: **www.extinorpi.com.br**CIDADE: **SANTO ANTÔNIO DA PLATINA**ESTADO: **PARANÁ**DADOS BANCÁRIOS: **BANCO: 001 - AGÊNCIA: 0426-X - CONTA CORRENTE: 20715-2****Proposta Comercial**

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Marca | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|-----|-----------|-----|---------|----------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | Extinorpi | UN. | 120,00 | 1.200,00 |

| | | | | | | | |
|---|---|---|----|-----------|-----|--------|----------|
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | Extinorpi | UN. | 120,00 | 1.800,00 |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | Extinorpi | UN. | 140,00 | 2.100,00 |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | GraffArt | UN. | 15,00 | 750,00 |

| | | | | | | | |
|-------|---|---|----|----------|-----|-------------|--------|
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | GraffArt | UN. | 15,00 | 750,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$6.600,00 | |

| Lote | Item | Descrição | Qtd. | Marca | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|------|---------|-----|---------|----------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | Própria | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | Própria | UN. | 70,00 | 1.400,00 |
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | Própria | UN. | 80,00 | 1.600,00 |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | Própria | UN. | 45,00 | 4.500,00 |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | Própria | UN. | 55,00 | 1.100,00 |

| | | | | | | | |
|-------|----|--|-----|---------|-----|--------------|----------|
| | | <i>Governamentais: 150240).</i> | | | | | |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | Própria | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | Própria | UN. | 45,00 | 2.250,00 |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | Própria | UN. | 55,00 | 1.650,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$19.500,00 | |

Proposta: R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais);

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias;

Prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

Pagamento: até 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato

Santo Antônio da Platina - PR, 25 de Junho de 2020.

Fábio Henrique de Aguiar
Sócio- Administrador
RG: 8.022.723-0



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000235



Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2020 09:38:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**
CNPJ: **10.950.199/0001-72**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000236

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

M



M

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | | |
|--------------------------------|----------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 10950199000172 |
| | Nome | | | |
| Período publicação : de | | até | | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 10950199000172!



000238

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.950.199/0001-72
Razão Social: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
Nome Fantasia: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2021

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 18/12/2020

FGTS Validade: 31/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 30/10/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/05/2020 (*)

Receita Municipal Validade: 07/03/2020 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



000239

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.950.199/0001-72
Razão Social: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
Nome Fantasia: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Empresa de Pequeno Porte**
Inscrição Estadual: 9048765936 Inscrição Municipal: 5412890
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
Capital Social: **R\$ 80.000,00** Data de Abertura da Empresa: 07/07/2009
CNAE Primário: 4669-9/99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE; PARTES E PEÇAS
CNAE Secundário 1: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA
CNAE Secundário 3: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 4: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA

Dados para Contato

CEP: 86.430-000
Endereço: RODOVIA BR 153 KM 45 RUA A - PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 9 - AGUA
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 35347219
Email:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 030.412.929-12
Nome: **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**
Carteira de Identidade: 80227230 Órgão Expedidor: ssp/pr
Data de Expedição: 04/03/2010 Data de Nascimento: 12/11/1980
E-mail: licitacao@extinorpi.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000240

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 711.315.669-04 Participação Societária: 50,00%
Nome: EDIVALDO MONTANHERO
Carteira de Identidade: 60581436 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 13/08/1990 Data de Nascimento: 09/10/1971
Filiação Materna: JULIA ZAPATEIRO MONTANHERO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 054.907.069-96
Nome: PATRICIA FABIANA DE OLIVEIRA MONTANHERO
Carteira de Identidade: 80294336 Órgão Expedidor: SSSPR
Data de Expedição: 19/02/2003

CEP: 86.430-000
Endereço: RUA FELICIO ANTONIO MASCARO, 230 - CASA - VILA CLARO
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 91049917 Telefone: (43) 35347219
Email: licitacao@extinorpi.com.br

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 030.412.929-12 Participação Societária: 50,00%
Nome: FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Carteira de Identidade: 80227230 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 04/03/2010 Data de Nascimento: 12/11/1980
Filiação Materna: TEREZINHA MONTANHEIRO AGUIAR
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 009.911.999-44
Nome: ROSIMERI REGINA GUALIUME AGUIAR
Carteira de Identidade: 84047236 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 27/05/1988

CEP: 86.430-000
Endereço: RUA JOAO DA SILVA MACHADO, 728 - CASA - CAIXA D AGUA
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 35581322 Telefone: (43) 35347219
Email: licitacao@extinorpi.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000241

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 711.315.669-04
Nome: EDIVALDO MONTANHERO
Carteira de Identidade: 60581436 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 13/08/1990 Data de Nascimento: 09/10/1971
Filiação Materna: JULIA ZAPATEIRO MONTANHERO
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 054.907.069-96
Nome: PATRICIA FABIANA DE OLIVEIRA MONTANHERO
Carteira de Identidade: 80294336 Órgão Expedidor: SSSPR
Data de Expedição: 19/02/2003

CEP: 86.430-000
Endereço: RUA FELICIO ANTONIO MASCARO, 230 - CASA - VILA CLARO
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 91049917 Telefone: (43) 35347219
Email: licitacao@extinorpi.com.br

Dados do Dirigente 2

CPF: 030.412.929-12
Nome: FABIO HENRIQUE DE AGUIAR
Carteira de Identidade: 80227230 Órgão Expedidor: SSP
Data de Expedição: 04/03/2010 Data de Nascimento: 12/11/1980
Filiação Materna: TEREZINHA MONTANHEIRO AGUIAR
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 009.911.999-44
Nome: ROSIMERI REGINA GUALIUME AGUIAR
Carteira de Identidade: 84047236 Órgão Expedidor: SSPR
Data de Expedição: 27/05/1988

CEP: 86.430-000
Endereço: RUA JOAO DA SILVA MACHADO, 728 - CASA - CAIXA D AGUA
Município / UF: Santo Antonio da Platina / Paraná
Telefone: (43) 35581322 Telefone: (43) 35347219
Email: licitacao@extinorpi.com.br

Linhas de Fornecimento

Serviços

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá – PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antonio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regime comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Publica do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Deputado Benedito Lucio Machado, nº 371 A, Jardim Bela Vista em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o nº 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009 e ultima alteração de contrato social sob nº 20168397323 em 16/12/2016, com sede na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 09 Parque Industrial, Água das Bicas CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, têm entre si justos e contratados a quinta alteração de Contrato Social, mediante as condições estabelecida na clausula seguinte.

CLAUSULA PRIMEIRA

Altera a redação da Clausula Sétima e parágrafo que passa ter o seguinte teor:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:28 SOB N° 20183093160.
PROTOCOLO: 183093160 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803692124. NIRE: 41206524475.
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada 2
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ – 10.950.199/0001-72
NIRE: 41206524475

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero**, de forma isolada ou em conjunto, ao qual competem a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

Parágrafo Primeiro: Os sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero**, de comum acordo passa a outorgar poderes a terceiros para processo licitatórios e para todos os fins de direito.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a destituição do Administrador seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA SEGUNDA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLAUSULA TERCEIRA

Resolvem os sócios atualizar e consolidar o contrato social conforme segue.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP

CNPJ 10.950.199/0001-72

NIRE 41206524475



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:28 SOB N° 20183093160.
PROTOCOLO: 183093160 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803692124. NIRE: 41206524475.
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

EDIVALDO MONTANHERO, brasileiro, maior, natural de Itamaracá – PR, casado com regime de Comunhão Parcial de Bens, nascido em 09/10/1971, empresário, residente e domiciliado a Rua Felício Antonio Mascaro 230 Vila Claro em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86.430-000, portador da cédula de identidade RG 6.058.143-6, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, e CPF nº. 711.315.669-04, e **FABIO HENRIQUE DE AGUIAR**, brasileiro, maior, natural de Bandeirantes PR, casado com regime comunhão Parcial de Bens, nascido em 12/11/1980, empresário, portador da Carteira de identidade RG 8.022.723-0, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná e CPF nº. 030.412.929-12, residente e domiciliado a Rua Deputado Benedito Lucio Machado, nº. 371 A, Jardim Bela Vista em Santo Antônio da Platina – PR, CEP 86430-000, únicos sócios da Sociedade Limitada **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP**, constituída por instrumento devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41206524475, em sessão de 07 de julho de 2009, e ultima alteração 20168397323 em sessão de 16/12/2016, com sede e foro na cidade de Santo Antonio da Platina – PR, a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A, Lote 09 Parque Industrial, Água das Bicas CEP 86.430.000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº. 10.950.199/0001-72, resolvem consolidar o contrato social.

CLAUSULA PRIMEIRA

A sociedade gira sob o nome empresarial de **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP** e tem sua sede e domicilio a Rodovia BR 153 KM 45 Rua A , Lote 9 Parque Industrial - Água das Bicas em Santo Antonio da Platina – PR CEP 86.430.000.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:28 SOB N° 20183093160.
PROTOCOLO: 183093160 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803692124. NIRE: 41206524475.
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada 4
 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
 CNPJ – 10.950.199/0001-72
 NIRE: 41206524475

CLAUSULA SEGUNDA

O objeto da Atividade: Comercio Varejista de Extintores de Incêndio; Comercio Atacadista de Extintores de Incêndio; Manutenção, Inspeção e Recargas de Extintores de Incendio.

CLAUSULA TERCEIRA

A sociedade iniciou suas atividades em 07 de julho de 2009 e seu prazo de duração e por tempo indeterminado.

CLAUSUAL QUARTA

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA – Declaro sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLAUSUAL QUINTA

O capital social é de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do Pais, da seguinte forma:

| NOME | % | QUOTAS | VALOR R\$ |
|--------------------------|-----|--------|-----------|
| Fabio Henrique de Aguiar | 50 | 40.000 | 40.000,00 |
| Edivaldo Montanhero | 50 | 40.000 | 40.000,00 |
| TOTAL | 100 | 80.000 | 80.000,00 |

§1º A responsabilidade de cada sócio é restrito ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social nos termos do artº 1.052 da lei 10.406/2002.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:28 SOB N° 20183093160.
 PROTOCOLO: 183093160 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803692124. NIRE: 41206524475.
 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada 5
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ - 10.950.199/0001-72
NIRE: 41206524475

§ 2º A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas será proporcional a quantidade de quotas que possuírem na sociedade.

CLAUSULA SEXTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio a quem fica assegurado, em igualdade de condições de preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA

O sócio que desejar retirar-se da sociedade, ou ceder parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócias, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, para que estes exerçam o direito de preferência na aquisição das quotas do sócio retirante.

§ 1º O valor das quotas do sócio retirante, excluído, cedente ou que venha a falecer, será considerada em relação ao que efetivamente foi realizado, liquidando-se, suas quotas, com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

§ 2º As quotas liquidadas serão pagas em dinheiro, em 10 (dez) parcelas iguais e mensais, a contar-se a primeira 30 (trinta) dias após a verificação do balanço especialmente levantado.

§ 3º Fica facultado, mediante consenso entre os herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômica da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:28 SOB Nº 20183093160.
PROTOCOLO: 183093160 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803692124. NIRE: 41206524475.
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

m

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada 6
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ - 10.950.199/0001-72
NIRE: 41206524475

CLAUSULA OITAVA

A administração da sociedade será exercida pelos sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero**, de forma isolada ou em conjunto a qual compete a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe, entretanto vedado atuar em operações ou negócios estranhos ao objeto social, em especial prestar aval, endossos, fianças ou caução de favor. E dispensada a caução de administração.

Parágrafo Primeiro: Os sócios **Fabio Henrique de Aguiar e Edivaldo Montanhero**, de comum acordo outorga poderes a terceiros para representa-los em processo licitatórios.

Parágrafo Segundo: Fica estabelecido que a destituição do Administrador seja feita por votos que representem a maioria absoluta do capital social.

CLAUSULA NONA

Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos delas, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publico, ou propriedade.

CLAUSULA DECIMA

Pelos serviços que prestar a sociedade, perceberá o sócio, a titulo de remuneração, pró-labore mensal, cujo valor será fixado em comum acordo, ate os limites de dedução fiscal previstos em lei.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:28 SOB Nº 20183093160.
PROTOCOLO: 183093160 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803692124. NIRE: 41206524475.
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

000248

Quinta Alteração e Consolidação Contratual de Sociedade Empresária Limitada 7
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA EPP
CNPJ – 10.950.199/0001-72
NIRE: 41206524475

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA

Ao termino de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultados econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Antonio da Platina-PR, para dirimir as duvidas advinda do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato, em uma única via.

Santo Antonio da Platina - Pr, 21 de junho de 2018.


Edivaldo Montanhero


Fabio Henrique de Aguiar



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2018 09:28 SOB N° 20183093160.
PROTOCOLO: 183093160 DE 08/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803692124. NIRE: 41206524475.
EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 04/09/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



000249

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF
Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.950.199/0001-72
Razão Social: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
Nome Fantasia: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 22/03/2021

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 18/12/2020
Código de Controle: 6FCB24D5A6F8BB0F

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 31/07/2020
Código de Controle: 2020070204271882173486

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 30/10/2020
Código de Controle: 102096462020



000250

M

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 10.950.199/0001-72
Razão Social: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
Nome Fantasia: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/05/2020
Código de Controle: 02127240978

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 07/03/2020
Código de Controle: 148/2020



Prefeitura Municipal de
Santo Antônio da Platina - PR

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº 4602/2020

CONTRIBUINTE:10950199000172/EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO L
CPF / CNPJ...:10.950.199/0001-72
VALIDA ATÉ...:07/08/2020
REQUERENTE...:FABIO HENRIQUE DE AGUIAR

Certifico que o Contribuinte acima mencionado NADA DEVE a Fazenda Municipal de Santo Antônio da Platina - PR.

A presente Certidão destina-se exclusivamente para fins de:
Licitação

Esta Certidão engloba todos os cadastros do contribuinte constantes com CPF/CNPJ acima mencionado, em especial os cadastros mobiliário e imobiliário, bem como os Débitos inscritos em Dívida Ativa.

A presente certidão não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a recolhimentos que não tenham sido efetuados e que venham a ser apurados pela Secretaria Municipal da Fazenda, conforme prerrogativa legal prevista nos Incisos de I a IX do Artigo 149 da Lei Federal 5172, de 25/10/1966 - Código Tributário Nacional.

A Certidão Negativa fornecida não exclui o direito de a Fazenda Municipal exigir, a qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados, conforme Lei 28/90, de 18/12/1990 - Código Tributário Municipal.

Quando a Certidão for emitida para fins de transmissão de imóveis ou financiamento de imóveis o Contribuinte tem 20 dia para promover a Alteração cadastral, junto ao Setor de Cadastro no Departamento de Tributação e Fiscalização, conforme art. 18 da Lei 28/90 de 18 de dezembro de 1990.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço:

<http://www.santoantonioplatina.pr.gov.br>

Santo Antônio da Platina, 08 de Junho de 2020

Código de autenticidade da certidão:925954799925954

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO

81790000000-8 00003948202-1 00807000000-8 00046020209-6





Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000252

M

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 021832603-05

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.950.199/0001-72**
Nome: **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/08/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

B

| | | |
|--|--|--|
| A Registro 007777/2013 Data Concessão 20/09/2013 Validade 20/09/2021 | | Número de certificado Não aplicável |
| Razão Social EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA-EPP - 10.950.199/0001-72 | | Telefone (43) 3534.7219 |
| Endereço RODOVIA BR 153 KM 45 RUA A PARQUE INDUSTRIAL, LOTE 9 Cep:86430000 AGUA DAS BICAS - STO. ANT. DA PLATINA - PR | | |
| E-mail relatorios@extinorpi.com.br | | |
| Objeto/Produto | | |
| Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço) | | |
| Portaria: 206 de 16/05/2011 | | |
| Nome de Família: INSPEÇÃO TÉCNICA E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO | | |

| Data | Alteração | Marca | Modelo | Descrição | Código de barras |
|------------|-----------|--|--------|-----------|------------------|
| 20/09/2013 | Incluído | EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE ESPUMA MECÂNICA (PRESSURIZAÇÃO DIRETA) | | | |
| 20/09/2013 | Incluído | EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE AGUA (PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA) | | | |
| 20/09/2013 | Incluído | EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO ABC (PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA) | | | |
| 20/09/2013 | Incluído | EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE PÓ PARA EXTINÇÃO DE INCÊNDIO BC (PRESSURIZAÇÃO DIRETA E INDIRETA) | | | |
| 20/09/2013 | Incluído | EXTINTORES DE INCÊNDIO COM CARGA DE DIOXIDO DE CARBONO CO2 (PRESSURIZAÇÃO DIRETA) | | | |



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
7SGBI - SPCIP SANTO ANTONIO DA PLATINA



000254

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.19.0000766605-22

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP |
|--|
| Nome Fantasia: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - EPP CPF/CNPJ: 10.950.199/0001-72 Código da Atividade Econômica (CNAE): 4669/9-99 - COMÉRCIO ATACADISTA DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 3314/7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE Logradouro: ROD BR 153 KM 45 RUA A - PARQUE INDUSTRIAL Número: S/N Bairro: AGUA DAS BICAS Município: SANTO ANTONIO DA PLATINA-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 2.761,06 m ² Área Vistoriada: 1.154,27 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: 50 PESSOAS Uso de GLP: CONFORME CENTRAL DE GLP PREVISTA EM PROJETO APROVADO Projeto Técnico NIB: |
| OBSERVAÇÕES |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 13 de Outubro de 2020



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."



DK EXTINTORES

000255

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ: 30.139.494/0001-50

ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ Nº 30.139.494/0001-50
Endereço: Av. Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Ubitatã, Paraná.
Nº do Telefone: (44) 9 9943-6837
Endereço eletrônico: dkextintores.spi@gmail.com

Referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto é de R\$ **249.091,50** (duzentos e quarenta e nove mil e noventa e um reais e cinquenta centavos).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor José Carlos Castanheira Martins, inscrito no CPF nº 825.296.209-20 e RG nº 5.830.378-0, residente á Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, Ubitatã, Paraná.

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor José Carlos Castanheira Martins, inscrito no CPF nº 825.296.209-20 e RG nº 5.830.378-0, residente á Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, Ubitatã, Paraná, telefone nº (44) 9 9943-6837, e-mail: castanheiramart@hotmail.com.

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo o Banco Sicoob, Agência 4340, Conta Corrente 118.326-5.

LOTE 1

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total | Marca |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|----------------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | UN. | 110,00 | 1.100,00 | EXTANG/MOCELIN |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas | 15 | UN. | 117,00 | 1.755,00 | EXTANG/MOCELIN |



DK EXTINTORES

000256

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ: 30.139.494/0001-50

| | | | | | | | |
|---|---|---|----|-----|--------|----------|----------------|
| | | regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | | | | | |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN. | 137,00 | 2.055,00 | EXTANG/MOCELIN |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | 13,00 | 650,00 | IMPREFIX |
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN. | 13,00 | 650,00 | IMPREFIX |
| | | TOTAL | | | R\$- | 6.210,00 | |

LOTE 2

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | V. Unit | V. Total |
|------|------|---|-----|-----|---------|----------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |



DK EXTINTORES

000257

CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - CNPJ: 30.139.494/0001-50

M

| | | | | | | |
|---|----|---|------|-----|--|--|
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | | |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | | |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | UN. | | |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | UN. | | |
| | | TOTAL | R\$- | | | |

Ubiratã, 10 de julho de 2020

Assinado digitalmente por JOSE CARLOS
CASTANHEIRA MARTINS:82529620920
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2020-07-12 22:39:40

José Carlos Castanheira Martins José

RG: 5.830.378-0

CPF: 825.296.209-20



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000258

M

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2020 09:52:59

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**

CNPJ: **30.139.494/0001-50**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000259

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

M



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000260

M

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | |
|--------------------------------|----------------|
| Fornecedor | |
| Tipo documento | CNPJ |
| Número documento | 30139494000150 |
| Nome | |
| Período publicação : de | |
| até | |
| Data de Início Impedimento: de | |
| até | |
| Data de Fim Impedimento: de | |
| até | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 30139494000150!



000261

M

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.139.494/0001-50
Razão Social: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
Nome Fantasia: DK EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 17/11/2020

FGTS Validade: 26/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 05/01/2021

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 06/10/2020

Receita Municipal Validade: 10/08/2020

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2021



000262

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.139.494/0001-50
Razão Social: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
Nome Fantasia: DK EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Micro Empresa
Inscrição Estadual: 9082280810 Inscrição Municipal: 92100
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 08/04/2018
CNAE Primário: 4322-3/03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
CNAE Secundário 1: 2512-8/00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL
CNAE Secundário 2: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 3: 4120-4/00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS
CNAE Secundário 4: 4222-7/01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA,
CNAE Secundário 5: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 6: 4322-3/01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS
CNAE Secundário 7: 4399-1/01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS
CNAE Secundário 8: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 9: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
CNAE Secundário 10: 4744-0/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
CNAE Secundário 11: 4744-0/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS
CNAE Secundário 12: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
CNAE Secundário 13: 5212-5/00 - CARGA E DESCARGA
CNAE Secundário 14: 7112-0/00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA
CNAE Secundário 15: 7119-7/03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À
CNAE Secundário 16: 7119-7/99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E

Relatório Nível I - Credenciamento

000263

M

Dados para Contato

CEP: 85.440-000
Endereço: AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO, 145 - AREA INDUSTRIAL
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99436837
Email: DKEXTINTORES.SPI@GMAIL.COM

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 825.296.209-20
Nome: JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
Carteira de Identidade: 58303780 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 20/07/2010 Data de Nascimento: 09/02/1973
E-mail: castanheiramart@hotmail.com

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 825.296.209-20 Participação Societária: 98,00%
Nome: JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
Carteira de Identidade: 5.830.378-0 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 20/07/2010 Data de Nascimento: 09/02/1973
Filiação Materna: ROSA CASTANHEIRA MARTINS
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA AMOR PERFEITO, 90 - PARQUE DAS FLORES
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99436837
Email: castanheiramart@hotmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 119.240.699-03 Participação Societária: 2,00%
Nome: DAVI NUNES MARTINS
Carteira de Identidade: 15.682.888-2 Órgão Expedidor: SESP-PR
Data de Expedição: 27/07/2019 Data de Nascimento: 04/03/2015
Filiação Materna: MARINALVA NUNES BATISTA
Estado Civil: Solteiro(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA BAHIA, 1290 - CONJ BOA VISTA
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (00) 00000000
Email: dkextintores.spi@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000264

M

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 825.296.209-20
Nome: JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS
Carteira de Identidade: 5.830.378-0 Órgão Expedidor: SESPPR
Data de Expedição: 20/07/2010 Data de Nascimento: 09/02/1973
Filiação Materna: ROSA CASTANHEIRA MARTINS
Estado Civil: Divorciado(a)
CEP: 85.440-000
Endereço: RUA AMOR PERFEITO, 90 - PARQUE DAS FLORES
Município / UF: Ubitatã / Paraná
Telefone: (44) 99436837
Email: castanheiramart@hotmail.com

Linhas de Fornecimento

Materiais

2920 - COMPONENTES DO SISTEMA ELÉTRICO DE MOTORES, EXCETO OS DE AE-RONAVES
4730 - ACESSÓRIOS E FERRAGENS ESPECIAIS PARA MANGUEIRAS, CANOS E TUBOS
5340 - FERRAGENS DIVERSAS
5935 - CONECTORES ELÉTRICOS
5970 - ISOLADORES ELÉTRICOS E MATERIAIS ISOLANTES
5998 - CONJUNTOS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS, PLACAS, CARTÕES E ITENS CORRELATOS
5999 - COMPONENTES ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS DIVERSOS
6105 - MOTORES ELÉTRICOS
6145 - FIOS E CABOS ELÉTRICOS
6210 - APARELHOS DE ILUMINAÇÃO ELÉTRICA DE USO INTERNO E EXTERNO
6350 - SISTEMAS DIVERSOS DE SINALIZAÇÃO, ALARME E DETECÇÃO PARA SEGURANÇA

Serviços

78 - Estudos e Projetos de Arquitetura

1341 - Supervisão / Gerenciamento / Fiscalização - Projeto Construção / Obras Civis
1619 - Obras Civis de Edificação Prediais
2011 - Instalação e Montagem de Sistemas - Proteção Contra Incêndio
2763 - Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio
3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio
4545 - Obras Civis de Edificações Residenciais e Comerciais
4553 - Obras Civis de Edificações Industriais
5606 - Instalação / Manutenção Elétrica - Predial, Industrial
5622 - Obras Civis Públicas (Construção)
13455 - Obras Civis - Pequenas Obras / Pintura em Geral
18430 - Obras Civis - Cálculo Estrutural
20060 - Elaboração / Análise Projeto - Engenharia
21822 - Manutenção / Reforma - Instalação Prevenção Combate Incêndio
22225 - Serviço Engenharia
22519 - Confecção/Instalação de Placa de Sinalização

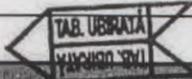
Serviços

25119 - Serviço de Cálculo / Desenho e Memorial Descritivo

M



| | | | |
|---|---|---|--|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41806352586 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAROLINE PAIM MARTINS | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS(se casado) XXX | | |
| FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS | (mãe) ELIANE MARCIA PAIM MARTINS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130924514 | Órgão emissor SESP | UF PR |
| CPF(número) 112.024.699-73 | | | |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO MARTINS TOSTA | | | NÚMERO 290 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO LAGO | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 008793 - Ubiratã |
| MUNICÍPIO Ubiratã | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 048 - TRANSFORMAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | |
| NOME EMPRESARIAL KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973 | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO | | | NÚMERO 145 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso de Junta Comercial) 008793 - Ubiratã |
| MUNICÍPIO Ubiratã | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) castanheiramart@hotmail.com |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322303 Atividade Secundária 2512800, 4321500, 4322301, 4742300, 4744001, 4744003 | Descrição do Objeto Serviços de instalações de sistema de prevenção contra incêndio - Instalador de sistema de prevenção contra incêndio, independente; Serviços de instalação e manutenção hidráulica - Bombeiro hidráulico independente.; Comércio varejista de ferragens e ferramentas - Comerciante independente de ferragens e ferramentas; Comércio varejista de materiais hidráulicos - Comerciante independente de materiais hidráulicos; Comércio varejista de material elétrico - Comerciante independente de material elétrico; Fabricação de esquadrias de | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2018 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.139.494/0001-50 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF |
| DATA ASSINATURA 25/07/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO Karoline Paim martins | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | |
| _____ | |  PR2190002841246 | |



PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS UBIATÁ
Rua Santos Dumont, 994, centro, Ubatá - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 • 3543-1540

000267

M

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de KAROLINE PAIM MARTINS "0011*36215A". Dou fé. Selo Nº RYbUF.u9QEt.zzICu, Controle: 6x2ww.9qDoX. Consulte o selo em <http://funarpan.com.br>
Ubatá, 30 de julho de 2019 - 09:20:38h.
Em Test. da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000268



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

| | | | | |
|---|---|---|--|---|
| NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41806352586 | | NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX | | |
| NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) KAROLINE PAIM MARTINS | | | | |
| NACIONALIDADE BRASILEIRA | | ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A) | | |
| SEXO Feminino | REGIME DE BENS (se casado) XXX | | | |
| FILHO DE (pai) JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS | | (mãe) ELIANE MARCIA PAIM MARTINS | | |
| NASCIDO EM (data de nascimento) 11/01/2000 | DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 130924514 | Órgão emissor SESP | UF PR | CPF (número) 112.024.699-73 |
| EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX | | | | |
| DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA PEDRO MARTINS TOSTA | | | | NÚMERO 290 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO PARQUE DO LAGO | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã | |
| MUNICÍPIO Ubitatã | | | | UF PR |
| declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer: | | | | |
| À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ | | À JUNTA COMERCIAL DO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO | | CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX | | |
| NOME EMPRESARIAL KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973 | | | | ENQUADRAMENTO ME (Microempresa) |
| LOGRADOURO (rua, av, etc) AVENIDA ASCANIO MOREIRA DE CARVALHO | | | | NÚMERO 145 |
| COMPLEMENTO XXX | BAIRRO/DISTRITO AREA INDUSTRIAL | CEP 85440-000 | CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 006793 - Ubitatã | |
| MUNICÍPIO Ubitatã | UF PR | PAÍS BRASIL | CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) castanheiramart@hotmail.com | |
| VALOR DO CAPITAL - R\$ 5.000,00 | VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cinco mil reais | | | |
| CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4322303 Atividade Secundária | Descrição do Objeto metal, sob encomenda ou não - Fabricante de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, independente; Serviços de instalação de equipamentos de segurança domiciliar e emp | | | |
| DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 08/04/2018 | NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 30.139.494/0001-50 | TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR | UF | USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO |
| DATA ASSINATURA 25/07/2019 | ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Karoline Paim Martins</i> | | | |
| PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL | | | | |
| DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE | | AUTENTICAÇÃO | | |
| | |  PR2190002841246 | | |

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB N° 20194528740.
PROTOCOLO: 194528740 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580318. NIRE: 41806352586.
KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

Folha: 1 de 4

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubatã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, e,

KAROLINE PAIM MARTINS, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubatã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, na cidade de Ubatã - PR, CEP 85440-000, e inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 418.0635258-6 em 08/04/2018; transformada em LTDA sob o nº 412.09108979 em 06/08/2019, resolvem alterar o Contrato Social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data ter o seguinte objeto:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)
- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e

Karol
f

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

Folha: 2 de 4

construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)

14) Administração de obras. (4399-1/01)

15) Carga e descarga. (5212-5/00)

16) Manutenção e reparação de extintores de incêndio. (3314-7/10)

17) Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores. (4530-7/03)

Cláusula Segunda - Do Ingresso de Sócio: Ingressa na sociedade:

DAVI NUNES MARTINS, brasileiro, menor impúbere, solteiro, nascido em 04/03/2015, natural de Uiratã - PR, estudante, inscrito no CPF sob nº. 119.240.699-03, portador da carteira de identidade nº. 15.682.888-2/SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Uiratã - PR, CEP 85440-000, representado por seu pai **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Uiratã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, na cidade de Uiratã - PR, CEP 85440-000.

Cláusula Terceira - Da Retirada e Transferência de Quotas: Retira-se da sociedade a sócia **Karoline Paim Martins**, acima qualificada, vendendo e transferindo, as 600 (seiscentas) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 600,00 (seiscentos reais) ao sócio menor ingressante **Davi Nunes Martins**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas, e as restantes 4.400 (quatro mil e quatrocentos) quotas integralizadas que possui pelo valor nominal de R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), inteiramente subscritas e integralizadas neste ato em moeda corrente do País, cede e transfere ao sócio **José Carlos Castanheira Martins**, acima qualificado, dando plena e rasa quitação das quotas vendidas.

Cláusula Quarta - Do Aumento de Capital: O capital social que era de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), passa a ser de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) totalmente subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente nacional.

Cláusula Quinta - Nova Distribuição do Capital: Em virtude das modificações havidas, o capital social de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), dividido em 30.000 (trinta mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (hum real) cada, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

Karol

f

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979

Folha: 3 de 4

| Sócios | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| Davi Nunes Martins | 2.00 | 600 | 600,00 |
| José Carlos Castanheira Martins | 98.00 | 29.400 | 29.400,00 |
| Total | 100.00 | 30.000 | 30.000,00 |

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: Permanece na administração da sociedade o sócio **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Karol
f

000272
M

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ Nº: 30.139.494/0001-50
NIRE: 412.09108979**

Folha: 4 de 4

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

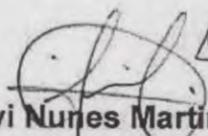
Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

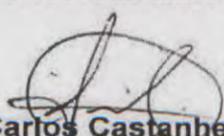
Cláusula Décima Primeira - Os sócios elegem o foro da Comarca de Uiratã – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

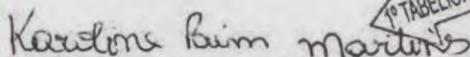
Cláusula Décima Segunda: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim, justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Uiratã – PR, 26 de Junho de 2020.


Davi Nunes Martins
Representado por seu pai
José Carlos Castanheira Martins


José Carlos Castanheira Martins


Karoline Paim Martins

000273

M

1º TABELIONATO DE NOTAS - CASCAVEL - PARANÁ

Selo Nº xuPxx.VUfK9.raj-4.Hs.6J3.VK - Valide em funarpen.com.br. Reconheça por VERDADEIRA, as assinaturas de KAROLINE PAIM MARTINS (350330) e JOSE CARLOS CASTANHEIRA MARTINS (249575) Cascavel-PR, 30 de junho de 2020. 11:55:12:43:57*



CASCABEL-PR

1º TABELIONATO DE NOTAS
 Fernando Cesar Vellozo Lucaski
 Tabelião
 Fone: (41) 2101-7863
 Comarca de Cascavel-PR

Em Teste da Verdade
 Marcelo de Moura Dion - Escrevente Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 08/07/2020 12:43 SOB Nº 20203258860.
 PROTOCOLO: 203258860 DE 03/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 12002844460. NIRE: 41209108979.
 CASTANHEIRA & MARTINS LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
 SECRETÁRIO-GERAL
 CURITIBA, 08/07/2020
 www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 1 de 9

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de transformação de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: KAROLINE PAIM MARTINS**, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubiratã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, expedida em 17/10/2014, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, titular do Empresário: **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973**, inscrita no CNPJ sob nº 30.139.494/0001-50, com sede e foro na Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000, e registrada sob o NIRE nº 418.0635258-6, fazendo uso do que permite o § 3º do art. 968 da Lei n 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei complementar nº 128/08, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO** para **SOCIEDADE EMPRESÁRIA** de tipo jurídico Limitada, uma vez que admitiu o seguinte sócio: **JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS**, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubiratã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, emitida em 17/08/2017, válida até 17/08/2022, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000. Passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

Cláusula Primeira: A sociedade constituída sob a forma de sociedade empresária limitada e com a denominação **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, será regida por este contrato social, pelo Código Civil de 2002, Lei 10.406 de 10 de Janeiro de 2002.

Cláusula Segunda: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Terceira: A sociedade tem a sua sede na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubiratã - PR, CEP: 85.440-000**, que é seu foro, podendo abrir e encerrar filiais, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios materializada pela maioria dos votos, contada segundo o valor das quotas de cada um.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 2 de 9

Cláusula Quarta - Da Alteração do Objeto Social: A sociedade passa a partir desta data a ter o seguinte objeto:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)
- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 14) Administração de obras. (4399-1/01)
- 15) Carga e descarga. (5212-5/00)

Cláusula Quinta - Integralização de Capital Social: O Capital Social da sociedade será de R\$ 10.00,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, uma vez que a sócia **Karoline Paim Martins** possui um acervo oriundo do Empresário **KAROLINE PAIM MARTINS 11202469973** o qual passa integrar o Capital Social da Sociedade Empresária Limitada **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, devidamente integralizadas em moeda corrente no país, e o sócio ingressante **José Carlos Castanheira Martins**, acima qualificado, integraliza neste ato, em moeda corrente do país, a importância de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma. Em virtude das modificações havidas, o capital social, inteiramente integralizado em moeda nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 3 de 9

| Sócios | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------------|---------------|---------------|------------------|
| José Carlos Castanheira Martins | 50.00 | 5.000 | 5.000,00 |
| Karoline Paim Martins | 50.00 | 5.000 | 5.000,00 |
| Total | 100.00 | 10.000 | 10.000,00 |

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Da Destituição do Administrador: Fica destituído do cargo de administradora da sociedade a sócia **Karoline Paim Martins**, acima qualificada, a partir da data de registro do presente instrumento.

Cláusula Nona - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial: A sociedade passa a ser administrada por **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB N° 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 4 de 9

como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Décima - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira - Da Consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

JOSÉ CARLOS CASTANHEIRA MARTINS, brasileiro, maior e capaz, divorciado, nascido em 09/02/1973, natural de Ubatã - PR, engenheiro civil, inscrito no CREA/PR 136178-D, e no CPF nº 825.296.209-20, portador do RG sob nº 5.830.378-0/SESP-PR, e CNH/DETRAN/PR nº 02177719613, emitida em 17/08/2017, válida até 17/08/2022, residente e domiciliado na Rua Amor Perfeito, 90, Parque das Flores, em Ubatã - PR, CEP: 85.440-000.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 5 de 9

KAROLINE PAIM MARTINS, brasileira, maior e capaz, solteira, nascida em 11/01/2000, natural de Ubitatã - PR, estudante, inscrita no CPF sob nº. 112.024.699-73, portadora da carteira de identidade RG nº 13.092.451-4/SESP-PR, expedida em 17/10/2014, residente e domiciliada na Rua Pedro Martins Tosta, 290, Parque do Lago, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome empresarial de **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, com sede e foro na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**, e inscrita no CNPJ sob nº. 30.139.494/0001-50, resolvem consolidar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Nome Empresarial, Sede e Domicílio: A sociedade gira sob o nome empresarial **CASTANHEIRA & MARTINS LTDA**, e têm sede e foro na **Avenida Ascânio Moreira de Carvalho, 145, Área Industrial, em Ubitatã - PR, CEP: 85.440-000**.

Cláusula Segunda - Filiais e Outras Dependências: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Terceira - Início das Atividades e Prazo de Duração da Sociedade: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é o da data do registro do instrumento constitutivo.

Cláusula Quarta - Objeto Social: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de:

- 1) Instalações de sistema de prevenção contra incêndio. (4322-3/03)
- 2) Fabricação de esquadrias de metal. (2512-8/00)
- 3) Instalação e manutenção elétrica. (4321-5/00)
- 4) Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás. (4322-3/01)
- 5) Comércio varejista de material elétrico. (4742-3/00)

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 6 de 9

- 6) Comércio varejista de ferragens e ferramentas. (4744-0/01)
- 7) Comércio varejista de materiais hidráulicos. (4744-0/03)
- 8) Serviços de engenharia. (7112-0/00)
- 9) Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia. (7119-7/03)
- 10) Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura. (7119-7/99)
- 11) Construção de edifícios. (4120-4/00)
- 12) Comércio varejista de cargas e preparados para incêndio. (4789-0/99)
- 13) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação. (4222-7/01)
- 14) Administração de obras. (4399-1/01)
- 15) Carga e descarga. (5212-5/00)

Cláusula Quinta - Capital Social: O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), divididos em 10.000 (dez mil) quotas de capital no valor nominal de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrita e já integralizada, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

| Sócios | (%) | Quotas | Valor R\$ |
|---------------------------------|--------|--------|-----------|
| José Carlos Castanheira Martins | 50.00 | 5.000 | 5.000,00 |
| Karoline Paim Martins | 50.00 | 5.000 | 5.000,00 |
| Total | 100.00 | 10.000 | 10.000,00 |

Cláusula Sexta - Responsabilidade dos Sócios: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Sétima - Cessão e Transferência de Quotas: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

000280

m

Folha: 7 de 9

Parágrafo Único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito ao outro sócio, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava - Administração da Sociedade e Uso do Nome Empresarial:

A administração da sociedade cabe a **José Carlos Castanheira Martins**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizados o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 2.º - Faculta-se ao administrador, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período indeterminado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

Cláusula Nona - Declaração de Desimpedimento: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

Folha: 8 de 9

Cláusula Décima - Retirada Pro - Labore: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Primeira - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios, proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei 10.406 de 10/01/2003 - CC.

Cláusula Décima Segunda - Falecimento ou Interdição de Sócio: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira - Declaração de Enquadramento de Microempresa: Os sócios declaram que:

- a) A sociedade se enquadra na situação de microempresa;
- b) O valor da receita bruta anual da sociedade, no presente exercício, não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006, observado o disposto no § 2º do mesmo artigo;
- c) A sociedade não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mesma Lei.

Cláusula Décima Quarta: Os sócios elegem o foro da Comarca de Ubitatã - PR com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB N° 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

**CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO
DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL PARA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA E CONSOLIDAÇÃO
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
CNPJ nº: 30.139.494/0001-50**

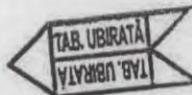
000282

M

Folha: 9 de 9

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma, para que valha na melhor forma do direito, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Ubiratã - PR, 25 de Julho de 2019.



José Carlos Castanheira Martins

Karoline Paim Martins
Karoline Paim Martins



Use Exclusivo da Junta Comercial do Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB N° 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de JOSÉ CARLOS
CASTANHEIRA MARTINS "0006748251". Dou fé. Selo Nº
sYbRn.DKxw.4fry, Controle: f7CMs.e0f9s. Consulte o
selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 26 de julho de 2019 - 18:14:11h.

Em Teste da Verdade

Francieli da Silva Marinho
Escrevente



TABELIONATO DE NOTAS UBIRATÃ
Rua Santos Dumont, 984, centro, Ubatã - Paraná
Fone/Fax: (44) 3543-1934 - 3543-1540

Reconheço verdadeira a assinatura indicada de KAROLINE PAIM
MARTINS "0011362158". Dou fé. Selo Nº
9YbUF.uhfEt.VEICu, Controle: 6xjwX.mvpKa. Consulte
o selo em <http://funarpen.com.br>

Ubatã, 30 de julho de 2019 - 09:20:28h.

Em Teste da Verdade

Danielli Lima de Campos
Escrevente



000283

M



CERTIFICO O REGISTRO EM 06/08/2019 14:46 SOB Nº 41209108979.
PROTOCOLO: 194530191 DE 30/07/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11903580326. NIRE: 41209108979.
CASTANHEIRA & MARTINS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 06/08/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



000284

M

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.139.494/0001-50
Razão Social: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
Nome Fantasia: DK EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 15/08/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 17/11/2020
Código de Controle: 943D296FB1723DBA

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 26/07/2020
Código de Controle: 2020062704263899580005

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 05/01/2021
Código de Controle: 158043322020



000285

M

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 30.139.494/0001-50
Razão Social: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA
Nome Fantasia: DK EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/10/2020
Código de Controle: 022048434-13

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 10/08/2020
Código de Controle: 2293/2020



ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
5GB - SPCIP CAMPO MOURAO



000286

M

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0001140319-01

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

| CASTANHEIRA & MARTINS LTDA |
|---|
| Nome Fantasia: DK EXTINTORES CPF/CNPJ: 30.139.494/0001-50 Código da Atividade Econômica (CNAE): 7119/7-99 - ATIVIDADES TÉCNICAS RELACIONADAS À ENGENHARIA E ARQUITETURA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE 7119/7-03 - SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS À ARQUITETURA E ENGENHARIA 7112/0-00 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA 5212/5-00 - CARGA E DESCARGA 4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE 4744/0-03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS 4744/0-01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS 4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO 4399/1-01 - ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS 4322/3-01 - INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS 4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA 4222/7-01 - CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO 4120/4-00 - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS 2512/8-00 - FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL 4322/3-03 - INSTALAÇÕES DE SISTEMA DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO Logradouro: AV. ASCÂNIO MOREIRA DE CARVALHO Número: 145 Bairro: AREA INDUSTRIAL Município: UBRATA-PR |
| PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES |
| Área Total: 50,00 m ² Área Vistoriada: 50,00 m ² Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO Capacidade de Público: Uso de GLP: NÃO PERMITIDO Projeto Técnico NIB: |
| OBSERVAÇÕES |
| Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor. O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo. |

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 19 de Maio de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

CARNICELLI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR, CEP: 87.211-454
FONE: (44) 3631-8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS

000287

FALTA
BOMBETA

M

LICITANTE: CARNICELLI & CIA LTDA -EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90595347-82
END. RUA JULIO SERRANTE, 390
BAIRRO: COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CEP: 87.211-454 CIDADE: CIANORTE ESTADO: PR
TELEFONE: (44) 3631-8493 EMAIL: extin.extintores@gmail.com
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0618-1 C/C: 49289-2

Referente ao Pregão Eletrônico nº 63/2020.

Apresentamos e submetemos à apreciação nossa proposta de preços, a preços fixos, relativa à execução do objeto do Pregão em epígrafe.

O valor global para a execução do objeto R\$ 19.500,00 (Dezenove mil e quinhentos reais).

O prazo de validade da proposta de preços é de noventa dias a partir da data estabelecida para o recebimento dos envelopes pelo Pregoeiro.

Se vencedora da Licitação, assinará o contrato, na qualidade de representante legal o Senhor:

a) CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
RG: 6.000.484-6 SSP/PR CPF: 960.852.829-15
END: RUA DO ENGENHEIRO, 686, RESIDENCIAL PARQUE DO BOSQUE
CEP: 87.203-144 CIANORTE-PR

Se vencedora da Licitação, o Preposto da Contratada para representá-la durante a vigência do mesmo, será o Senhor:

CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
RG: 6.000.484-6 SSP/PR CPF: 960.852.829-15
END: RUA DO ENGENHEIRO, 686, RESIDENCIAL PARQUE DO BOSQUE
CEP: 87.203-144 CIANORTE-PR
TELEFONE: (44) 3631-8493 EMAIL: extin.extintores@gmail.com

Os pagamentos deverão ser efetuados em conta corrente própria da Licitante, sendo:
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 0618-1 C/C: 49289-2

M

CARNICELLI & CIA LTDA - EPP
 CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
 END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
 CIANORTE-PR, CEP: 87.211- 454
 FONE: (44) 3631- 8493
 E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|------|------|---|-----|-----|----------------------|-------------------|-----------|
| 1 | 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo; cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 10 | UN | 120,00 | 1.200,00 | EXTANG |
| 1 | 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-BC, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN | 120,00 | 1.800,00 | EXTANG |
| 1 | 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-BC, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 15 | UN | 140,00 | 2.100,00 | EXTANG |
| 1 | 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO2 fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm, Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. (Código no | 50 | UN | 15,00 | 750,00 | GRAFFARTS |

m

CARNICELLI & CIA LTDA - EPP
 CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
 END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
 CIANORTE-PR, CEP: 87.211-454
 FONE: (44) 3631-8493
 E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

| Lote | Item | Descrição | Qtd | Un. | Valor Unitário (R\$) | Valor Total (R\$) | Marca |
|------|------|--|-----|-----|----------------------|-------------------|---------------------|
| 2 | 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 | EXTIN EXTINTORES |
| 2 | 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CQ2 (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B.C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 70,00 | 1.400,00 | EXTIN EXTINTORES |
| 2 | 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CQ2 (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B.C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 80,00 | 1.600,00 | EXTIN EXTINTORES |
| 2 | 9 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A20-B.C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 45,00 | 4.500,00 | EXTIN EXTINTORES |
| 2 | 10 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A20-B.C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 20 | UN. | 55,00 | 1.100,00 | EXTIN EXTINTORES |
| 2 | 11 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B.C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 | EXTIN EXTINTORES |
| 2 | 12 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B.C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 50 | UN. | 45,00 | 2.250,00 | EXTIN EXTINTORES |
| 2 | 13 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 5kg, classe BC, capacidade extintora 30-B.C. (Código no Compras Governamentais: 150240). | 30 | UN. | 55,00 | 1.650,00 | EXTIN EXTINTORES |

000290

CARNICELLI & CIA LTDA - EPP
 CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
 END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
 CIANORTE-PR, CEP: 87.211-454
 FONE: (44) 3631-8493
 E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

| | | <i>Compras Governamentais: 150651).</i> | | | | | |
|-------------|---|--|----|----|-------|--------|--------------|
| 1 | 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 4,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPf 020 do Corpo de Bombeiros e NBR B434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (corde contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPf 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face. (Código no Compras Governamentais: 150651). | 50 | UN | 15,00 | 750,00 | GRAFFARTS |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 6.600,00 |

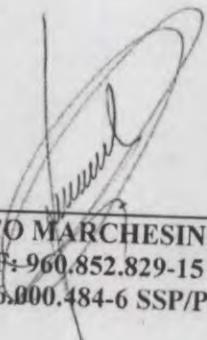
000291

m

CARNICELLI & CIA LTDA - EPP
CNPJ: 15.307.203/0001-00 INSC. ESTADUAL: 90595347-82
END: R. JULIO SERRANTE, 390, COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
CIANORTE-PR , CEP: 87.211- 454
FONE: (44) 3631- 8493
E-MAIL: extin.extintores@gmail.com

| | | | | | | | |
|-------------|--|--------------------------|--|--|--|--|---------------|
| | | Governamentais: 150240). | | | | | |
| TOTAL GERAL | | | | | | | R\$ 19.500,00 |

Cianorte-Pr, 25 de Junho de 2020



CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
CPF: 960.852.829-15
RG: 6.000.484-6 SSP/PR



000292

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 13/07/2020 09:30:38

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **CARNICELLI & CIA LTDA**
CNPJ: **15.307.203/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

000293

M

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

000294

M

Consulta de Impedidos de Licitar

Pesquisa Impedidos de Licitar

| | | | | |
|--------------------------------|----------------|------|------------------|----------------|
| Fornecedor | Tipo documento | CNPJ | Número documento | 15307203000100 |
| | Nome | | | |
| Período publicação : de | | até | | |
| Data de Início Impedimento: de | | até | | |
| Data de Fim Impedimento: de | | até | | |

Pesquisar

NENHUM ITEM ENCONTRADO PARA O CNPJ: 15307203000100!



000295

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.307.203/0001-00
Razão Social: CARNICELLI & CIA LTDA
Nome Fantasia: EXTIN EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2020

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 06/12/2020

FGTS Validade: 14/07/2020

Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 23/11/2020

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 14/07/2020

Receita Municipal Validade: 27/06/2020 (*)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/05/2020 (*)



000296

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível I - Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.307.203/0001-00
Razão Social: CARNICELLI & CIA LTDA
Nome Fantasia: EXTIN EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: Empresa de Pequeno Porte
Inscrição Estadual: 90595347-82 Inscrição Municipal: 1630300
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
Capital Social: R\$ 30.000,00 Data de Abertura da Empresa: 29/03/2012
CNAE Primário: 4789-0/99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO
ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
CNAE Secundário 1: 3314-7/10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E
CNAE Secundário 2: 4321-5/00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA
CNAE Secundário 3: 4530-7/03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS
CNAE Secundário 4: 4742-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

Dados para Contato

CEP: 87.211-454
Endereço: RUA JULIO SERRANTE, 390 - COMPLEXO INDUSTRIAL BATAGLIA
Município / UF: Cianorte / Paraná
Telefone: (44) 36318493 Telefone: (44) 99939412
Email:

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: 263.666.098-45
Nome: SILENE DE MARCHI TOLEDO
Carteira de Identidade: 26120923 Órgão Expedidor: SSP/SP
Data de Expedição: 21/12/2013 Data de Nascimento: 07/05/1971
E-mail: senhasicaf@terra.com.br

Relatório Nível I - Credenciamento

000297

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: 960.852.829-15 Participação Societária: 49,50%
Nome: CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
Carteira de Identidade: 6.000.484-6 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 26/04/1990 Data de Nascimento: 18/07/1975
Filiação Materna: TANIA SALETE MARCHESINI VAZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 034.692.949-09
Nome: ANDRESSA MARTINS SAPORETTI FRAGOSO
Carteira de Identidade: 8.145.902-9 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/05/2010

CEP: 87.203-210
Endereço: RUA DO ENGENHEIRO, 686 - CASA - PARQUE DO BOSQUE
Município / UF: Cianorte / Paraná
Telefone: (44) 00000000
Email: extin.extintores@gmail.com

Dados do Sócio/Administrador 2

CPF: 026.129.659-04 Participação Societária: 49,50%
Nome: LUCIANO FERNANDES DA SILVA
Carteira de Identidade: 7.203.884-3 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 26/08/1994 Data de Nascimento: 03/06/1978
Filiação Materna: DUZULINA CARNICELLI DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 041.135.599-61
Nome: CRISTIANE SOARES DA SILVA
Carteira de Identidade: 8.137.184-9 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 03/09/2001

CEP: 87.203-218
Endereço: RUA AGRIMENSOR, 402 - RESID NOVA ITALIA
Município / UF: Cianorte / Paraná
Telefone: (44) 00000000
Email: extin.extintores@gmail.com

Relatório Nível I - Credenciamento

000298

Dados do Sócio/Administrador 3

CPF: 029.776.149-82 Participação Societária: 1,00%
Nome: EDCARLOS CARNICELLI
Carteira de Identidade: 6.822.019-0 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 18/05/1993 Data de Nascimento: 08/04/1980
Filiação Materna: NADIR APARECIDA MENEGHETTI CARNICELLI
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 023.748.299-10
Nome: ALESSANDRA VIVIAN DE LUCCA CARNICELLI
Carteira de Identidade: 6.862.053-8 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 30/06/1993

CEP: 87.210-028
Endereço: AVENIDA MATO GROSSO, 1787 - ZONA 04
Município / UF: Cianorte / Paraná
Telefone: (44) 36315456
Email: extin.extintores@gmail.com

M

Relatório Nível I - Credenciamento

000299

Dirigentes

Dados do Dirigente 1

CPF: 960.852.829-15
Nome: CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO
Carteira de Identidade: 6.000.484-6 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 26/04/1990 Data de Nascimento: 18/07/1975
Filiação Materna: TANIA SALETE MARCHESINI VAZ
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 034.692.949-09
Nome: ANDRESSA MARTINS SAPORETTI FRAGOSO
Carteira de Identidade: 8.145.902-9 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 17/05/2010

CEP: 87.203-210
Endereço: RUA DO ENGENHEIRO, 686 - CASA - PARQUE DO BOSQUE
Município / UF: Cianorte / Paraná
Telefone: (44) 00000000
Email: extin.extintores@gmail.com

Dados do Dirigente 2

CPF: 026.129.659-04
Nome: LUCIANO FERNANDES DA SILVA
Carteira de Identidade: 7.203.884-3 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 26/08/1994 Data de Nascimento: 03/06/1978
Filiação Materna: DUZULINA CARNICELLI DA SILVA
Estado Civil: Casado(a)

Dados do Cônjuge/Companheiro(a)

Estrangeiro: Não CPF: 041.135.599-61
Nome: CRISTIANE SOARES DA SILVA
Carteira de Identidade: 8.137.184-9 Órgão Expedidor: SSP/PR
Data de Expedição: 03/09/2001

CEP: 87.203-218
Endereço: RUA AGRIMENSOR, 402 - RESID NOVA ITALIA
Município / UF: Cianorte / Paraná
Telefone: (44) 00000000
Email: extin.extintores@gmail.com

Linhas de Fornecimento

Materiais

4210 - EQUIPAMENTOS PARA COMBATE A INCÊNDIO

Serviços

2763 - Manutenção de Sistemas de Proteção Contra Incêndio

3662 - Manutenção Extintores / Mangueiras - Combate Incêndio

CARNICELLI & CIA LTDA - EPP
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 15.307.203/0001-00

1. **EDCARLOS CARNICELLI**, brasileiro, Natural de Cianorte, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob n.º 029.776.149-82, portador da cédula de identidade RG n.º 6.822.019-0 SSP/PR, Nascido em 08/04/1980, residente e domiciliado na Av. Mato Grosso, n.º 1787, zona 04, CEP 87210-028, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná;

2. **LUCIANO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, Natural de São Tomé, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob n.º 026.129.659-04, portador da cédula de identidade RG n.º 7.203.884-3 SSP/PR, Nascido em 03/06/1978, residente e domiciliado na Rua do Agrimensor, n.º 402, Residencial Nova Itália, CEP 87203-218, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná;

3. **CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO**, brasileiro, Natural de Curitiba, Estado do Paraná, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF sob n.º 960.852.829-15, portador da cédula de identidade RG n.º 6.000.484-6 SSP/PR, Nascido em 18/07/1975, residente e domiciliado na Rua do Engenheiro, n.º 686, Residencial Parque do Bosque, CEP 87203-144, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná; únicos sócios da sociedade empresarial limitada **CARNICELLI & CIA LTDA - EPP**, sediada na Av. Maranhão, n.º 322, Zona 01, CEP 87200-246, nesta cidade e Comarca de Cianorte Estado Paraná, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE **412.073.126-33**, em 29/03/2012, 1ª Alteração Contratual arquivada sob n.º 201.280.357-57, em 20/12/2012, 2ª Alteração Contratual arquivada sob n.º 201.307.985-17, em 11/03/2013, 3ª Alteração Contratual arquivada sob n.º 201.403.269-60, em 03/02/2014, 4ª Alteração Contratual arquivada sob n.º 201.506.388-76, em 09/02/2015, reenquadramento de microempresa com empresa de pequeno porte arquivada sob n.º 201.411.849-14, em 08/04/2014, 5ª Alteração Contratual arquivada sob n.º 201.510.641-64 em 26/03/2015, e 6ª Alteração e Consolidação de Contrato Social arquivada sob n.º 201.542.994-48, em 14/07/2015, inscrita no CNPJ sob n.º 15.307.203/0001-00, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual, alterar seu contrato primitivo e alterações, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da sede da sociedade que é na Av. Maranhão, n.º 322, Zona 01, zona 01, CEP 87200-246, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná, fica de ora em diante transferido para Rua Júlio Serrante, n.º 390, Complexo Industrial Bataglia, CEP 87211-454, nesta cidade e Comarca de Cianorte, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica eleito o foro da Comarca de Cianorte, Estado Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do contrato social, não atingidas pela presente alteração.



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 16:22 SOB N.º 20173707327.
 PROTOCOLO: 173707327 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701996460. NIRE: 41207312633.
 CARNICELLI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

000301

(m)

CARTÓRIO - 3º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS
 Av. Marquês, 234 - Centro - Cianorte - PR - CEP 87200-000
 E-mail: registrocivil@funarpen.com.br - Fone: (41) 3623-1740

Selo h4eZV.rp5rT.cRRcC. Controle: btmip.ahmQN
 Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **SEMELHANÇA** as firmas de CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO, LUCIANO FERNANDES DA SILVA e ED CARLOS CARNICELLI, face a impossibilidade dos signatários comparecerem nesta serventia. (CN 114.3.1). *0002* 838468
 Cianorte - Pr. 30 de maio de 2017 - 10:28 23h
 Em Teste da Verdade

Antônio Guedes de Souza - Escrevente Substituto

3º TABELIONATO E REGISTRO CIVIL CIANORTE - PR
 Antônio Guedes de Souza
 Escrevente Substituto

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 16:22 SOB N° 20173707327.
 PROTOCOLO: 173707327 DE 30/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701996460. NIRE: 41207312633.
 CARNICELLI & CIA LTDA - EPP



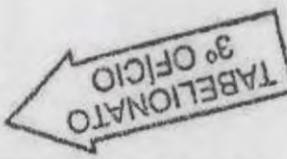
Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

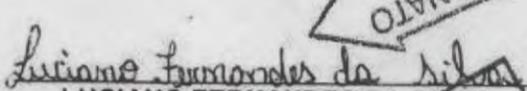
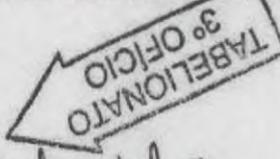
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
 Informando seus respectivos códigos de verificação

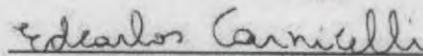
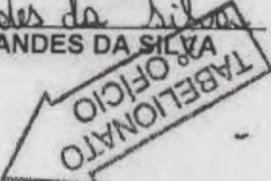
CARNICELLI & CIA LTDA - EPP
7ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
CNPJ 15.307.203/0001-00

E, por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam, o presente instrumento particular de alteração contratual, em uma única via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cianorte/PR, 23 de Maio de 2017.



CARLOS FREDERICO MARCHESINI VAZ FRAGOSO



LUCIANO FERNANDES DA SILVA



EDCARLOS CARNICELLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 30/05/2017 16:22 SOB Nº 20173707327.
 PROTOCOLO: 173707327 DE 30/05/2017, CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11701996460. NIRE: 41207312633.
 CARNICELLI & CIA LTDA - EPP

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 30/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



000303

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.307.203/0001-00
Razão Social: CARNICELLI & CIA LTDA
Nome Fantasia: EXTIN EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 09/12/2020

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 06/12/2020
Código de Controle: 6E4673E385323899

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/07/2020
Código de Controle: 2020031705360337685202

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 23/11/2020
Código de Controle: 122560412020



000304

m

Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: 15.307.203/0001-00
Razão Social: CARNICELLI & CIA LTDA
Nome Fantasia: EXTIN EXTINTORES
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado - Possui pendência

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 14/07/2020
Código de Controle: 021652888-67

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: Certidão Data de Validade: 27/06/2020
Código de Controle: 9397



MUNICÍPIO DE CIANORTE
Estado do Paraná
SECRETARIA DE FINANÇAS

000305

m

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos N° 12205

CERTIFICAMOS, conforme requerido por RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, CPF/CNPJ nº 065.130.309-51, para fins **LICITAÇÃO**, que **EXISTEM DÉBITOS À VENCER** RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS (impostos, taxas, contribuição de melhoria e dívida ativa), até a presente data, em nome de **CARNICELLI & CIA LTDA**, CPF/CNPJ nº **15.307.203/0001-00**, situado(a) em Cianorte - PR.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente apurados, mesmo referentes a períodos compreendidos nesta Certidão.

A aceitação desta certidão está condicionado à verificação de sua autenticidade na internet, no seguinte endereço: www.cianorte.pr.gov.br/autenticidade

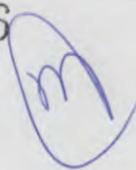
Certidão emitida gratuitamente com base na Lei Municipal N° 3436/10 de 24/03/2010

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESSE DOCUMENTO

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE E93CE52CCBED1A592908DC20BEF8410E

A PRESENTE CERTIDÃO TERÁ VALIDADE ATÉ 12/08/2020

Cianorte - PR, 13 de julho de 2020

000306 

| | |
|--|--|
| A Registro 004714/2015 Data Concessão 11/08/2015 Validade 11/08/2021 | |
| Razão Social CARNICELLI & CIA LTDA - EPP - 15.307.203/0001-00 | Número de certificado Não aplicável |
| Endereço Rua Julio Serrante, 390 Cep:87211454 COMPLEXO BATAGLIA - Cianorte - PR | Telefone (44) 3631.8493 |
| E-mail extin.extintores@gmail.com | |
| Objeto/Produto | |
| Programa de Avaliação da Conformidade: Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço) | |
| Portaria: 206 de 16/05/2011 | |
| Nome de Família: Não cadastrado | |

| Data | Alteração | Marca | Modelo | Descrição | Código de barras |
|------------|-----------|---|--------|-----------|------------------|
| 11/08/2015 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de água pressurização direta | | | |
| 11/08/2015 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC pressurização direta | | | |
| 11/08/2015 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC pressurização direta | | | |
| 11/08/2015 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono CO2 pressurização direta | | | |
| 11/08/2015 | Incluido | Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica pressurização direta | | | |

000307

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF**

Inscrição: 15.307.203/0001-00
Razão Social: CARNICELLI E CIA LTDA EPP
Endereço: R JULIO SERRANTE 390 / COMPLEXO INDUSTRIAL / CIANORTE / PR / 87211-454

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/07/2020 a 03/08/2020

Certificação Número: 2020070502255853130039

Informação obtida em 20/07/2020 10:57:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Ata de Realização do Pregão Eletrônico
Nº 00063/2020

Às 08:00 horas do dia 13 de julho de 2020, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal 859/2019 de 27/11/2019, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 4905, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00063/2020. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para, de forma fracionada, fornecer e realizar manutenção de extintores de incêndio, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Item: 1**Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 10**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 1.200,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 .**Item: 2****Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 1.800,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.755,0000 .**Item: 3****Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

Tratamento Diferenciado: -**Quantidade:** 15**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Máximo Aceitável: R\$** 2.100,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Aceito para:** CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 2.055,0000 .**Item: 4****Descrição:** PLACA SINALIZADORA

Descrição Complementar: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos

feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 750,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

000309

M

Aceito para: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 650,0000 .**

Item: 5

Descrição: PLACA SINALIZADORA

Descrição Complementar: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem SAÍDA (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo SAÍDA é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 750,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 650,0000 .**

Item: 6

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .**

Item: 7

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.400,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, **pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000 .**

Item: 8

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.600,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: CARNICELLI & CIA LTDA, **pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 .**

Item: 9

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C.

Tratamento Diferenciado: -

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.500,0000

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Intervalo mínimo entre lances: R\$ 1,00

Unidade de fornecimento: Unidade

Situação: Aceito e Habilitado

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Aceito para: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, **pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 .**

000310

Item: 10**Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO**Descrição Complementar:** Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.100,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 .**Item: 11****Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO**Descrição Complementar:** Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.500,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .**Item: 12****Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO**Descrição Complementar:** Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.250,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, pelo melhor lance de R\$ 2.250,0000 .**Item: 13****Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO**Descrição Complementar:** Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C.**Tratamento Diferenciado:** -**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.650,0000**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** R\$ 1,00**Unidade de fornecimento:** Unidade**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Aceito para:** EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000 .**Histórico****Item: 1 - EXTINTOR INCÊNDIO****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|--------------|------------------------|------------|--------------|----------------|---------------------|
| 30.139.494/0001-50 | CASTANHEIRA & MARTINS LTDA | Sim | Sim | 10 | R\$ 110,0000 | R\$ 1.100,0000 | 12/07/2020 23:30:00 |
| | Marca: EXTANG / MOCELIN | | | | | | |
| | Fabricante: EXTANG / MOCELIN | | | | | | |
| | Modelo / Versão: AP 10L | | | | | | |
| | Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | | | | | | |
| 31.429.334/0001-09 | FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930 | Sim | Sim | 10 | R\$ 119,9000 | R\$ 1.199,0000 | 24/06/2020 19:26:44 |
| | Marca: Extinpel | | | | | | |
| | Fabricante: Extinpel | | | | | | |
| | Modelo / Versão: Extinpel | | | | | | |

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

15.307.203/0001-00 CARNICELLI & CIA LTDA Sim Sim 10 R\$ 120,0000 R\$ 1.200,0000 18/06/2020 17:06:09

Marca: EXTANG

Fabricante: EXTANG

Modelo / Versão: AP 10 LTS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTINTOR AP 10 LTS NOVO

10.950.199/0001-72 EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Sim Sim 10 R\$ 120,0000 R\$ 1.200,0000 25/06/2020 08:39:51

Marca: EXTINORPI

Fabricante: EXTINORPI

Modelo / Versão: extintor ap 10 lts

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

02.786.624/0001-01 PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC Sim Sim 10 R\$ 120,0000 R\$ 1.200,0000 25/06/2020 12:41:17

Marca: MOCELIN

Fabricante: MOCELIN

Modelo / Versão: CONF EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

29.087.136/0001-62 JESSICA STRACK SALES PEPLOV Sim Sim 10 R\$ 120,0000 R\$ 1.200,0000 10/07/2020 10:54:16

Marca: MOCELIN/METALCAST

Fabricante: MOCELIN/ METALCASTY/SIMILAR

Modelo / Versão: Extintor incêndio 10L, classe A

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.200,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.200,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.200,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.200,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.199,0000 | 31.429.334/0001-09 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.100,0000 | 30.139.494/0001-50 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.099,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:16:59:093 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|-------------|---------------------|--|
| Aberto | 13/07/2020 08:04:07 | Item Aberto. |
| Reinício da | 13/07/2020 08:14:28 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |

Disputa
Aberta

000312

Encerrada Disputa Aberta 13/07/2020 08:25:58 Encerrada etapa aberta do item.

Encerrado 13/07/2020 08:25:58 Item encerrado.

Sorteio eletrônico 13/07/2020 08:25:58 Item teve empate real para o valor 1.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.

Aceite 13/07/2020 08:52:53 Aceite individual da proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 1.099,0000.

Inabilitado 13/07/2020 09:47:32 Aceite individual da proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 1.099,0000. Motivo: Não dispõe de regularidade jurídica no SICAF e deixou de encaminhar junto à proposta, nos termos dos itens 9.1.1, 13.6 e 13.11 do edital.

Aceite 13/07/2020 09:49:10 Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000.

Habilitado 13/07/2020 10:01:12 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 2 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|--------------|----------------|---------------------|
| 30.139.494/0001-50 | CASTANHEIRA & MARTINS LTDA Marca: EXTANG / MOCELIN Fabricante: EXTANG / MOCELIN Modelo / Versão: P4 ABC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | Sim | Sim | 15 | R\$ 117,0000 | R\$ 1.755,0000 | 12/07/2020 23:30:00 |
| 31.429.334/0001-09 | FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930 Marca: Extingpel Fabricante: Extingpel Modelo / Versão: Extingpel Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | Sim | Sim | 15 | R\$ 119,9000 | R\$ 1.798,5000 | 24/06/2020 19:26:44 |
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA Marca: EXTANG Fabricante: EXTANG Modelo / Versão: PQS 04 KGS ABC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTINTOR PQS 04 KGS ABC NOVO | Sim | Sim | 15 | R\$ 120,0000 | R\$ 1.800,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Marca: EXTINORPI Fabricante: EXTINORPI Modelo / Versão: extintor pqs 4 kg abc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | Sim | Sim | 15 | R\$ 120,0000 | R\$ 1.800,0000 | 25/06/2020 08:39:51 |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE | Sim | Sim | 15 | R\$ 120,0000 | R\$ 1.800,0000 | 25/06/2020 12:41:17 |

EXTINTORES E
EQUIPAMENTOS
DE PROTEC

Marca: MOCELIN

Fabricante: MOCELIN

Modelo / Versão: CONF EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

29.087.136/0001-62 JESSICA Sim Sim 15 R\$ 120,000 R\$ 1.800,000 10/07/2020
STRACK SALES 10:54:16
PEPLOV

Marca: MOCELIN / METALCASTY

Fabricante: MOCELIN/ METALCASTY/SIMILAR

Modelo / Versão: Extintor 4KG classe ABC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.800,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.800,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.800,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.800,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.798,5000 | 31.429.334/0001-09 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.755,0000 | 30.139.494/0001-50 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.754,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:16:59:630 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|--|
| Aberto | 13/07/2020 08:04:14 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:14:36 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:25:58 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:25:58 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:25:58 | Item teve empate real para o valor 1.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 08:53:35 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 1.754,0000 e com valor negociado a R\$ 1.753,9500. Motivo: VALOR ARREDONDADO CONFORME EDITAL |
| Inabilitado | 13/07/2020 09:47:46 | Inabilitação de proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 1.754,0000 e com valor negociado a R\$ 1.753,9500. Motivo: Não dispõe de regularidade jurídica no SICAF e deixou de encaminhar junto à proposta, nos termos dos itens 9.1.1, 13.6 e 13.11 do edital. |
| Aceite | 13/07/2020 09:49:21 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 1.755,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:01:26 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 1.755,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 3 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-----------------|---------------------------|------------|--------------|----------------|------------------------|
| 30.139.494/0001-50 | CASTANHEIRA & MARTINS LTDA Marca: EXTANG / MOCELIN Fabricante: EXTANG / MOCELIN Modelo / Versão: P6 ABC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | Sim | Sim | 15 | R\$ 137,0000 | R\$ 2.055,0000 | 12/07/2020 23:30:00 |
| 31.429.334/0001-09 | FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930 Marca: Extingpel Fabricante: Extingpel Modelo / Versão: Extingpel Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 4A:40-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | Sim | Sim | 15 | R\$ 139,9000 | R\$ 2.098,5000 | 24/06/2020 19:26:44 |
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA Marca: EXTANG Fabricante: EXTANG Modelo / Versão: PQS 06 KGS ABC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: EXTINTOR PQS 06 KGS ABC NOVO | Sim | Sim | 15 | R\$ 140,0000 | R\$ 2.100,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA Marca: EXTINORPI Fabricante: EXTINORPI Modelo / Versão: EXTINTOR PQS 6 KG ABC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | Sim | Sim | 15 | R\$ 140,0000 | R\$ 2.100,0000 | 25/06/2020 08:39:51 |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC Marca: MOCELIN Fabricante: MOCELIN Modelo / Versão: CONF EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | Sim | Sim | 15 | R\$ 140,0000 | R\$ 2.100,0000 | 25/06/2020 12:41:17 |
| 29.087.136/0001-62 | JESSICA STRACK SALES PEPOV Marca: MOCELIN / METALCASTY Fabricante: MOCELIN/ METALCASTY/SIMILAR Modelo / Versão: Extintor incêndio classe ABC 6kg, Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L. | Sim | Sim | 15 | R\$ 140,0000 | R\$ 2.100,0000 | 10/07/2020 10:54:16 |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance

CNPJ/CPF

Data/Hora Registro

| | | |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.100,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 2.100,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 2.100,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 2.100,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 2.098,5000 | 31.429.334/0001-09 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 2.055,0000 | 30.139.494/0001-50 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 2.054,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:17:00:150 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|--|
| Aberto | 13/07/2020 08:04:21 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:14:44 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:25:58 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:25:58 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:25:58 | Item teve empate real para o valor 2.100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 08:53:52 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 2.054,0000 e com valor negociado a R\$ 2.053,9500. Motivo: VALOR ARREDONDADO CONFORME EDITAL |
| Inabilitado | 13/07/2020 09:47:53 | Inabilitação de proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 2.054,0000 e com valor negociado a R\$ 2.053,9500. Motivo: Não dispõe de regularidade jurídica no SICAF e deixou de encaminhar junto à proposta, nos termos dos itens 9.1.1, 13.6 e 13.11 do edital. |
| Aceite | 13/07/2020 09:49:35 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 2.055,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:01:36 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 2.055,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 4 - PLACA SINALIZADORA

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-------------|--------------|------------------------|
| 30.139.494/0001-50 | CASTANHEIRA & MARTINS LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 13,0000 | R\$ 650,0000 | 12/07/2020 23:30:00 |
| | Marca: IMPREFIX Fabricante: IMPREFIX Modelo / Versão: E-5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. | | | | | | |
| 31.429.334/0001-09 | FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930 | Sim | Sim | 50 | R\$ 14,9000 | R\$ 745,0000 | 24/06/2020 19:26:44 |
| | Marca: Visual Fabricante: Visual Modelo / Versão: E-5 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. | | | | | | |
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 15,0000 | R\$ 750,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| | Marca: GRAFFARTS Fabricante: GRAFFARTS Modelo / Versão: FOTOLUMINESCENTE 20 X 20 MM Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE SINALIZAÇÃO FOTOLUMINESCENTE 20X20 MM | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO | Sim | Sim | 50 | R\$ 15,0000 | R\$ 750,0000 | 25/06/2020 08:39:51 |

NORTE PIONEIRO
LTDA

000316

Marca: Graff art

Fabricante: Graff art

Modelo / Versão: placa de sinalização de extintor

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face.

02.786.624/0001-01 PROTEGE Sim Sim 50 R\$ 15,0000 R\$ 750,0000 25/06/2020 12:41:17
COMERCIO DE
EXTINTORES E
EQUIPAMENTOS
DE PROTEC

Marca: IMPREFIX

Fabricante: IMPREFIX

Modelo / Versão: CONF EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face.

29.087.136/0001-62 JESSICA STRACK Sim Sim 50 R\$ 15,0000 R\$ 750,0000 10/07/2020 10:54:16
SALES PEPLOV

Marca: IMPREFIX/SIMILAR

Fabricante: IMPREFIX/SIMILAR

Modelo / Versão: Placa sinalizadorextintor A, BC, ABC

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 750,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 750,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 750,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 750,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 745,0000 | 31.429.334/0001-09 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 650,0000 | 30.139.494/0001-50 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 649,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:17:10:673 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 13/07/2020 08:04:26 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:14:51 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:25:57 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:25:57 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:25:57 | Item teve empate real para o valor 750,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 08:54:07 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 649,0000. Motivo: VALOR ARREDONDADO CONFORME EDITAL |
| Inabilitado | 13/07/2020 09:48:00 | Inabilitação de proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 649,0000. Motivo: Não dispõe de regularidade jurídica no SICAF e deixou de encaminhar junto à proposta, nos termos dos itens 9.1.1, 13.6 e 13.11 do edital. |
| Aceite | 13/07/2020 09:49:46 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 650,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:01:45 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 650,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

M

Item: 5 - PLACA SINALIZADORA

Propostas Participaram deste Item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---|--------------|------------------------|------------|-------------|--------------|------------------------|
| 30.139.494/0001-50 | CASTANHEIRA & MARTINS LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 13,0000 | R\$ 650,0000 | 12/07/2020 23:30:00 |
| <p>Marca: IMPREFIX Fabricante: IMPREFIX Modelo / Versão: S-12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem SAÍDA (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo SAÍDA é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face.</p> | | | | | | | |
| 31.429.334/0001-09 | FELIPE VENERATO DA SILVA 07412331930 | Sim | Sim | 50 | R\$ 14,9000 | R\$ 745,0000 | 24/06/2020 19:26:44 |
| <p>Marca: Visual Fabricante: Visual Modelo / Versão: S-12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face.</p> | | | | | | | |
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 15,0000 | R\$ 750,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| <p>Marca: GRAFFARTS Fabricante: GRAFFARTS Modelo / Versão: FOTOLUMINESCENTE S12 Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: PLACA DE SINALIZAÇÃO "SAÍDA" FOTOLUMINBESCENTE</p> | | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 15,0000 | R\$ 750,0000 | 25/06/2020 08:39:51 |
| <p>Marca: Graff art Fabricante: Graff art Modelo / Versão: placa de sinalização saída Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem SAÍDA (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo SAÍDA é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face.</p> | | | | | | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC | Sim | Sim | 50 | R\$ 15,0000 | R\$ 750,0000 | 25/06/2020 12:41:17 |
| <p>Marca: IMPREFIX Fabricante: IMPREFIX Modelo / Versão: CONF EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem SAÍDA (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo SAÍDA é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face</p> | | | | | | | |
| 29.087.136/0001-62 | JESSICA STRACK SALES PEPOV | Sim | Sim | 50 | R\$ 15,0000 | R\$ 750,0000 | 10/07/2020 10:54:16 |
| <p>Marca: IMPREFIX/SIMILAR Fabricante: IMPREFIX/SIMILAR Modelo / Versão: Placa sinalizadora 29 cm x 14,5 cm Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem SAÍDA (sem pictograma e seta direcional), utilizada</p> | | | | | | | |

para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo SAÍDA é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face.

000318

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 750,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 750,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 750,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 750,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 745,0000 | 31.429.334/0001-09 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 650,0000 | 30.139.494/0001-50 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 649,0000 | 29.087.136/0001-62 | 13/07/2020 08:17:11:300 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 13/07/2020 08:04:36 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:14:58 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:26:08 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:26:08 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:26:08 | Item teve empate real para o valor 750,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 08:54:39 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 649,0000. Motivo: VALOR ARREDONDADO CONFORME EDITAL |
| Inabilitado | 13/07/2020 09:48:07 | Inabilitação de proposta. Fornecedor: JESSICA STRACK SALES PEPLOV, CNPJ/CPF: 29.087.136/0001-62, pelo melhor lance de R\$ 649,0000. Motivo: Não dispõe de regularidade jurídica no SICAF e deixou de encaminhar junto à proposta, nos termos dos itens 9.1.1, 13.6 e 13.11 do edital. |
| Aceite | 13/07/2020 09:50:06 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 650,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:01:58 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, pelo melhor lance de R\$ 650,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 6 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 100 | R\$ 35,0000 | R\$ 3.500,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| Marca: EXTIN EXTINTORES Fabricante: EXTIN EXTINTORES Modelo / Versão: AP 10 LTS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE EXTINTOR AP 10 LTS | | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | Sim | Sim | 100 | R\$ 35,0000 | R\$ 3.500,0000 | 25/06/2020 08:39:52 |
| Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: recarga ap 10 lts Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio.Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A | | | | | | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE | Sim | Sim | 100 | R\$ 35,0000 | R\$ 3.500,0000 | 25/06/2020 |

COMERCIO DE
EXTINTORES E
EQUIPAMENTOS
DE PROTEC

12:41:17

000319

Marca: MARCA PRÓPRIA
Fabricante: SERVIÇO
Modelo / Versão: CONF EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.500,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 3.500,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 3.500,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 13/07/2020 08:24:29 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:35:46 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:45:58 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:45:58 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:45:58 | Item teve empate real para o valor 3.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 08:59:23 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:02:09 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 7 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--|-----------------|---------------------------|------------|----------------|----------------|------------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 70,0000 | R\$ 1.400,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| | Marca: EXTIN EXTINTORES Fabricante: EXTIN EXTINTORES Modelo / Versão: CO2 04 KGS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE EXTINTOR CO2 06 KGS | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 70,0000 | R\$ 1.400,0000 | 25/06/2020 08:39:52 |
| | Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: recarga co2 4 kg bc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. | | | | | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC | Sim | Sim | 20 | R\$ 70,0000 | R\$ 1.400,0000 | 25/06/2020 12:41:17 |
| | Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: CONF EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.400,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.400,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.400,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 13/07/2020 08:24:32 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:35:55 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:46:22 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:46:22 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:46:22 | Item teve empate real para o valor 1.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 09:01:17 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:03:20 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000. |

000320

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 8 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 80,0000 | R\$ 1.600,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| | Marca: EXTIN EXTINTORES Fabricante: EXTIN EXTINTORES Modelo / Versão: CO2 06 KGS Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE EXTINOR CO2 06 KGS | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 80,0000 | R\$ 1.600,0000 | 25/06/2020 08:39:52 |
| | Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: recarga co2 6 kg bc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. | | | | | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC | Sim | Sim | 20 | R\$ 80,0000 | R\$ 1.600,0000 | 25/06/2020 12:41:17 |
| | Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: CONF EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.600,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.600,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.600,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 13/07/2020 08:24:36 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:36:03 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:46:22 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:46:22 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:46:22 | Item teve empate real para o valor 1.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 08:56:15 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: CARNICELLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.307.203/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:03:03 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: CARNICELLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.307.203/0001-00, pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000. |

000321

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 9 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 100 | R\$ 45,0000 | R\$ 4.500,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| | Marca: EXTIN EXTINTORES Fabricante: EXTIN EXTINTORES Modelo / Versão: PQS 04 KGS ABC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE EXTINOR PQS 04 KGS ABC | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | Sim | Sim | 100 | R\$ 45,0000 | R\$ 4.500,0000 | 25/06/2020 08:39:52 |
| | Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: recarga pqs 4 kg abc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. | | | | | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC | Sim | Sim | 100 | R\$ 45,0000 | R\$ 4.500,0000 | 25/06/2020 12:41:17 |
| | Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: CONF EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 4.500,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 4.500,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 4.500,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|--|
| Aberto | 13/07/2020 08:24:40 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:36:10 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada | 13/07/2020 | Encerrada etapa aberta do item. |

000322

| | | |
|--------------------|------------------------|---|
| Disputa Aberta | 08:46:21 | |
| Encerrado | 13/07/2020 08:46:21 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:46:21 | Item teve empate real para o valor 4.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 09:01:23 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:03:35 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 10 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|---|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 55,0000 | R\$ 1.100,0000 | 18/06/2020 17:06:09 |
| | Marca: EXTIN EXTINTORES Fabricante: EXTIN EXTINTORES Modelo / Versão: PQS 06 KGS ABC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE EXTINTOR PQS 06 KGS | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | Sim | Sim | 20 | R\$ 55,0000 | R\$ 1.100,0000 | 25/06/2020 08:39:52 |
| | Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: recarga pqs 6 kg abc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. | | | | | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC | Sim | Sim | 20 | R\$ 55,0000 | R\$ 1.100,0000 | 25/06/2020 12:41:17 |
| | Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: CONF EDTIAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.100,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.100,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.100,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|--|
| Aberto | 13/07/2020 08:24:44 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:36:18 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:46:29 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:46:29 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:46:29 | Item teve empate real para o valor 1.100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO |

000323

M

08:59:33 LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000.
 Habilitado 13/07/2020 Habilitação individual da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO
 10:02:25 LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000.

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 11 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
 (As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|---|---|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|------------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 100 | R\$ 35,0000 | R\$ 3.500,0000 | 18/06/2020 17:09:26 |
| Marca: EXTIN EXTINTORES Fabricante: EXTIN EXTINTORES Modelo / Versão: PQS 04 KGS BC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE EXTINOTR PQS 04 KGS BC | | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | Sim | Sim | 100 | R\$ 35,0000 | R\$ 3.500,0000 | 25/06/2020 08:41:38 |
| Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: recarga pqs 4 kg bc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. | | | | | | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC | Sim | Sim | 100 | R\$ 35,0000 | R\$ 3.500,0000 | 25/06/2020 12:43:03 |
| Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: CONF EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 3.500,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 3.500,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 3.500,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 13/07/2020 08:24:48 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:36:26 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:46:35 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:46:35 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:46:35 | Item teve empate real para o valor 3.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 09:01:28 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:03:46 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

000324

Item: 12 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--|---|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|---------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & CIA LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 45,0000 | R\$ 2.250,0000 | 18/06/2020 17:09:26 |
| Marca: EXTIN EXTINTORES Fabricante: EXTIN EXTINTORES Modelo / Versão: PQS 06 KGS BC Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE EXTINTOR PQS 06 KGS BC | | | | | | | |
| 10.950.199/0001-72 | EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA | Sim | Sim | 50 | R\$ 45,0000 | R\$ 2.250,0000 | 25/06/2020 08:41:38 |
| Marca: própria Fabricante: própria Modelo / Versão: recarga pqs 6 kg bc Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. | | | | | | | |
| 02.786.624/0001-01 | PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC | Sim | Sim | 50 | R\$ 45,0000 | R\$ 2.250,0000 | 25/06/2020 12:43:03 |
| Marca: MARCA PRÓPRIA Fabricante: SERVIÇO Modelo / Versão: CONFROME EDITAL Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. | | | | | | | |

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 2.250,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 2.250,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 2.250,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------|---------------------|---|
| Aberto | 13/07/2020 08:24:51 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:36:33 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:46:40 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:46:40 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:46:40 | Item teve empate real para o valor 2.250,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 09:01:33 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 2.250,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:09:10 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, pelo melhor lance de R\$ 2.250,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

Item: 13 - EXTINTOR INCÊNDIO

Propostas Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.
(As propostas com * na frente foram desclassificadas)

| CNPJ/CPF | Fornecedor | Porte ME/EPP | Declaração ME/EPP/COOP | Quantidade | Valor Unit. | Valor Global | Data/Hora Registro |
|--------------------|--------------|--------------|------------------------|------------|-------------|----------------|--------------------|
| 15.307.203/0001-00 | CARNICELLI & | Sim | Sim | 30 | R\$ 55,0000 | R\$ 1.650,0000 | 18/06/2020 |

CIA LTDA

Marca: EXTIN EXTINTORES

Fabricante: EXTIN EXTINTORES

Modelo / Versão: PQS 08 KGS

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: CARGA DE EXTINTOR PQS 08 KGS BC

10.950.199/0001-72 EXTINORPI Sim Sim 30 R\$ 55,0000 R\$ 1.650,0000 25/06/2020
EXTINTORES DO NORTE 08:41:38
PIONEIRO LTDA

Marca: própria

Fabricante: própria

Modelo / Versão: recarga pqs 8 kg bc

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C.

02.786.624/0001-01 PROTEGE Sim Sim 30 R\$ 55,0000 R\$ 1.650,0000 25/06/2020
COMERCIO DE 12:43:03
EXTINTORES E
EQUIPAMENTOS
DE PROTEC

Marca: MARCA PRÓPRIA

Fabricante: SERVIÇO

Modelo / Versão: CONF EDITAL

Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Descrição: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C.

Lances (Obs: lances com * na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

| Valor do Lance | CNPJ/CPF | Data/Hora Registro |
|----------------|--------------------|-------------------------|
| R\$ 1.650,0000 | 15.307.203/0001-00 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.650,0000 | 10.950.199/0001-72 | 13/07/2020 08:00:05:747 |
| R\$ 1.650,0000 | 02.786.624/0001-01 | 13/07/2020 08:00:05:747 |

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|----------------------------------|------------------------|---|
| Aberto | 13/07/2020 08:24:55 | Item Aberto. |
| Reinício da Disputa Aberta | 13/07/2020 08:36:39 | Reinício da Etapa Aberta. Justificativa: Não foram ofertados lances. |
| Encerrada Disputa Aberta | 13/07/2020 08:46:46 | Encerrada etapa aberta do item. |
| Encerrado | 13/07/2020 08:46:46 | Item encerrado. |
| Sorteio eletrônico | 13/07/2020 08:46:46 | Item teve empate real para o valor 1.650,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. |
| Aceite | 13/07/2020 08:59:40 | Aceite individual da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000. |
| Habilitado | 13/07/2020 10:02:38 | Habilitação individual da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000. |

Não existem intenções de recurso para o item

Troca de Mensagens

| | Data | Mensagem |
|-----------|------------------------|---|
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:01:55 | Senhores Licitantes, apesar de ainda não estarem conectados, farei algumas recomendações. Observem quando se conectarem. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:02:08 | Acredito que, para participar da presente licitação, as licitantes, no mínimo, leram todas as cláusulas dispostas em edital e estão cientes de suas responsabilidades, obrigações e direitos. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:02:15 | Peço que evitem encaminhar e-mails ou efetuar ligações para este pregoeiro no momento da sessão. O intuito do pregão em sua forma eletrônica é justamente evitar que haja qualquer tipo de contato entre pregoeiro e empresa antes da fase de julgamento das propostas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:02:22 | Qualquer solicitação deste pregoeiro será efetuada via sistema, devendo a resposta ser feita da mesma forma. |

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:02:28 | Os lances deverão ser dados SOBRE O VALOR TOTAL DO ITEM e não sobre o valor unitário. Peço que tomem cuidado no momento da digitação dos valores, uma vez que, caso o período para lance se encerre, não será mais possível à exclusão dos lances ofertados. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:02:36 | Os itens poderão ser abertos de forma aleatória ou não, até a quantidade máxima permitida pelo sistema, conforme o andamento da licitação. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:02:43 | Quanto ao envio da proposta pela empresa vencedora: o prazo para envio da proposta readequada ao último lance será de duas horas a contar da convocação do pregoeiro. A Licitante que deixar de encaminhar a proposta no prazo previsto se sujeitará à penalidade prevista em edital pelo não mantimento da mesma. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:02:50 | O mesmo se aplica às empresas remanescentes na ordem de classificação (primeiras, segundas, terceiras colocadas, etc.) que forem convocadas para enviar a proposta readequada quando houver recusa da primeira colocada. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:02:57 | Por isso, informo que as empresas participantes NÃO PODERÃO DESISTIR DE ITENS E/OU DE SUAS PROPOSTAS após iniciada a sessão pública. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:03:04 | Lembrando que O ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA DEVERÁ SER OBRIGATORIAMENTE VIA SISTEMA DO COMPRASGOVERNAMENTAIS, vedada qualquer outra forma de envio, sob pena de não aceitação. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:03:10 | Gostaria também de alertá-los sobre o disposto no subitem 9.5 do edital, o qual dispõe que "Incumbirá à Licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão". |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:03:18 | Pode ser que a sessão do presente pregão se prolongue por mais de um dia. Contudo, cabe exclusivamente aos senhores (as) permanecerem conectados no sistema e acompanharem todos os trâmites. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:03:26 | Verifiquem todos esses detalhes ao ofertarem os lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:03:32 | Enquanto leem as mensagens anteriores, passarei a análise das propostas. Aguardem, pois a qualquer momento se iniciará a fase de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:04:07 | O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:04:15 | O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:04:21 | O item 3 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:04:26 | O item 4 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:04:36 | O item 5 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:14:28 | A etapa aberta do item 1 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:14:36 | A etapa aberta do item 2 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:14:44 | A etapa aberta do item 3 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:14:51 | A etapa aberta do item 4 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:14:58 | A etapa aberta do item 5 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:24:29 | O item 6 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/07/2020 08:24:29 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 6 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:24:32 | O item 7 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/07/2020 08:24:32 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 7 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:24:36 | O item 8 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/07/2020 08:24:36 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 8 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:24:41 | O item 9 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/07/2020 08:24:41 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 9 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:24:44 | O item 10 foi aberto. Solicitamos o envio de lances. |
| Sistema | 13/07/2020 | Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 10 estão empatadas. Solicitamos o |

08:24:44 envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:24:48 O item 11 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema 13/07/2020 08:24:48 Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 11 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:24:51 O item 12 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema 13/07/2020 08:24:51 Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 12 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:24:55 O item 13 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.

Sistema 13/07/2020 08:24:55 Srs. Fornecedores, algumas propostas do item 13 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:25:27 Para quem estiver conectado, informo que sem a oferta de lances, o sistema fará sorteio automaticamente para se definir o vencedor!

Pregoeiro 13/07/2020 08:25:57 A etapa aberta do item 4 foi encerrada.

Sistema 13/07/2020 08:25:57 O item 4 está encerrado.

Sistema 13/07/2020 08:25:57 O item 4 teve empate real para o valor 750,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Pregoeiro 13/07/2020 08:25:58 A etapa aberta do item 3 foi encerrada.

Sistema 13/07/2020 08:25:58 O item 3 está encerrado.

Sistema 13/07/2020 08:25:58 O item 3 teve empate real para o valor 2.100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Pregoeiro 13/07/2020 08:25:58 A etapa aberta do item 2 foi encerrada.

Sistema 13/07/2020 08:25:58 O item 2 está encerrado.

Sistema 13/07/2020 08:25:58 O item 2 teve empate real para o valor 1.800,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Pregoeiro 13/07/2020 08:25:58 A etapa aberta do item 1 foi encerrada.

Sistema 13/07/2020 08:25:58 O item 1 está encerrado.

Sistema 13/07/2020 08:25:58 O item 1 teve empate real para o valor 1.200,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Pregoeiro 13/07/2020 08:26:08 A etapa aberta do item 5 foi encerrada.

Sistema 13/07/2020 08:26:08 O item 5 está encerrado.

Sistema 13/07/2020 08:26:08 O item 5 teve empate real para o valor 750,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.

Pregoeiro 13/07/2020 08:35:46 A etapa aberta do item 6 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:35:55 A etapa aberta do item 7 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:36:03 A etapa aberta do item 8 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:36:11 A etapa aberta do item 9 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:36:18 A etapa aberta do item 10 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:36:26 A etapa aberta do item 11 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:36:33 A etapa aberta do item 12 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:36:39 A etapa aberta do item 13 foi reiniciada. Solicitamos o envio de lances.

Pregoeiro 13/07/2020 08:37:15 Para quem estiver conectado, informo que sem a oferta de lances, o sistema fará sorteio automaticamente para se definir o vencedor!

| | | |
|-----------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:45:58 | A etapa aberta do item 6 foi encerrada. |
| Sistema | 13/07/2020 08:45:58 | O item 6 está encerrado. |
| Sistema | 13/07/2020 08:45:58 | O item 6 teve empate real para o valor 3.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:46:21 | A etapa aberta do item 9 foi encerrada. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:21 | O item 9 está encerrado. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:21 | O item 9 teve empate real para o valor 4.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:46:22 | A etapa aberta do item 8 foi encerrada. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:22 | O item 8 está encerrado. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:22 | O item 8 teve empate real para o valor 1.600,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:46:22 | A etapa aberta do item 7 foi encerrada. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:22 | O item 7 está encerrado. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:22 | O item 7 teve empate real para o valor 1.400,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:46:29 | A etapa aberta do item 10 foi encerrada. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:29 | O item 10 está encerrado. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:29 | O item 10 teve empate real para o valor 1.100,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:46:35 | A etapa aberta do item 11 foi encerrada. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:35 | O item 11 está encerrado. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:35 | O item 11 teve empate real para o valor 3.500,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:46:40 | A etapa aberta do item 12 foi encerrada. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:40 | O item 12 está encerrado. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:40 | O item 12 teve empate real para o valor 2.250,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:46:46 | A etapa aberta do item 13 foi encerrada. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:46 | O item 13 está encerrado. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:46 | O item 13 teve empate real para o valor 1.650,0000. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas. |
| Sistema | 13/07/2020 08:46:46 | Todos os itens estão encerrados. Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade". |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:50:04 | Para JESSICA STRACK SALES PEPLOV - senhor fornecedor, está conectado? |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:55:51 | Para JESSICA STRACK SALES PEPLOV - Senhor fornecedor, sem manifestação fico impossibilitado de efetivar qualquer negociação. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 08:57:59 | Para CARNICELLI & CIA LTDA - senhor fornecedor, está conectado? |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:00:52 | Para CARNICELLI & CIA LTDA - Senhor fornecedor, sem manifestação fico impossibilitado de efetivar qualquer negociação. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:00:59 | Para EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - senhor fornecedor, está conectado? |

| | | |
|--------------------|------------------------|--|
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:04:23 | Para EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA - Senhor fornecedor, sem manifestação fico impossibilitado de efetivar qualquer negociação. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:04:31 | Para PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC - senhor fornecedor, está conectado? |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:09:07 | Para PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC - Senhor fornecedor, sem manifestação fico impossibilitado de efetivar qualquer negociação. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:16:41 | Senhores, verifiquei de antemão o registro das empresas vencedoras do lote 02 no INMETRO, todas estão regulares. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:16:51 | Verificarei neste momento a habilitação. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:26:33 | Para JESSICA STRACK SALES PELOV - senhor fornecedor, está conectado? |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:29:29 | Para JESSICA STRACK SALES PELOV - senhor fornecedor, preciso conversar com você sobre sua habilitação, está conectado? |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:33:19 | Para PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC - senhor fornecedor, verificada sua habilitação mediante consulta no SICAF, reputo a empresa habilitada, considerando, ainda, que não há impedimentos para a empresa contratar com esta municipalidade. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:35:43 | Para CARNICELLI & CIA LTDA - senhor fornecedor, verificada sua habilitação mediante consulta no SICAF, reputo a empresa habilitada, considerando, ainda, que não há impedimentos para a empresa contratar com esta municipalidade. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:36:42 | Para CARNICELLI & CIA LTDA - Apenas uma consideração: a Certidão Municipal no SICAF está desatualizada, contudo, efetuei consulta no site da Prefeitura para emitir a Certidão, logrando êxito na consulta. Efetue a atualização no SICAF, por gentileza |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:36:54 | Para JESSICA STRACK SALES PELOV - senhor fornecedor, está conectado? |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:43:30 | Para JESSICA STRACK SALES PELOV - senhor fornecedor, sem manifestação no chat, lhe informo: Estabelece o edital que a consulta da habilitação será efetuada primeiramente através do SICAF nos documentos por ele abrangidos. Efetuei a consulta e a empresa não dispõe de seu estatuto/contrato social cadastrado, sendo possível verificar apenas a Certidão da Junta Comercial. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:44:34 | Para JESSICA STRACK SALES PELOV - Contudo, certidão da junta não substitui o contrato social. Desta forma, caberia à empresa ter encaminhado o estatuto/contrato social junto à proposta de preços, contudo, o mesmo não foi encaminhado. Assim sendo, reputo à empresa inabilitada para todos os itens os quais foi vencedora. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:44:46 | Para CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - senhor fornecedor, está conectado? |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:48:31 | Para CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - Senhor fornecedor, sem manifestação fico impossibilitado de efetivar qualquer negociação. |
| 30.139.494/0001-50 | 13/07/2020 09:48:59 | Bom dia |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:50:30 | Para CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - aceita reduzir o valor de sua proposta para os itens do lote 01? |
| 30.139.494/0001-50 | 13/07/2020 09:53:30 | Qual foi menor valor? |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:54:40 | Para CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - A empresa foi vencedora de todos os itens do lote 01 no valor da proposta |
| 30.139.494/0001-50 | 13/07/2020 09:57:05 | Permaneço o valor |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:57:53 | Para CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - sem problemas. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:58:12 | Para CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - senhor fornecedor, verificada sua habilitação mediante consulta no SICAF, reputo a empresa habilitada, considerando, ainda, que não há impedimentos para a empresa contratar com esta municipalidade. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 09:59:40 | Para CARNICELLI & CIA LTDA - senhor fornecedor, resta apenas o envio do Certificado de vistoria em estabelecimento fornecido pelo Corpo de Bombeiros do Estado sede da Licitante, em vigência, para fins de assinatura de contrato. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 10:00:27 | Para CARNICELLI & CIA LTDA - Caso deseje encaminhar antes, pode enviar no e-mail licitacao@ubirata.pr.gov.br. Obrigado |
| Pregoeiro | 13/07/2020 10:00:52 | As demais empresas já cumpriram de antemão com as exigências estabelecidas para fins de assinatura de contrato. |
| Sistema | 13/07/2020 10:01:12 | Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento'. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 10:08:23 | Para CASTANHEIRA & MARTINS LTDA - senhor fornecedor, apenas observe que para o item 03 a capacidade do extintor é de 06kg, conforme questionamento feito e constante no Portal da Transparência do Município. |
| Pregoeiro | 13/07/2020 10:09:21 | Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 13/07/2020 às 10:40:00. |

30.139.494/0001-50

13/07/2020
10:10:47

Ok

000330

Pregoeiro
13/07/2020
10:40:37

senhores, sem intenção de recurso encerro a sessão neste momento. Em nome do Município de Ubatã agradeço a participação de todos

Eventos do Pregão

| Evento | Data/Hora | Observações |
|-------------------------------------|------------------------|---|
| Abertura de Prazo | 13/07/2020 10:01:12 | Abertura de prazo para intenção de recurso |
| Informado Fechamento de Prazo | 13/07/2020 10:09:21 | Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 13/07/2020 às 10:40:00. |

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 10:40 horas do dia 13 de julho de 2020, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

RENAN FELIPE DA SILVA LIMA
Pregoeiro Oficial

CAMILA APARECIDA CARVALHO DA SILVA
Equipe de Apoio

 **Imprimir o Relatório**

Voltar





M

Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00063/2020

Às 10:41 horas do dia 13 de julho de 2020, após analisado o resultado do Pregão nº 00063/2020, referente ao Processo nº 4905, o pregoeiro, Sr(a) RENAN FELIPE DA SILVA LIMA, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

**OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

Resultado da Adjudicação

Item: 1

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 10

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.200,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:14 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.100,0000 |

Item: 2

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Unidade de fornecimento: Unidade

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.800,0000

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.755,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:14 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, Melhor lance: R\$ 1.755,0000 |

Item: 3

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Extintor de incêndio portátil, com carga de pó

químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 15

Valor Máximo Aceitável: R\$ 2.100,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

000332

Adjudicado para: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 2.055,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:16 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, Melhor lance: R\$ 2.055,0000 |

Item: 4

Descrição: PLACA SINALIZADORA

Descrição Complementar: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 750,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 650,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, Melhor lance: R\$ 650,0000 |

Item: 5

Descrição: PLACA SINALIZADORA

Descrição Complementar: Placa sinalizadora, placa sinalizadora. Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem SAÍDA (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo SAÍDA é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita autoadesiva dupla face.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 50

Valor Máximo Aceitável: R\$ 750,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 650,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------------------|--|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CASTANHEIRA & MARTINS LTDA, CNPJ/CPF: 30.139.494/0001-50, Melhor lance: R\$ 650,0000 |

Item: 6

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 3.500,000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

000333

M

Adjudicado para: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 3.500,000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:17 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, Melhor lance: R\$ 3.500,0000 |

Item: 7

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.400,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC , pelo melhor lance de R\$ 1.400,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:18 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, Melhor lance: R\$ 1.400,0000 |

Item: 8

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 20

Valor Máximo Aceitável: R\$ 1.600,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: CARNICELLI & CIA LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.600,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:19 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CARNICELLI & CIA LTDA, CNPJ/CPF: 15.307.203/0001-00, Melhor lance: R\$ 1.600,0000 |

Item: 9

Descrição: EXTINTOR INCÊNDIO

Descrição Complementar: Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C.

Tratamento Diferenciado: -

Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não

Quantidade: 100

Valor Máximo Aceitável: R\$ 4.500,0000

Situação: Adjudicado

Unidade de fornecimento: Unidade

Intervalo Mínimo entre Lances: R\$ 1,00

Adjudicado para: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC , pelo melhor lance de R\$ 4.500,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|------------|------------|---|
| Adjudicado | 13/07/2020 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, Melhor lance: R\$ 4.500,0000 |

m

Item: 10**Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO**Descrição Complementar:** Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 20**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.100,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.100,0000 .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:20 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, Melhor lance: R\$ 1.100,0000 |

Item: 11**Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO**Descrição Complementar:** Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 100**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 3.500,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC , pelo melhor lance de R\$ 3.500,0000 .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:21 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, Melhor lance: R\$ 3.500,0000 |

Item: 12**Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO**Descrição Complementar:** Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 50**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.250,0000**Situação:** Adjudicado**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00**Adjudicado para:** PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC , pelo melhor lance de R\$ 2.250,0000 .**Eventos do Item**

| Evento | Data | Observações |
|------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:21 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROTEC, CNPJ/CPF: 02.786.624/0001-01, Melhor lance: R\$ 2.250,0000 |

Item: 13**Descrição:** EXTINTOR INCÊNDIO**Descrição Complementar:** Extintor incêndio, extintor incêndio. Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C.**Tratamento Diferenciado:** -**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 1.650,0000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Intervalo Mínimo entre Lances:** R\$ 1,00

000335

Situação: Adjudicado

Adjudicado para: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA , pelo melhor lance de R\$ 1.650,0000 .

Eventos do Item

| Evento | Data | Observações |
|---------------|---------------------|---|
| Adjudicado | 13/07/2020 10:41:22 | Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, CNPJ/CPF: 10.950.199/0001-72, Melhor lance: R\$ 1.650,0000 |

Fim do documento



Município de Ubiratã

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PARECER CONCLUSIVO

Submete-se a análise, o processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico registrado sob o nº 63/2020, processo nº.4905/2020, cujo objeto é a contratação de empresa para, de forma fracionada, fornecer e realizar manutenção de extintores de incêndio, nas condições estabelecidas no edital e seus anexos.

Concluída a Sessão do Pregão Eletrônico, o procedimento licitatório foi encaminhado a este assessor jurídico para emissão de parecer jurídico conclusivo.

Antes, porém, é necessário frisar que, em momento anterior, esta assessoria jurídica, em atendimento ao parágrafo único do Artigo 38 da Lei nº 8.666/93, examinou e aprovou a minuta de Edital e Contrato, bem como considerou regular o procedimento administrativo até aquela ocasião, nos exatos termos do parecer prévio transcrito anteriormente.

Após a manifestação supratranscrita, deu-se início à fase externa do certame (Art. 20 da Lei nº 10.024/19) e providenciou a publicação do Edital, convocando os interessados a apresentarem suas propostas. Saliente-se que entre a publicação e a abertura das propostas fora observado o prazo mínimo de 08 (oito) dias úteis (Art. 25 da Lei nº 10.024/19).

O edital do pregão eletrônico vem detalhando o objeto, o prazo de entrega, a fase de proposta, habilitação, julgamento e análise dos documentos, julgamento do recurso, documento aplicável, obrigações da contratada, e disposições gerais, ou seja, dentro da previsão da Lei do Pregão - Lei nº 10.024/19, bem como, amparada pela Lei 8.666/93, também houve a publicação em local público no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ubitatã, para garantir a publicidade dos atos.

No dia e horas designados para a seleção de proposta mais vantajosa as empresas encaminharão exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

Cumprindo todos os atos legais neste momento o assessor jurídico emite o seu parecer favorável em todo o processo de licitação em que os procedimentos de regularidade e a legalidade foram cumpridos, deva se dar prosseguimento homologando-o e efetivando a contratação dos licitantes vencedores.

Esse é o nosso parecer.

Ubitatã, 17 de julho de 2020.

Duarte Xavier de Moraes
Assessor Jurídico
OAB-Pr 48.534





Município de Ubatã

HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 000337
PROCESSO LICITATÓRIO N° 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO N° 63/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

3.1.1. CASTANHEIRA E MARTINS LTDA

3.1.2. N° CNPJ 30.139.494/0001-50

3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 6.210,00

3.2.1. PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA

3.2.2. N° CNPJ 02.786.624/0001-01

3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ - 11.650,00

3.3.1. EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA

3.3.2. N° CNPJ 10.950.199/0001-72

3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ - 6.250,00

3.4.1. CARNICELLI E CIA LTDA - EPP

3.4.2. N° CNPJ 15.307.203/0001-00

3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ - 1.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13/07/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20/07/2020

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.


HAROLDO FERNANDES DUARTE
Prefeito





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

QUARTA-FEIRA, 22 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1279 - ANO: XV

Página 2 de 8

www.ubirata.pr.gov.br

3.1.1 Nº CNPJ: 33.072.467/0001-04
 3.1.2 VALOR GLOBAL: R\$ - 639.169,00
 4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
 21/07/2020.
 Ubiratã - Paraná, 21 de julho de 2020
 HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

3. EMPRESAS ADJUDICADAS

- 3.1.1. CASTANHEIRA E MARTINS LTDA
 3.1.2. Nº CNPJ 30.139.494/0001-50
 3.1.3. VALOR GLOBAL R\$ - 6.210,00
 3.2.1. PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA
 3.2.2. Nº CNPJ 02.786.624/0001-01
 3.2.3. VALOR GLOBAL R\$ - 11.650,00
 3.3.1. EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
 3.3.2. Nº CNPJ 10.950.199/0001-72
 3.3.3. VALOR GLOBAL R\$ - 6.250,00
 3.4.1. CARNICELLI E CIA LTDA - EPP
 3.4.2. Nº CNPJ 15.307.203/0001-00
 3.4.3. VALOR GLOBAL R\$ - 1.600,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

13/07/2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20/07/2020

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4923/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM CAMPO MOURÃO PARA PACIENTES QUE REALIZAM TRATAMENTO DE HEMODIALISE, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

3. EMPRESA (S) ADJUDICADA (S)

- 3.1. ADJUDICATÁRIA: O BISTECAO RESTAURANTE E LANCHONETE LTDA
 3.1.1. Nº CNPJ: 28.606.106/0001-52
 3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 45.000,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

17 de julho de 2020

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20 de julho de 2020

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4924/2020
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores resolve homologar a presente Licitação nos termos abaixo, considerando a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

3. EMPRESA ADJUDICADA

- 3.1. SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA

3.1.1. Nº CNPJ: 29.987.662/0001-89

3.1.2. VALOR GLOBAL: R\$ - 153.800,00

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO

16/07/20

5. DATA DE HOMOLOGAÇÃO

20/07/20

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

000338

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4920/2020

PREGÃO Nº 69/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARNES DESTINADAS À MERENDA ESCOLAR, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. ÓRGÃO GERENCIADOR

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal da Ata de Registro de Preços: Claudine Leffer Esquianti

2.1.2. Fiscal Substituto da Ata de Registro de Preços: Maria Isabel de Paiva

3. FORNECEDORA

DIRCE MIOLA HESPANHOL & CIA LTDA ME - CASA VENCEDORA, inscrita no CNPJ n.º 75.900.183/0001-09, estabelecida à Avenida Brasil, no n.º 550, CEP n.º: 85440-000, na cidade de Ubiratã, Estado do PR, Telefone n.º (44) 3543-1368

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 127.000,00 (cento e vinte e sete mil reais).

5. VIGÊNCIA

08 (oito) meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0505

Despesa Orçamentária: 11405

Categoria: 339032050000

Descrição da Despesa: MERENDA ESCOLAR

Fonte de Recurso: 110

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 17 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 211/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4865/2020

CONCORRÊNCIA Nº 3/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para realizar o recapeamento asfáltico da Rodovia Ercides Rosseto no município de Ubiratã, trecho final entre a sede do município de Ubiratã e o Distrito de Yolanda com extensão de 1.666,67 km e área de 10.000,02 m², conforme o convênio n.º 020/2020-SEIL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Isaltino Salvador Di Martini

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Altair Sgarbi

3. CONTRATADA

LEONARDO GOMES LONGUINI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33.072.467/0001-04, situada na Rua Santa Catarina, 2050, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, CEP nº 87400-000, Telefone nº (044)3676-1175, e-mail longuini_construtora@hotmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-639.169,00 (Seiscentos e trinta e nove mil cento e sessenta e nove reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 15585

Categoria: 44951990100

Descrição da Despesa: Obras diversas

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual. Ubiratã - Paraná, 21 de julho de 2020



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início

CONTRATO N.º 251/2020

PROCESSO N.º 4905/2020

PREGÃO N.º 63/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÁ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CARNICELLI E CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 15.307.203/0001-00, situada na Rua Júlio Serrante, Complexo Industrial Bataglia, 390, na cidade de Cianorte, Estado Paraná, CEP n.º 87.211-454, Telefone n.º (44) 3631-8493, e-mail extin.extintores@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico **63/2020**, com homologação em 20/07/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 02

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|---|-----|-----|---------|----------|
| 3 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. | 20 | UN. | 80,00 | 1.600,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em **R\$ - 1.600,00 (mil e seiscentos reais)**.

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo. | | 6.600,00 |

000340

M

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO – LOTE 02

5.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – LOTE 02

6.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.

6.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município dentro do prazo estabelecido.

6.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

6.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

6.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

6.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.



6.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria nº. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

6.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;

6.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

6.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

6.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.

7. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por secretaria, englobando todos os serviços executados no mês para cada secretaria.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ nº 76.950.096/0001-10.

Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

12.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.2.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.2.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.2.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;



14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);



- 14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;
- 14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;
- 14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresentá-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;
- 14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;
- 14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;
- 14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;
- 14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;
- 14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a gestão da contratação aos servidores lotados nas respectivas secretarias:

- | | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Rosa Rodrigues de Carvalho |
| Secretaria da Assistência Social | Eliane Omori Duarte |
| Secretaria de Esportes e Lazer | Nicanor Tadachi Kimura |
| Secretaria da Saúde | Cristiane Martins Pantaleão |
| Secretaria da Administração | Neri Wanderlind |

15.1.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

- | | |
|----------------------------------|--------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Jéssica Sluzovsk |
| Secretaria da Assistência Social | Ronaldo Batista da Silva |
| Secretaria de Esportes e Lazer | Emerson Rogerio Teixeira |
| Secretaria da Saúde | Camila Ap. de Souza |
| Secretaria da Administração | Eliane L. O. Loureiro |



15.1.2. e na ausência, a fiscalização será realizada pelos servidores

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Thiago Dadalto Gimenez
Ronaldo Teruo Inagaki
José Soares de Brito
Gessica K. dos S. Rocatelli
Vânia Ap. P. Cavalcante

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

(m)

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

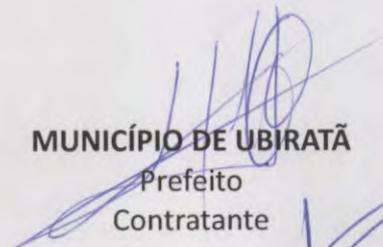
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

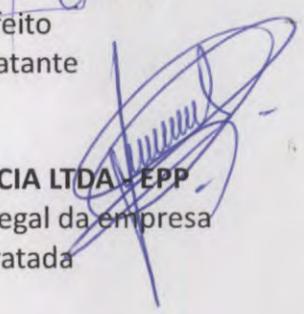
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 20/07/2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


CARNICELLI E CIA LTDA - EPP
Representante legal da empresa
Contratada

Prefeito





ESTADO DO PARANÁ
POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
8SGBI - SPCIP CIANORTE



000350

M

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB
3.9.01.20.0000825305-17

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CARNICELLI & CIA LTDA - EPP

Nome Fantasia: EXTIN

CPF/CNPJ: 15.307.203/0001-00

Código da Atividade Econômica (CNAE):

4789/0-99 - COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS PRODUTOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

3314/7-10 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

4742/3-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO

4321/5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA

Logradouro: R JULIO SERRANTE Número: 390

Complemento: COMPLEXO BATAGLIA Bairro: ZONA INDUSTRIAL Município: CIANORTE-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 391,40 m²

Área Vistoriada: 391,40 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO

Capacidade de Público:

Uso de GLP: MÁXIMO 3 RECIPIENTES P-13KG EM ABRIGO EXTERNO

Projeto Técnico NIB:

OBSERVAÇÕES

Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.

O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Maio de 2021



Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.

A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

Página inicial (<http://www.inmetro.gov.br/>) / Qualidade (<http://www.inmetro.gov.br/qualidade/>)
/ Registro de objeto (...) / Consultar registros concedidos

☰ Registro de Objeto Consultar registros concedidos

🔍 Detalhes do Registro 004714/2015

📄 Exportar para Excel

📄 Exportar para PDF

Status

Ativo

Concessão

11/08/2015

Validade

11/08/2021

CARNICELLI & CIA LTDA - EPP

Rua Julio Serrante, 390 Cep:87211454 | COMPLEXO BATAGLIA - Cianorte - PR

Tel: (Telefone) (44) 3631.8493 - extin.extintores@gmail.com (<mailto:extin.extintores@gmail.com>)

Programa de Avaliação da Conformidade

Extintores de Incêndio (Inspeção Técnica e Manutenção de Extintores de Incêndio - Serviço)

Portaria Inmetro

nº (número) 206 de 16/05/2011

Nome de Família

Não cadastrado

Certificado

Não aplicável

↳ Pesquisar histórico de alterações

| Data | Alteração | Marca | Modelo | Descrição |
|------|-----------|-------|--------|-----------|
|------|-----------|-------|--------|-----------|

| Data | Alteração | Marca | Modelo | Descrição |
|------------|-----------|---|--------|-----------|
| 11/08/2015 | Incluído | Extintores de incêndio com carga de água pressurização direta | 000352 | |
| 11/08/2015 | Incluído | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio ABC pressurização direta | | |
| 11/08/2015 | Incluído | Extintores de incêndio com carga de pó para extinção de incêndio BC pressurização direta | | |
| 11/08/2015 | Incluído | Extintores de incêndio com carga de dióxido de carbono CO2 pressurização direta | | |
| 11/08/2015 | Incluído | Extintores de incêndio com carga de espuma mecânica pressurização direta | | |

M



<< Voltar

(<http://www.brasil.gov.br>) Barra GovBr (<http://www.acessoainformacao.gov.br/>)

000353

CONTRATO N.º 252/2020

PROCESSO N.º 4905/2020

PREGÃO N.º 63/2020

m

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **CASTANHEIRA E MARTINS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, situada na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 145, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99943-6837, e-mail dkextintores.spi@gmail.com, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico **63/2020**, com homologação em 20/07/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os produtos/materiais serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 01

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|--|-----|-----|---------|----------|--------|
| 1 | Extintor de incêndio portátil de agente extintor de Água Pressurizada (AP), capacidade nominal de 10L, classe A, capacidade extintora 2A, certificado pela ABNT norma NBR 11715 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo fabricado com material metálico completo de primeiro uso e carregado pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L - | 10 | UN. | 110,00 | 1.100,00 | EXTANG |

[Handwritten signature]



| | | | | | | |
|---|--|----|-----|--------|----------|----------|
| 2 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 4kg, capacidade extintora 2A:20-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L - | 15 | UN. | 117,00 | 1.755,00 | EXTANG |
| 3 | Extintor de incêndio portátil, com carga de pó químico seco, classe ABC, carga nominal de 6kg, capacidade extintora 4A:40-B:C, fabricado de acordo com NBR 10721 e demais normas regulamentadoras sendo: cilindro novo completo de primeiro uso e carregado, pintado externamente na cor vermelha, contendo: mangueira, válvula de descarga, indicador de pressão, lacre e demais peças pertencentes a este. Deverão estar impressos quadro de instruções, selos de garantia e do INMETRO. Incluso suporte de parede para extintor modelo universal tipo L - | 15 | UN. | 137,00 | 2.055,00 | EXTANG |
| 4 | Placa de sinalização de extintor A, BC, ABC ou CO ² fotoluminescente em PVC expandido de 2 mm anti chamas de 20x20cm. | 50 | UN. | 13,00 | 650,00 | IMPREFIX |
| | Impressão dos elementos básicos feitos diretamente no material. Fixação com fita auto-adesiva dupla face - | | | | | |
| 5 | Placa de sinalização de orientação e salvamento, mensagem "SAÍDA" (sem pictograma e seta direcional), utilizada para indicação de saída de emergência, fotoluminescente com alta capacidade luminosa, com altura de letra maior ou igual 50 mm. Desenvolvida em PVC (policloreto de polivinila) anti-chamas com 2 mm de espessura e medida de 29 cm x 14,5 cm. A sinalização de orientação deve obedecer, de acordo com os requisitos exigidos pela NPT 020 do Corpo de Bombeiros e NBR 13434-2: | 50 | UN. | 13,00 | 650,00 | IMPREFIX |



| | | | | | |
|---|--|--|--|--|----------|
| a forma retangular; a cor do fundo (cor de segurança) verde; a cor do símbolo (cor de contraste) fotoluminescente. O símbolo "SAÍDA" é representado pelo Código S12 na NPT 020. Fixação com fita auto-adesiva dupla face. | | | | | |
| Total | | | | | 6.210,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo. | | 6.600,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS DE ENTREGA – LOTE 01

5.1. A solicitação dos produtos será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para entrega dos produtos será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras.

5.3. O prazo para substituição de produtos que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA – LOTE 01

6.1. O fornecimento do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à entrega, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. As entregas deverão ser efetuadas nas quantidades definidas na Ordem de Compras, no Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, localizado na Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, CEP 85.440-000, Ubiratã – Paraná.

6.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, fornecidos na embalagem original, lacrados e sem uso, com a respectiva nova fiscal.

7. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por secretaria, englobando todos os serviços executados no mês para cada secretaria.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

12.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

M

000358

12.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.3.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.3.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.3.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;



M

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;

14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;



14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a gestão da contratação aos servidores lotados nas respectivas secretarias:

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Rosa Rodrigues de Carvalho |
| Secretaria da Assistência Social | Eliane Omori Duarte |
| Secretaria de Esportes e Lazer | Nicanor Tadachi Kimura |
| Secretaria da Saúde | Cristiane Martins Pantaleão |
| Secretaria da Administração | Neri Wanderlind |

151.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Jéssica Sluzovsk |
| Secretaria da Assistência Social | Ronaldo Batista da Silva |
| Secretaria de Esportes e Lazer | Emerson Rogerio Teixeira |
| Secretaria da Saúde | Camila Ap. de Souza |
| Secretaria da Administração | Eliane L. O. Loureiro |

15.1.2. e na ausência, a fiscalização será realizada pelos servidores

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Thiago Dadalto Gimenez |
| Secretaria da Assistência Social | Ronaldo Teruo Inagaki |
| Secretaria de Esportes e Lazer | José Soares de Brito |
| Secretaria da Saúde | Gessica K. dos S. Rocatelli |
| Secretaria da Administração | Vânia Ap. P. Cavalcante |

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.



m

000361

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

[Handwritten signature]



16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.



M

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 20/07/2020.

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

CASTANHEIRA E MARTINS LTDA

Representante legal da empresa

Contratada



CONTRATO N.º 253/2020

PROCESSO N.º 4905/2020

PREGÃO N.º 63/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72, situada na Rod 153 km45, Agua das Bicas na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado Paraná, CEP nº 86430-000, Telefone nº (43) 3534-7219, e-mail extinorpi@extinorpi.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 63/2020, com homologação em 20/07/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

LOTE 02

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|---|-----|-----|---------|----------|
| 1 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil AP (água pressurizada), carga 10l, classe A, capacidade extintora 2-A. | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 5 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. | 20 | UN. | 55,00 | 1.100,00 |
| 8 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 8kg, classe BC, capacidade extintora 30-B:C. | 30 | UN. | 55,00 | 1.650,00 |
| Total | | | | | 6.250,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

M

000366

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo. | | 6.600,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO – LOTE 02

5.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – LOTE 02

6.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.

6.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município dentro do prazo estabelecido.

6.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

6.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

H



6.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

6.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.

6.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria nº. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

6.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;

6.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

6.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

6.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.

7. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.

8. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por secretaria, englobando todos os serviços executados no mês para cada secretaria.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

M

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

12.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.2.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.2.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.2.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

H

J



14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

- 14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;
- 14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;
- 14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
- 14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;
- 14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

- 14.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;
- 14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;
- 14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;
- 14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;
- 14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;
- 14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;
- 14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

- 14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;

14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a gestão da contratação aos servidores lotados nas respectivas secretarias:

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Rosa Rodrigues de Carvalho
Eliane Omori Duarte
Nicanor Tadachi Kimura
Cristiane Martins Pantaleão
Neri Wanderlind

15.1.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Jéssica Sluzovsk
Ronaldo Batista da Silva
Emerson Rogerio Teixeira
Camila Ap. de Souza
Eliane L. O. Loureiro

15.1.2. e na ausência, a fiscalização será realizada pelos servidores

Secretaria da Educação e Cultura
Secretaria da Assistência Social
Secretaria de Esportes e Lazer
Secretaria da Saúde
Secretaria da Administração

Thiago Dadalto Gimenez
Ronaldo Teruo Inagaki
José Soares de Brito
Gessica K. dos S. Rocatelli
Vânia Ap. P. Cavalcante

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:

16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

A) No caso de atraso injustificado no início da execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

A) No caso de atraso injustificado na execução do objeto;

B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do objeto.



16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubiratã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, "Leis Anticorrupção") e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

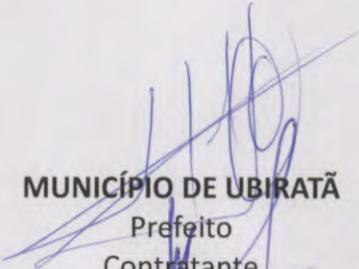
22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

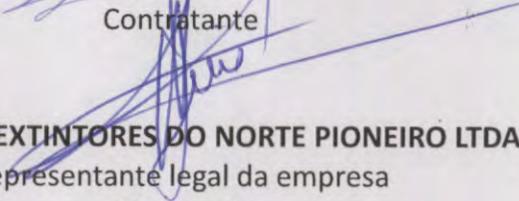
23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubitatã - Paraná, 20/07/2020.


MUNICÍPIO DE UBIRATÃ
Prefeito
Contratante


EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA
Representante legal da empresa
Contratada

presente contrato.



000376

CONTRATO N.º 254/2020

PROCESSO N.º 4905/2020

PREGÃO N.º 63/2020

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro, como **CONTRATADA**, a Empresa **PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, situada na Rua Joao Merlim, 1491, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP n° 85819-040, Telefone n° (45) 3324-1010, e-mail clodoaldo@extintoresnacional.com.br, firmam o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas a seguir, sob a égide da Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores, do Código de Defesa do Consumidor e pelas condições estabelecidas no Pregão Eletrônico 63/2020, com homologação em 20/07/2020.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PÁRA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. Os serviços serão adquiridos nas seguintes especificações e quantidades:

Lote 02

| ITEM | DISCRIMINAÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL |
|-------|---|-----|-----|---------|-----------|
| 2 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil CO ² (gás carbônico), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 5-B:C. | 20 | UN. | 70,00 | 1.400,00 |
| 4 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe ABC, capacidade extintora 2-A:20-B:C. | 100 | UN. | 45,00 | 4.500,00 |
| 6 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 4kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. | 100 | UN. | 35,00 | 3.500,00 |
| 7 | Inspeção, manutenção e recarga de extintor de incêndio portátil PQS (pó químico seco), carga de 6kg, classe BC, capacidade extintora 20-B:C. | 50 | UN. | 45,00 | 2.250,00 |
| Total | | | | | 11.650,00 |

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATADO

3.1. O valor global da presente contratação está fixado em R\$ - 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

3.2. As despesas para atender a contratação estão programadas em dotação orçamentária prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

| Órgão | Despesa | Categoria | Descrição | Fonte | Valor |
|-------|---------|--------------|---|-------|-----------|
| 0301 | 15028 | 339039999900 | Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica. | | 19.500,00 |
| 0301 | 11248 | 339030990100 | Materiais Diversos para Consumo. | | 6.600,00 |

4. CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. A vigência da contratação será de doze meses, não podendo ser prorrogada.

5. CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS DE EXECUÇÃO – LOTE 02

5.1. A solicitação dos serviços será em até 05 (cinco) dias úteis a contar da assinatura do contrato.

5.2. O prazo para execução dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.3. O prazo para refazimento de serviços que venham a ser rejeitados será de metade do prazo estipulado para execução.

5.4. Na contagem dos prazos, exclui-se o de início e inclui-se o do vencimento.

6. CLAUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO – LOTE 02

6.1. A execução do objeto se dará de forma fracionada, conforme necessidade do Município.

6.2. A empresa deverá arcar com todas as despesas referentes à execução dos serviços, como transporte, mão de obra, encargos sociais, pedágio, entre outras.

6.3. Os serviços deverão ser executados nos prédios públicos do Município, os quais serão descritos previamente na Ordem de Serviços.

6.4. A contar do recebimento da Ordem de Serviços, a Licitante deverá comparecer no Município dentro do prazo estabelecido.

6.5. Não sendo possível sanar o defeito no local em que se encontra, a Licitante deverá retirar o extintor para conserto externo, repondo por outro de mesmas características, sem qualquer ônus, inclusive de frete, para o Município. O prazo para reparo, não poderá exceder a 10 dias corridos, contados da sua retirada.

6.6. A Licitante deverá empregar nos serviços funcionários especializados, devidamente identificados, bem como manter permanente vigilância sobre os serviços executados e sobre os materiais e equipamentos que empregar, cabendo-lhe toda a responsabilidade por qualquer dano ou perda que os mesmos venham a sofrer.

6.7. Os serviços de recargas deverão ter validade mínima de 12 (doze) meses por extintor, a partir do recebimento dos extintores e garantia mínima de 05 (cinco) anos do cilindro.

6.8. As peças danificadas ou impróprias para uso sejam por desgaste, defeito de fabricação ou quebra decorrente do uso normal dos equipamentos, deverão ser substituídas por peças originais novas pela Contratante.

6.9. A Licitante deverá obrigatoriamente atender as Normas estabelecidas na NBR 12962, NBR 13.485, Portaria nº. 272, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente manutenção de extintores de incêndio.

6.10. Relatórios e certificados: Ao final dos serviços, conforme NBR 12962, a Licitante deverá emitir relatório descrevendo todos os procedimentos executados nos extintores, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

6.10.1. Tipo e data do procedimento e identificação do executor;

6.10.2. Identificação do recipiente (número de série e massa do agente extintor);

6.10.3. Marca e ano de fabricação ou da última vistoria.

6.11. A licitante deverá, obrigatoriamente, atender as Normas estabelecidas de fabricação e a Portaria nº. 272 de 18 de dezembro de 2000 do INMETRO, bem como, toda e qualquer norma e/ou regulamentação pertinente venda de extintores de incêndio.

7. CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Após a execução/entrega do objeto, os mesmos serão recebidos provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do executado com a especificação; e definitivamente, após verificação da qualidade e consequente aceitação.

7.2. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não aceitar serviços/produtos que não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas no Edital.

7.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar e/ou corrigir, por conta própria, no todo ou em parte, objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ainda que tenha sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

7.4. O serviço/produto que por ventura venha a ser recusado deverá ser refeito/substituído no prazo de estipulado, sob pena de aplicação das penalidades previstas no presente Contrato.



8. CLÁUSULA DÉCIMA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será efetuado no prazo de até trinta dias contados do recebimento da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.1.1. As notas fiscais deverão ser emitidas individualmente por secretaria, englobando todos os serviços executados no mês para cada secretaria.

8.2. A fatura deverá ser emitida pela empresa, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato. O faturamento deverá ser realizado em nome do MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, CNPJ Nº 76.950.096/0001-10. Inclusive deverá verificar se o fornecedor comprovou, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos referidos campos na Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, conforme recomendação administrativa nº 01/2019 MPC-PR (Ministério Público de Contas do Estado do Paraná), em que a NF-e deverá ser emitida com base no leiaute estabelecido no Manual de Orientação do Contribuinte – MOC, em que consta a obrigatoriedade de preenchimento dos campos cEAN e cEANtrib da NF-e, quando o produto comercializado possuir código com GTIN (Global Trade Item Number).

8.3. Para liberação do pagamento à Contratada, as notas fiscais deverão ser entregues ao Fiscal do Contrato obrigatoriamente acompanhadas dos seguintes documentos:

8.3.1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

8.3.2. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

8.3.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

9. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

9.1. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



M

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - REAJUSTE

10.1. Os preços poderão ser reajustados após o transcurso de 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta.

10.2. O reajuste do preço contratado estará limitado à variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA), ou outro que vier a substituí-lo, considerando o índice do mês anterior ao da apresentação da proposta e o índice do mês anterior ao do aniversário da proposta.

10.3. Os reajustes subsequentes serão computados após o transcurso de 12 (doze) meses do último reajuste efetuado.

11. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos arts. 57, §1º e 65 da Lei nº 8.666/93.

12. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

12.1. Será possível restabelecer o equilíbrio ou reequilíbrio econômico-financeiro do contrato nos seguintes casos:

12.1.1. Fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do que foi contratado;

12.1.2. Caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configure probabilidade de perda concomitante à probabilidade de lucro extraordinária e extracontratual.

12.2. Na solicitação de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá encaminhar ao município pedido de reequilíbrio econômico financeiro, demonstrando quais itens da planilha de custos estão economicamente defasados e que estão ocasionando desequilíbrio do contrato.

12.3. Recebida a solicitação, a CONTRATANTE verificará:

12.2.1. Os custos dos itens constantes da proposta da CONTRATADA, em confronto com a planilha de custos que deve acompanhar a solicitação de reequilíbrio;

12.2.2. Ocorrência de fato imprevisível, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, que justifique modificações do contrato para mais ou para menos.

12.2.3. A solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser encaminhada diretamente ao Gestor do Contrato.



13. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

13.1. No interesse da CONTRATANTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsão do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

13.2. Qualquer alteração que implique aumento ou supressão do valor inicial observará as normas contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93, especialmente a previsão do § 6º do referido artigo que trata do equilíbrio econômico-financeiro inicial pela Administração quando esta alterar unilateralmente o contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

14.1. São direitos do CONTRATANTE:

14.1.1. Receber a prestação do objeto deste Contrato nas condições previstas neste contrato e Edital da licitação;

14.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto que estiver em desacordo com as condições descritas no presente contrato;

14.1.3. Modificar, unilateralmente, o presente contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;

14.1.4. Fiscalizar a execução do presente contrato;

14.1.5. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

14.2. São obrigações do CONTRATANTE:

14.2.1. Solicitar o objeto do presente contrato em sua totalidade, salvo nas hipóteses previstas em lei;

14.2.2. Fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais;

14.2.3. Cumprir os prazos previstos no presente contrato;

14.2.4. Efetuar o pagamento ajustado, após o recebimento definitivo do objeto solicitado;

14.2.5. Auxiliar no esclarecimento de dúvidas que surjam ao longo da execução do objeto contratual;

14.2.6. Decidir sobre eventuais dificuldades na realização do objeto da contratação;

14.2.7. Manter, sempre por escrito ou por e-mail, com a CONTRATADA, os entendimentos sobre o objeto contratado;







14.2.8. Promover, através de seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização do contrato, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquele.

14.3. São obrigações da CONTRATADA:

14.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes no presente Contrato e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.3.2. Responsabilizar-se por danos ocasionados a administração ou a terceiros, causados durante a entrega ou execução do objeto;

14.3.3. Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto;

14.3.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078 de 1990);

14.3.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no presente Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

14.3.6. Manter contatos com o CONTRATANTE, sempre por escrito, ressalvados os entendimentos verbais determinados pela urgência do objeto;

14.3.7. Comunicar o CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.3.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e apresenta-las no prazo de máximo de 05 (cinco) dias úteis quando solicitada pelo CONTRATANTE;

14.3.9. Apresentar cópia autêntica do ato constitutivo, estatuto ou Contrato social, sempre que houver alteração;

14.3.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

14.3.11. Prestar os esclarecimentos julgados necessários, bem como informar e manter atualizado (s) o (s) número (s) de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e o nome da pessoa autorizada para contatos;

14.3.12. Não utilizar de quaisquer tipos de propaganda visual em benefício de candidato, partido político ou coligação, em veículos ou por funcionários empregados durante a execução dos serviços contratados, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei Eleitoral 9.504/1997, multa e rescisão do contrato;



14.3.13. Providenciar a assinatura dos Termos Aditivos e remetê-los à CONTRATANTE no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no presente edital.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá a gestão da contratação aos servidores lotados nas respectivas secretarias:

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Rosa Rodrigues de Carvalho |
| Secretaria da Assistência Social | Eliane Omori Duarte |
| Secretaria de Esportes e Lazer | Nicanor Tadachi Kimura |
| Secretaria da Saúde | Cristiane-Martins Pantaleão |
| Secretaria da Administração | Neri Wanderlind |

15.1.1. A fiscalização ficará a cargo dos servidores:

| | |
|----------------------------------|--------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Jéssica Sluzovsk |
| Secretaria da Assistência Social | Ronaldo Batista da Silva |
| Secretaria de Esportes e Lazer | Emerson Rogerio Teixeira |
| Secretaria da Saúde | Camila Ap. de Souza |
| Secretaria da Administração | Eliane L. O. Loureiro |

15.1.2. e na ausência, a fiscalização será realizada pelos servidores

| | |
|----------------------------------|-----------------------------|
| Secretaria da Educação e Cultura | Thiago Dadalto Gimenez |
| Secretaria da Assistência Social | Ronaldo Teruo Inagaki |
| Secretaria de Esportes e Lazer | José Soares de Brito |
| Secretaria da Saúde | Gessica K. dos S. Rocatelli |
| Secretaria da Administração | Vânia Ap. P. Cavalcante |

15.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

15.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE, não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando esta quanto a quaisquer irregularidades.

15.4. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.5. Caberá ao gestor e ao fiscal as atribuições constantes na Portaria nº 58/2020.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PELO INADIMPLEMENTO.

16.1. Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação contratual, de falha na execução do contrato ou de inexecução total, a CONTRATADA poderá sofrer as seguintes sanções:



16.1.1. Multa de 5% (cinco por cento):

- A) No caso de atraso injustificado no início da execução do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado na realização de cada pedido.

16.1.2. Multa de 2% (dois por cento) ao dia:

- A) No caso de atraso injustificado na execução do objeto;
- B) No caso de atraso injustificado no refazimento/substituição do objeto.

16.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) pela inexecução total ou parcial do contrato, sem prejuízo das penalidades previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2;

16.1.4. Multa de 5% (cinco por cento) pelo descumprimento de qualquer outra cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa ou pedido único, em que ocorreu o fato.

16.2. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas concomitantemente.

16.3. As multas previstas nos itens 16.1.1 e 16.1.2 serão aplicadas em dobro nos casos de reincidência.

16.4. As multas previstas serão aplicadas sobre o valor da parcela inadimplida, exceto nos casos de inexecução total do contrato.

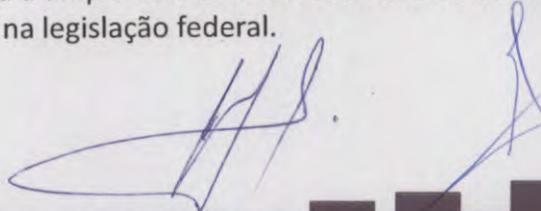
16.5. Será configurada a inexecução parcial do contrato na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato e também na hipótese do atraso injustificado na entrega do objeto, previsto nos itens 16.1.1 e 16.1.2.

16.6. Será configurada a inexecução total do contrato na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal e também quando houver atraso injustificado na entrega do objeto.

16.7. As sanções previstas poderão ser aplicadas concomitantemente com a sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.8. A contratada deverá efetuar o pagamento do valor correspondente à multa no prazo e forma estipulados, podendo ainda ser descontado de pagamentos a que a Contratada tenha direito. Não havendo o pagamento, o valor devido será inscrito em dívida ativa para futura execução fiscal.

16.9. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.



M

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Constituem motivos para rescisão contratual às hipóteses especificadas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, podendo ser:

17.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

17.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

17.1.3. Judicial, nos termos da legislação.

17.2. A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/02, importará à Contratada as seguintes penalidades, independentemente do dever de indenizar o município ou terceiros:

17.2.1. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Ubitatã, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

17.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar;

17.2.3. Multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar.

17.3. A rescisão contratual decorrerá da abertura de processo de aplicação de penalidade.

17.4. A aplicação das sanções fica condicionada a ampla defesa e contraditório no devido processo legal, sem prejuízo da defesa prévia quando prevista na legislação federal.

18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

18.1. À CONTRATADA é vedado transferir para terceiros, total ou parcialmente os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO CONTRATO

19.1. Ficam vinculados ao presente contrato, dele fazendo parte integrante, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da CONTRATADA.



M

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – ANTICORRUPÇÃO

20.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos (em conjunto, “Leis Anticorrupção”) e se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados. Adicionalmente, cada uma das partes declara que tem e manterá até o final da vigência deste contrato um código de ética e conduta próprio, cujas regras se obrigam a cumprir fielmente. Sem prejuízo da obrigação de cumprimento das disposições de seus respectivos código de ética e conduta, ambas as Partes desde já se obrigam a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições:

I. Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;

II. Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

20.2. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral deste Contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

21.1. O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei n. 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei n.º 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – FORO

23.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Ubiratã - Paraná, 20/07/2020.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



m

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ

Prefeito

Contratante

PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA

Representante legal da empresa

Contratada



M

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva
Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza
Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito
Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli
Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

CARNICELLI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede na Rua Júlio Serrante, Complexo Industrial Bataglia, 390, na cidade de Cianorte, Estado Paraná, CEP nº 87.211-454, Telefone nº (44) 3631-8493, e-mail extin.extintores@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0



7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dũvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 20 de julho de 2020



m

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva
Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza
Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito
Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli
Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 145, na cidade de Ubiratã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99943-6837, e-mail dkextintores.spi@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.210,00 (seis mil duzentos e dez reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0



M

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 20 de julho de 2020



EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

000392

M

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva
Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza
Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito
Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli
Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72, com sede na Rod 153 km45, Agua das Bicas na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado Paraná, CEP nº 86430-000, Telefone nº (43) 3534-7219, e-mail extinorpi@extinorpi.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0



7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúbidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 20 de julho de 2020



EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÁ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubitatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva
Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza
Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito
Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli
Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

PROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, com sede na Rua Joao Merlim, 1491, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85819-040, Telefone nº (45) 3324-1010, e-mail clodoaldo@extintoresnacional.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0



m

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubitatã, para dirimir quaisquer dúbidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubitatã - Paraná, 20 de julho de 2020





JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000396

SEXTA-FEIRA, 7 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.285 - ANO: XV

Página 3 de 9

www.ubirata.pr.gov.br

AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS PARA O CREAM COM RECURSOS ORIUNDOS DA DELIBERAÇÃO 051/2016 - FIA ENFRENTAMENTO DA VIOLÊNCIA, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Mayara M. Alves dos Santos

3. CONTRATADA

T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 18.912.500/0001-65, situada na Rua Nicolau Malisz - Sala 01, 151, na cidade de BARÃO DE COTEGIPE, Estado do Rio Grande do Sul, CEP n.º 99740-000, Telefone n.º (54) 9621-1408, e-mail: tnavalcita@yahoo.com.br

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 97,99 (noventa e sete reais e noventa e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 1501

Despesa Orçamentária: 16185

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: 861

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 09 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 230/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4908/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - PPR, CONFORME NR 9; PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - PCMSO, CONFORME NR 7; LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - LTCAT, INCLUSO CONCLUSÃO SOBRE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE), NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Luiz Carlos da Solidade

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Veronice Marcia Mezzon Kimura

3. CONTRATADA

T R FAUSTO E CIA LTDA, inscrita no CNPJ n.º 29.874.643/0001-46, com sede na RODOVIA PR 473 LOTE 41 N, na cidade de Espigão Alto Do Iguaçu, Estado do Paraná. Telefone n.º (46) 99970-0022, e-mail m.v.dedetizacao@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0304

Despesa Orçamentária: 15031

Categoria: 339039999900

Descrição da Despesa: Demais serviços de terceiros, pessoa jurídica

Fonte de Recurso: próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 10 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva

Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza

Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito

Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli

Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

CARNICELLI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.307.203/0001-00, com sede na Rua Júlio Serrante, Complexo Industrial Bataglia, 390, na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, CEP n.º 87.211-454, Telefone n.º (44) 3631-8493, e-mail extin.extintores@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 267/2020

DISPENSA POR LIMITE N.º 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4969/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:

INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP n.º 85440-000.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor total do contrato está fixado em R\$ 1.000,00 (um mil reais).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 1006

Despesa Orçamentária: 11370

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL:

06 meses, a contar da data do presente Termo.

7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.

Ubiratã - Paraná, 16 de junho de 2020.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4974/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à contratação emergencial de empresa especializada que preste serviços com caminhão munck ao Município, em decorrência do ciclone.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. Contratação de serviço emergencial de serviço de caminhão munck com 22 metros de comprimento com cesto aéreo isolado, para realizar podas e cortes de árvores



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000397

SEXTA-FEIRA, 24 DE JULHO DE 2020

EDIÇÃO SEMANAL Nº 1.280 - ANO: XV

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubatã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva
Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza

Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito
Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli
Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA: CASTANHEIRA E MARTINS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 30.139.494/0001-50, com sede na Avenida Ascanio Moreira de Carvalho, 145, na cidade de Ubatã, Estado Paraná, CEP nº 85440-000, Telefone nº (44) 99943-6837, e-mail dkextintores.spi@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO: R\$ - 6.210,00(seis mil duzentos e dez reais).

5. VIGÊNCIA: 12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301. Despesa Orçamentária: 15028 - 11248. Categoria: 339039999900 - 339030990100 Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo. Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubatã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubatã - Paraná, 20 de julho de 2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 73/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4955/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de sacos para lixo infectante.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

Considerando a pandemia do coronavírus (covid-19) e a necessidade de maior proteção e prevenção, houve aumento considerável no uso de EPIs e materiais descartáveis e consequentemente no consumo de sacos de lixo hospitalares devido à orientação da Vigilância para que em todas as lixeiras das unidades seja usado o saco de lixo infectante. Dessa forma o quantitativo licitado é insuficiente e como mostram os documentos em anexo emitidos pelo fornecedor, haverá atraso na entrega do pedido. Como se trata de um item essencial às atividades da secretaria de saúde no atendimento das normas sanitárias, se faz necessária a aquisição temporária e imediata do objeto até regularização do fornecimento e/ou realização de nova licitação que está na fase interna. A empresa indicada para contratação foi escolhida por dispor do objeto a pronta entrega, com preços condizentes com o praticado no mercado e por apresentar documentação regular para a contratação, conforme base na Lei 13.979/2020.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA:

J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrita no CNPJ sob o nº 32.282.308/0001-63, situada na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 287 na cidade de Maringá, Estado do Paraná, CEP nº 87030-170.

5. VALOR:

O valor total do presente procedimento está fixado em R\$- 956,00 (novecentos e cinquenta e seis reais).

6. SOLICITAÇÃO:

Será de imediato.

7. VIGÊNCIA: 30 dias, a contar da data do presente Termo, prazo de entrega 10 dias úteis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0606.

Despesa Orçamentária: 16236.

Categoria: 339030220000

Descrição da Despesa: MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENE. Fonte de Recurso: 1019

9. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO | QTD | UN | V. UNIT | V. TOTAL | MARCA |
|------|------|--|-----|-----|---------|----------|----------|
| 1 | 1 | Saco para lixo infectante, 30 litros, branco/leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência mecânica, fundo estrela, solda lateral contínua. Pacote com 100 unidades. | 20 | UN. | 22,90 | 458,00 | Nekplast |
| 1 | 2 | Saco para lixo infectante, 50 litros, branco/leitoso, confeccionado em polietileno de alta densidade, alta resistência mecânica, fundo estrela, solda lateral contínua. Pacote com 100 unidades. | 20 | UN. | 24,90 | 498,00 | Nekplast |

Ubatã - Paraná, 24/07/2020

HAROLDO FERNANDES DUARTE - Prefeito

VIVIANE APARECIDA DE SOUZA - Presidente da Comissão de Licitação

Nomeada Conforme Portaria 29/2020

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 74/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 4956/2020

1. OBJETO:

Aquisição de medicação para enfrentamento do coronavírus (Azitromicina).

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

O Ministério da Saúde divulgou nesta quarta-feira (20) as orientações para ampliar o acesso de pacientes com COVID-19 ao tratamento medicamentoso precoce, ou seja, nos primeiros dias de sintomas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). O documento traz a classificação dos sinais e sintomas da doença, que pode variar de leve a grave; e a orientação para prescrição a pacientes adultos de dois medicamentos associados à azitromicina: a cloroquina e o sulfato de hidroxicloroquina. A escolha do melhor tratamento para a doença pode variar de acordo com os sinais e sintomas e a fase em que o paciente se encontra. Esses dois medicamentos já eram indicados para casos graves, hospitalizados. O acesso desses medicamentos só é possível por meio de prescrição médica. Ou seja, é de competência do médico, em concordância declarada por escrito pelo paciente, o uso do tratamento medicamentoso. O ministério elaborou ainda um Termo de Ciência e Consentimento para uso de Hidroxicloroquina/Cloroquina. Para ampliar a recomendação para o uso precoce da doença, o Ministério da Saúde levou em consideração a existência de diversos estudos sobre o uso da cloroquina e hidroxicloroquina no tratamento da COVID-19. De acordo com a secretária de Gestão do Trabalho e da Educação na Saúde (SGTES) do Ministério da Saúde, Mayra Pinheiro, as orientações disponibilizadas pelo Ministério da Saúde garantem o princípio da equidade defendido pelo SUS como uma realidade a todos os brasileiros, independentemente de classe social. "Estamos respeitando o direito que os profissionais médicos têm de prescrever a seus pacientes o que já é prescrito nos serviços privados do país", afirmou. O objetivo da formulação das diretrizes, pelo Ministério da Saúde, é orientar e uniformizar a informação para os profissionais de saúde que atendem na rede pública de saúde. O documento também alerta para o risco da auto prescrição por parte da população. O consumo da cloroquina e do sulfato de hidroxicloroquina, sem avaliação e prescrição médica, pode resultar em prejuízos à saúde e redução da oferta para pessoas com indicação precisa para o seu uso. Para os profissionais de saúde, o Ministério alerta para a necessidade de, antes do uso dos medicamentos, realizar avaliação dos pacientes por meio de anamnese, exame físico e exames complementares. Recentemente, o Conselho Federal de Medicina (CFM) propôs que os médicos considerassem a prescrição da cloroquina e da hidroxicloroquina, em condições excepcionais, a partir do consentimento do paciente para tratamento da COVID-19. Medicamentos dessa classe terapêutica já são disponibilizados no SUS para tratamentos de outras doenças, como a malária, lúpus e artrite reumatoide. O Ministério da Saúde esclarece que, até o momento, não há nenhum medicamento, substância, vitamina, alimento específico ou vacina que possa prevenir a infecção pelo coronavírus. Para os casos leves, o médico poderá prescrever a cloroquina ou hidroxicloroquina, combinados com a azitromicina, para pacientes que apresentem os sintomas: perda do paladar e olfato, febre, coriza,



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubatã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000398

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.288 - ANO: XV

Página 2 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 09/04/2019 a 28/06/2020, com efeitos a partir de 01/09/2020; e

- Vanderlei Vieira da Costa, ocupante do cargo de Motorista, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VII, Grau A, Nível 2, lotado na Secretaria da Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/04/2019 a 11/04/2020, com efeitos a partir de 01/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 517, DE 17 DE AGOSTO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Ana Paula de Camargo, ocupante do cargo de Enfermeira, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 10/06/2019 a 10/06/2020, com efeitos a partir de 08/09/2020;

- Gislaíne Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Agente da Dengue, CLT, lotada na Secretaria da Saúde, 30 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 21/03/2019 a 21/03/2020, com efeitos a partir de 08/09/2020;

- Leidiane Zocante da Silva, ocupante do cargo de Motorista de Veículos Leves, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe VI, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria da Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 20/05/2019 a 20/05/2020, com efeitos a partir de 08/09/2020.; e

- Valdeni Alexandre Ciconello Neto, ocupante do cargo de Enfermeiro, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 1, lotado na Secretaria da Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 18/10/2018 a 18/10/2019, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 17 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 518, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Concede licença maternidade.

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme Portaria de Designação nº 8/2020, de 7 de janeiro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à servidora Ednela da Silva Moreira, ocupante do cargo de Servente de Limpeza, Grupo Ocupacional Operacional e de Apoio, Classe I, Grau A, Nível 3, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 06/08/2020.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2020.

Neri Wanderlind

Secretário da Administração

PORTARIA Nº 519, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Retorna servidor as suas funções.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Retornar às suas funções o servidor Cleberson Lima Pereira, ocupante do cargo de Assessor II, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos e Pavimentação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 17/08/2020

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PORTARIA Nº 520, DE 18 DE AGOSTO DE 2020

Concede férias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias a servidores, conforme segue:

- Acacia Regina Amaral Wanderlind, ocupante do cargo de Assessor V, lotada na Secretaria de Obras, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 31/12/2017 a 31/12/2018, com efeitos a partir de 26/08/2020;

- Adriana Mayumi Nakahata Figueiredo, ocupante do cargo de Técnico em Contabilidade, Grupo Ocupacional Técnico Operacional e Administrativo, Classe X, Grau A, Nível 1, lotada na Secretaria das Finanças e Planejamento, 20 (vinte) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 14/05/2019 a 14/05/2020, com efeitos a partir de 09/09/2020; e

- Marcos Roberto de Campos, ocupante do cargo de Farmacêutico, Grupo Ocupacional Profissional de Saúde, Classe IV, Grau A, Nível 3, lotado na Secretaria da Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 01/06/2018 a 01/06/2019, com efeitos a partir de 08/09/2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRE-SE

Paço Municipal Prefeito Alberoni Bittencourt, 18 de agosto de 2020.

Haroldo Fernandes Duarte

Prefeito de Ubiratã

PROCESSOS LICITATÓRIOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4972/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2020

O Município de Ubiratã torna público que se encontra retificado e prorrogado o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Por Item, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, DESTINADOS AS MÁQUINAS PESADAS e CAMINHÕES PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RURAIS E SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

MOTIVO: Alteração de valores e inclusão de itens.

Data e horário do recebimento das propostas e dos documentos de habilitação: até às 8hr30min do dia 08 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

Data e horário da abertura da sessão pública: a partir das 8hr30min do dia 08 de setembro de 2020, horário de Brasília, Distrito Federal.

O recebimento das propostas, dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites www.ubirata.pr.gov.br e www.comprasgovernamentais.gov.br a partir de 19 de agosto de 2020.

Ubiratã, Paraná, 19 de agosto de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva
Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira
Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza
Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadalto Gimenez
Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki
Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito
Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli
Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADA

EXTINORPI EXTINTORES DO NORTE PIONEIRO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.950.199/0001-72, com sede na Rod 153 km45, Agua das Bicas na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado Paraná, CEP nº 86430-000, Telefone nº (43) 3534-7219, e-mail extinorpi@extinorpi.com.br.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais).



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link Jornal Oficial Online.

Início



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000399

QUARTA-FEIRA, 19 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.288 - ANO: XV

Página 3 de 6

www.ubirata.pr.gov.br

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 263/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4929/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

AQUISIÇÃO DE GRANITO, MÓVEIS PLANEJADOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA A ESCOLA MUNICIPAL PORTO DOS SANTOS, NAS CONDIÇÕES DETALHADAS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ n.º 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito

Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF n.º 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

2.1.1. Fiscal do Contrato: Arieley Amanda Cruz de Paula Vanderlinde

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Denius Henrique Sempregon

3. CONTRATADA

LILIAN MICHELLE RIECK TAVARES, inscrita no CNPJ n.º 28.038.169/0001-50, com sede na Rua Fatima, n.º 175, na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina. Telefone n.º (47) 99978-7973.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 629,99 (seiscentos e vinte e nove reais e noventa e nove centavos).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0502

Despesa Orçamentária: 15649

Categoria: 449052420000

Descrição da Despesa: Mobiliário em geral

Fonte de Recurso: 104

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 27 de julho de 2020.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO Nº 4944/2020

LEILÃO Nº 01/2020

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1. O Prefeito do Município de Ubiratã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, resolve adjudicar e homologar a presente Licitação nestes termos:

2. OBJETO DA LICITAÇÃO: Leilão de bens inservíveis ao município.

3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Maior Preço, Por Item.

4. DATA DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO: 19 de agosto de 2020.

5. ARREMATANTES:

5.1. MARCOS ANTONIO SGARIONI, Portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º 5226551-7 e CPF sob n.º 734.167.119-04, residente à Rua Mato Grosso, n.º 370, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, Telefone n.º (44) 99877-3595.

5.1.1. Bens arrematados:

| ITEM 01 | Valor R\$ |
|--|-----------|
| 121 sucatas de carteiras e mesas escolares com estrutura predominantemente de ferro. | 70,00 |

| ITEM 02 | Valor R\$ |
|---|-----------|
| 96 sucatas de cadeiras escolares com estrutura predominantemente de ferro | 50,00 |

| ITEM 07 | Valor R\$ |
|--|-----------|
| Sucatas diversas, sendo: 04 longarinas; 01 escada; 01 carro maca leito; 05 gavetas de arquivo; e, Demais sucatas de ferro; | 250,00 |

5.2. PAULO ENRIQUE GOMES, Portador (a) da Cédula de Identidade sob n.º 6843427-0 e CPF sob n.º 006.325.599-50, residente à Rua Vinícius Moriya de Quadros, Nº 91, na cidade de Londrina, Estado do Paraná, Telefone n.º (43) 99614-0514.

5.2.1. Bem arrematado:

| ITEM 11 | Valor R\$ |
|--|-----------|
| Ônibus Mercedes Benz Of/1113, 1983. Descrição Detalhada: Marca: Mercedes Benz Modelo: OF/1113 Chassi/Nº série: 34405811630328 Renavam: 00514306297 Placa: ADQ-1286 Ano Fabricação/Modelo: 1983 Km Acima de: 246.705,00 Cor: Branca Combustível: Diesel Condições Internas: Bancos: Incompletos e avariados. Painel de Instrumentos: Avariado Tacógrafo: Falta Condições Externas: Retrovisores: em bom estado Lanternas: em bom estado Para-choque traseiro: em bom estado Para-choque dianteiro: em bom estado | 10.000,00 |



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por MUNICÍPIO DE UBIRATÃ. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.[Início](#)



JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ - PR

000400
m

QUARTA-FEIRA, 5 DE AGOSTO DE 2020

EDIÇÃO ESPECIAL Nº 1.284 - ANO: XV

Página 6 de 7

www.ubirata.pr.gov.br

Estado do Rio Grande do Sul, CEP nº 98910-000, Telefone nº (55)99715-2300, e-mail escolarestredemaio@gmail.com.

4. VALOR CONTRATADO

R\$ - 7.328,00 (sete mil trezentos e vinte e oito reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0902

Despesa Orçamentária: 11356

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: Próprio

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 16 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4905/2020

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA, DE FORMA FRACIONADA, FORNECER E REALIZAR MANUTENÇÃO DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001-10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato:**

Secretaria da Educação e Cultura - Jéssica Sluzovski

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Batista da Silva

Secretaria de Esportes e Lazer - Emerson Rogerio Teixeira

Secretaria da Saúde - Camila Ap. de Souza

Secretaria da Administração - Eliane L. O. Loureiro

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato:

Secretaria da Educação e Cultura - Thiago Dadaito Gimenez

Secretaria da Assistência Social - Ronaldo Teruo Inagaki

Secretaria de Esportes e Lazer - José Soares de Brito

Secretaria da Saúde - Gessica K. dos S. Rocatelli

Secretaria da Administração - Vânia Ap. P. Cavalcante

3. CONTRATADAPROTEGE COMERCIO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE PROT. IND LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.786.624/0001-01, com sede na Rua Joao Merlim, 1491, na cidade de Cascavel, Estado Paraná, CEP nº 85819-040, Telefone nº (45) 3324-1010, e-mail clodoaldo@extintoresnacional.com.br.**4. VALOR CONTRATADO**

R\$ - 11.650,00 (onze mil seiscentos e cinquenta reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 15028 - 11248

Categoria: 339039999900 - 339030990100

Descrição da Despesa: Demais Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Materiais Diversos para Consumo

Fonte de Recurso: 0

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020

EXTRATO DO CONTRATO Nº 255/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4924/2020 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2020

1. OBJETO DA LICITAÇÃO:

Aquisição de Veículo tipo Van Fabricação/Modelo 2019/2020 nova zero km, teto alto (TA), capacidade de passageiros com 16 lugares (15 passageiros + 01 motorista), potência mínima de 130 CV e demais características técnicas constantes do MODELO 07.

2. CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

2.1. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**2.1.1. Fiscal do Contrato: Ronaldo Teruo Inagaki**

2.1.2. Fiscal Substituto do Contrato: Israel Vieira Scorvato

3. CONTRATADA SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.987.662/0001-89, com sede na Rua Aureliano Garcia de Oliveira nº 276, sala 07, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo. Telefone nº (16) 3618-3194.

4. VALOR CONTRATADO

R\$-153.800,00 (Cento e cinquenta e três mil e oitocentos reais).

5. VIGÊNCIA

12 meses, sem possibilidade de prorrogação.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 0801

Despesa Orçamentária: 16132

Categoria: 449052480000

Descrição da Despesa: Veículos diversos

Fonte de Recurso: 000

7. FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ubiratã, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do instrumento contratual.

Ubiratã - Paraná, 20 de julho de 2020.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 265/2020

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 76/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4962/2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de materiais higiene e limpeza, copa e cozinha e diversos destinados as secretarias da administração, esporte, serviços rurais, desenvolvimento econômico e gabinete.

2. CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ nº 76.950.096/0001/10, com sede administrativa a Avenida Nilza de Oliveira Pipino, 1852, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Haroldo Fernandes Duarte, residente e domiciliado nesta Cidade, portador da Cédula de Identidade RG. N.º 1.847.057-8 PR e inscrito no CPF nº 960.951.728-53.

3. CONTRATADA:RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO, inscrita no CNPJ sob o nº 33.269.743/0001-10, situada na Avenida Capitão Índio Bandeira, 692, sala 02, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, CEP nº 87301-000, Telefone nº (44) 99811-7203, e-mail: rai.qdslisboa@gmail.com**4. VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

O valor total do contrato está fixado em R\$ - 6.003,60 (seis mil e três reais e sessenta centavos).

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 0301

Despesa Orçamentária: 11248

Categoria: 339030990100

Descrição da Despesa: Materiais diversos para consumo

Fonte de Recurso: próprio

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL: 03 meses, sem prorrogação.**7. FORO DE ELEIÇÃO: Município de Ubiratã, Estado do Paraná.**

Ubiratã - Paraná, 28 de julho de 2020

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4969/2020

1. OBJETO:

O presente procedimento refere-se à aquisição de ração para alimentação de peixes ornamentais da Praça Japão.

2. NECESSIDADE E INTERESSE PÚBLICO:

2.1. A Praça Japão é um espaço público do município de Ubiratã, construída em homenagem aos imigrantes japoneses que chegaram e tantos colonizaram este município, bem como através da lavoura, contribuíram para o seu desenvolvimento.

Na aplicação de abertura deste espaço público, foi construído duas piscinas para colocação de peixes ornamentais, do tipo carpa japonesa, conseguida sob doação pelos administradores da Praça Japão do município de Maringá.

Por outro lado, se vê a necessidade de processo licitatório para aquisição de ração, vez que o cuidado e manutenção da praça bem como manutenção da vida dos peixes que estão na praça, são de responsabilidade do poder público municipal, através de sua secretaria competente.

Não obstante, se solicita a dispensa de licitação, haja vista a necessidade sem demora de aquisição de tais produtos, haja vista que os peixes precisam se alimentar para que não haja baixas na quantidade de peixes, primando sempre pela manutenção da vida.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO:

A dispensa de licitação em epígrafe fundamenta-se no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, conforme manifestação prévia da Assessoria Jurídica do município e justificado nos autos do processo.

4. CONTRATADA: INTEGRADA COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, inscrita no CNPJ sob o nº 00.993.264/0028-03, situada na Av. João Medeiros, s/n, na cidade de Ubiratã, Estado do Paraná, CEP nº 85440-000.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

Arquivo Assinado Digitalmente por **MUNICÍPIO DE UBIRATÃ**. A Prefeitura Municipal Ubiratã - PR da garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.ubirata.pr.gov.br, no link **Jornal Oficial Online**.

[Início](#)